



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de empresa para a pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com área total de 9.845,90 m², se justifica pela deterioração das atuais condições das vias, que afetam a mobilidade urbana e a segurança dos cidadãos. As ruas especificadas no projeto têm apresentado problemas significativos de irregularidade e desgaste, prejudicando o tráfego de veículos e pedestres.

Trechos a serem pavimentados:

- **RUA FLAMBOYANT** entre as ruas Marfim e Das Palmeiras;
- **RUA CEDRO** entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas;
- **RUA CRISTIANO WAGNER** entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe;
- **RUA FORTALEZA** entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul;
- **RUA EURICO LOCATELLI** entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro;
- **TRAVESSA CEDRO** entre a avenida Iguaçu e rua Eurico Locatelli;
- **RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO** início na avenida Presidente Vargas até o Fórum;
- **RUA RUI BARBOSA** entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel.

Além da pavimentação, o projeto inclui serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e a instalação de placas de comunicação visual.

A presente solicitação de contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação asfáltica nas vias urbanas especificadas justifica-se pela necessidade imperiosa de melhoria das condições de mobilidade e segurança no município. O estado atual das vias, marcado por irregularidades e desgaste, impõe riscos significativos à circulação de veículos e pedestres, comprometendo a integridade física dos cidadãos e a eficiência do tráfego urbano.

A aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) proporcionará uma solução técnica de alta durabilidade, capaz de suportar o tráfego intenso e as condições climáticas adversas, resultando em uma infraestrutura viária mais segura e confiável. Adicionalmente, a requalificação das ruas contribuirá para a valorização imobiliária e a melhoria estética da área urbana.

Desta forma, a contratação em questão é essencial para atender ao interesse público, promovendo a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos munícipes.

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está alinhada com o plano de contratações anual (PCA), que prevê melhorias na infraestrutura urbana como uma das metas prioritárias para o ano em questão. Esta pavimentação está contemplada no planejamento estratégico do município, que visa à modernização e manutenção das vias urbanas, contribuindo para uma cidade mais acessível e segura.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a contratação são:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- **Serviços Preliminares:** Limpeza e preparação do leito, remoção de detritos e obstáculos.
- **Pavimentação Asfáltica:** Aplicação de CBUQ sobre pedras irregulares.
- **Revestimento:** Acabamento superficial adequado.
- **Urbanização:** Adequação das calçadas, meios-fios e drenagem.
- **Sinalização de Trânsito:** Instalação de sinalização horizontal e vertical conforme normas vigentes.
- **Ensaio Tecnológicos:** Testes de qualidade do asfalto e da base.
- **Placas de Comunicação Visual:** Instalação de placas informativas e de identificação do projeto.

Práticas de Sustentabilidade

- Uso de materiais recicláveis na pavimentação.
- Gestão adequada de resíduos gerados durante a obra.
- Implementação de medidas para minimizar o impacto ambiental.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi baseada na área total a ser pavimentada e nos serviços correlatos. A seguir, o detalhamento:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ). Trechos a serem pavimentados: RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras; RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas; RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe; RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul; RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro; TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguaçú e rua Eurico Locatelli; RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum; RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel.	M ²	9.845,90

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar empresas capacitadas para a execução da pavimentação asfáltica e serviços correlatos. O levantamento incluiu análise de contratações similares realizadas por outros municípios e consulta a fornecedores especializados.

A solução mais adequada foi a pavimentação em CBUQ, devido à sua durabilidade e custo-benefício, sendo amplamente utilizada em projetos urbanos similares.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi calculado com base nos preços unitários referenciais obtidos na pesquisa de mercado e nas cotações recebidas. A seguir, a estimativa detalhada:

Item	Objeto	Quantidade	Valor estimado/total
01	Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ). Trechos a serem pavimentados: RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras; RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas; RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe; RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul; RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro; TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguaçú e rua Eurico Locatelli; RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum;	9.845,90	1.575.039,83



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel.		
---------------------------------------------------------------------	--	--

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa para a pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo todos os serviços preliminares, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e a instalação de placas de comunicação visual. A obra será executada no prazo de 180 dias, com início imediato após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando os aspectos financeiros, operacionais e de gestão, o parcelamento do projeto de pavimentação asfáltica apresenta-se como uma alternativa altamente viável e vantajosa. Essa estratégia permite uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis, facilitando a gestão orçamentária e a captação de verbas públicas ou privadas de forma gradual, evitando sobrecargas financeiras ao erário municipal.

Operacionalmente, o parcelamento das obras minimiza os impactos na mobilidade urbana, pois permite que as intervenções sejam realizadas em trechos específicos, de maneira sequencial e controlada. Isso reduz significativamente os transtornos à população e ao tráfego, possibilitando a manutenção da fluidez nas vias não diretamente afetadas pelas obras.

Do ponto de vista da eficiência na execução, o parcelamento permite uma melhor distribuição dos recursos humanos e materiais, assegurando que cada etapa seja concluída com os mais altos padrões de qualidade. Além disso, facilita a supervisão e fiscalização das obras, proporcionando um acompanhamento mais rigoroso e detalhado de cada fase, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a conformidade com as especificações técnicas do projeto.

A flexibilidade proporcionada pelo parcelamento permite a realização de ajustes e melhorias contínuas ao longo do processo. Com a conclusão de cada fase, é possível avaliar os resultados obtidos e implementar adaptações necessárias nas etapas subsequentes, assegurando a excelência da pavimentação final.

Adicionalmente, o parcelamento distribui os benefícios das obras de forma progressiva para a população. Trechos já concluídos oferecem melhorias imediatas na mobilidade e segurança, enquanto as fases seguintes continuam a ser executadas, gerando impactos positivos contínuos.

Por fim, o parcelamento reduz os riscos associados à execução do projeto. Dividir o empreendimento em etapas menores permite um planejamento mais preciso e uma execução mais controlada, minimizando a ocorrência de atrasos e imprevistos que poderiam comprometer o cronograma global e a qualidade da obra.

Em suma, o parcelamento do projeto de pavimentação asfáltica é uma estratégia que otimiza o uso dos recursos, assegura a qualidade e eficiência da execução, e mitiga os impactos para a população e o trânsito urbano, atendendo de maneira eficaz ao interesse público.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução do projeto de pavimentação asfáltica proporcionará resultados amplamente positivos, promovendo melhorias significativas na mobilidade urbana, segurança viária, durabilidade da infraestrutura, valorização imobiliária e gestão eficiente dos recursos públicos. Tais resultados atenderão ao interesse público, garantindo um ambiente urbano mais seguro, funcional e esteticamente agradável para todos os munícipes.

A melhoria das vias públicas contribuirá para a redução de acidentes, a otimização dos deslocamentos e a valorização das áreas adjacentes, assegurando a sustentabilidade do desenvolvimento urbano. A gestão eficaz dos recursos financeiros e operacionais permitirá a

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

realização das obras dentro do prazo e orçamento previstos, beneficiando a coletividade de forma duradoura e eficiente

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a legalidade, eficiência e transparência na contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica das vias urbanas, devem ser adotadas as seguintes providências prévias: elaboração do projeto básico, detalhando especificações técnicas, áreas a serem pavimentadas, cronograma físico-financeiro e critérios de medição e pagamento; elaboração de orçamento estimativo com base nos preços de mercado; preparação e publicação do edital de licitação, contendo informações necessárias para a participação das empresas interessadas, conforme a Lei nº 14.133/2021; análise da documentação apresentada pelas empresas participantes para verificar regularidade fiscal, jurídica e técnica; avaliação das propostas técnicas e financeiras, classificando-as de acordo com os critérios estabelecidos no edital; homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto do contrato à empresa vencedora; redação do contrato administrativo, detalhando obrigações, prazos, condições de pagamento, penalidades e demais cláusulas pertinentes; publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e outros meios de divulgação previstos em lei; emissão da ordem de serviço autorizando o início das obras de pavimentação.

Estas providências asseguram a conformidade do processo com as normas legais e regulatórias, garantindo a execução das obras de acordo com os melhores padrões técnicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica. A contratação não depende de outras contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do projeto de pavimentação asfáltica pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser avaliados e mitigados. A produção e aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) podem liberar poluentes atmosféricos, como gases de efeito estufa e compostos orgânicos voláteis. A mitigação envolve o uso de tecnologias de controle de emissões. As obras geram ruído e vibrações que podem afetar a população e a fauna, sendo necessário limitar atividades ruidosas a horários específicos. Derramamentos acidentais de materiais podem contaminar solo e água, requerendo manejo rigoroso de materiais perigosos e planos de resposta a emergências. A pavimentação pode alterar a drenagem natural, aumentando o risco de enchentes e erosão, exigindo sistemas de drenagem eficientes. A geração de resíduos sólidos deve ser gerida com práticas de reciclagem e descarte adequado. A construção pode perturbar habitats naturais, necessitando de estudos ambientais prévios e ações de restauração. O consumo de recursos naturais demanda uso racional e aproveitamento de materiais reciclados. A qualidade do ar pode ser afetada por partículas em suspensão, mitigada por medidas de controle de poeira. A identificação e mitigação dos impactos ambientais asseguram a sustentabilidade do projeto, promovendo equilíbrio entre desenvolvimento urbano e preservação ambiental.

Os possíveis impactos ambientais incluem a geração de resíduos sólidos e emissões de gases durante a obra. As medidas mitigadoras incluem a destinação adequada dos resíduos, uso de materiais recicláveis e de tecnologias que reduzam as emissões de poluentes e implementação de um plano de gestão ambiental durante a execução da obra.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 04 de junho de 2024.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

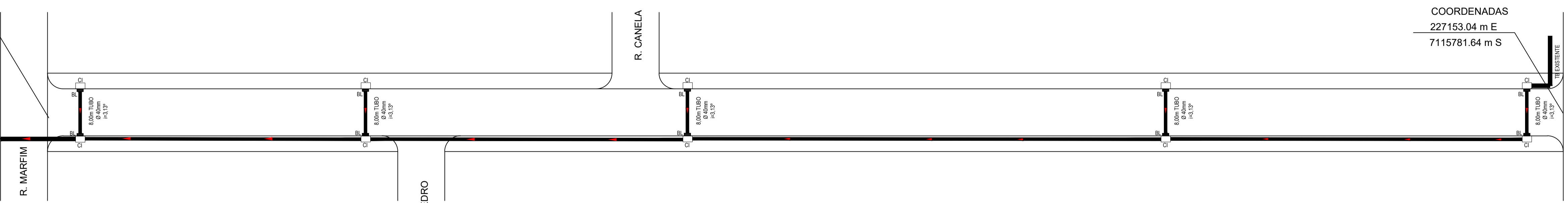
E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000



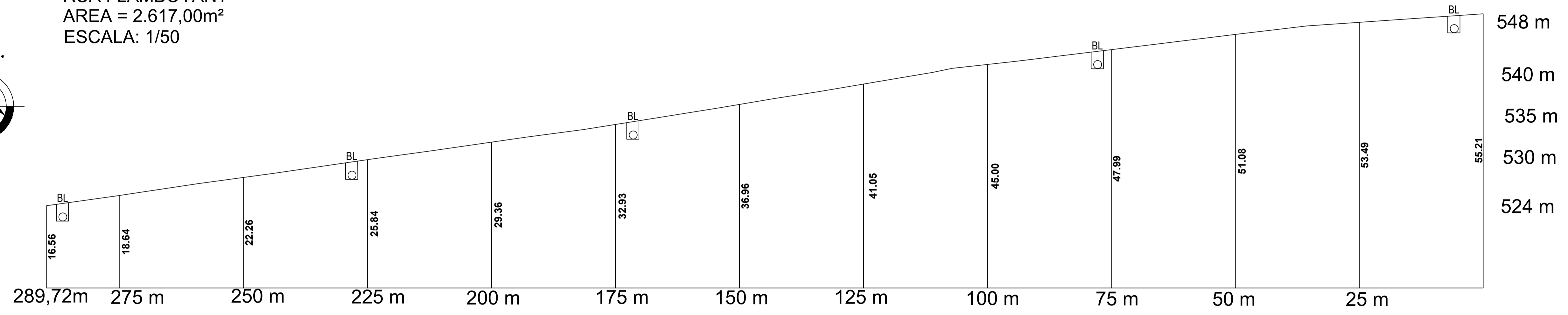
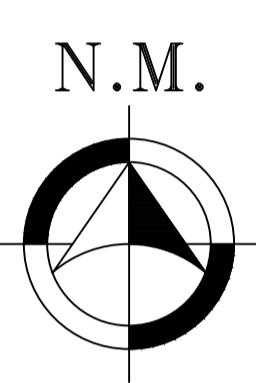
ALEX GOTARDI
Secretário de Administração

COORDENADAS
226863.71 m E
7115767.31 m S

COORDENADAS
227153.04 m E
7115781.64 m S



PLANTA BAIXA ASFALTO
RUA FLAMBOYANT
AREA = 2.617,00m²
ESCALA: 1/50



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA: 1/50

APROVAÇÃO		PREFEITO	
CESAR AUGUSTO ORTEGA:661 60871900	Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.04.19 15:05:54 -03'00'	RICARDO ANTONIO ORTINA:02 069708977	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.04.19 15:34:33 -03'00'



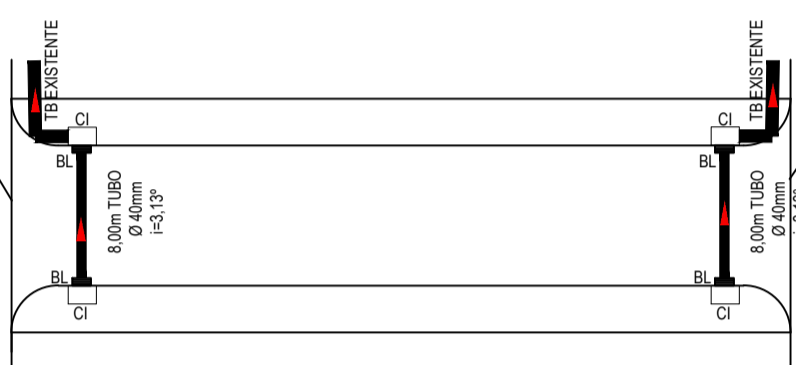
LEGENDA

- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- BOCA DE LOBO E CAIXA DE INSPEÇÃO EXISTENTE

DRENAGEM	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	ABRIL 2024
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA FLAMBOYANT JARDIM FRONTEIRA	Desenho:	DANIELA
	Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTICA E DRENAGEM	Área:	2.617,00M2
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:0483 3277948	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.04.19 16:52:49 -03'00'	Trecho:
			Prancha:	1/1

COORDENADAS
226935.82 m E
7115713.61 m S

R. DAS ORQUIDEAS

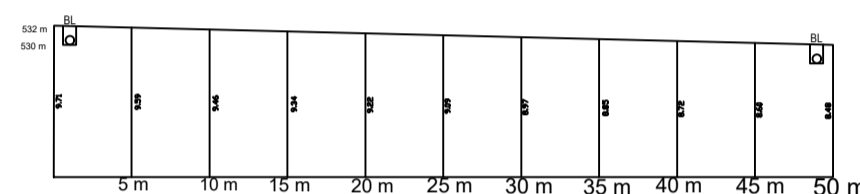
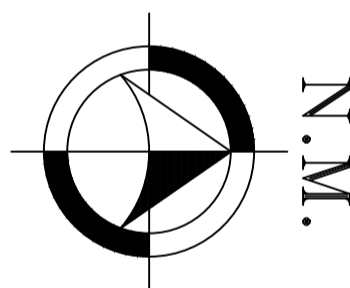


COORDENADAS
226932.94 m E
7115764.07 m S

R. FAMBLOYANTE



PLANTA BAIXA ASFALTO

RUA CEDRO
AREA = 458,00m²
ESCALA: 1/50

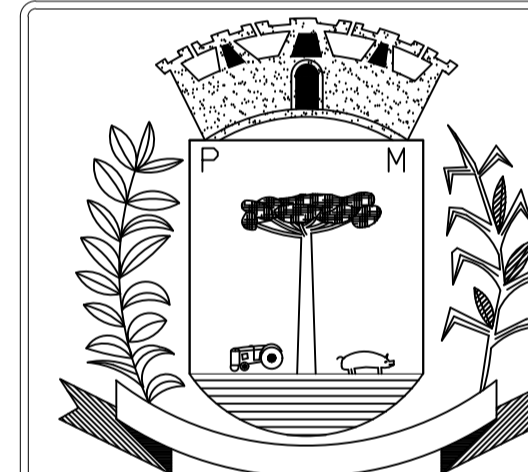


PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA: 1/50

LEGENDA

-  TUBULAÇÃO EXISTENTE
-  BOCA DE LOBO E CAIXA DE INSPEÇÃO EXISTENTE

APROVAÇÃO CESAR AUGUSTO ORTEGA:661900160871900 Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.04.19 15:06:19 -03'00'	PREFEITO RICARDO ANTONIO ORTINA:02770697089 Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.04.19 15:33:51 -03'00'
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

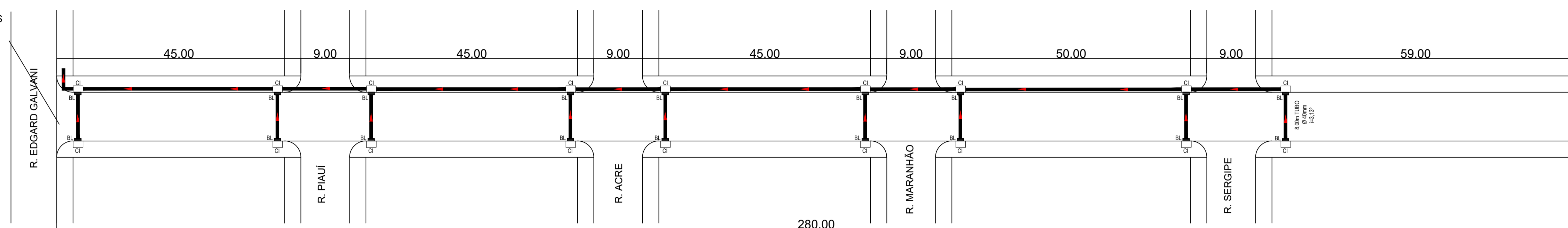


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

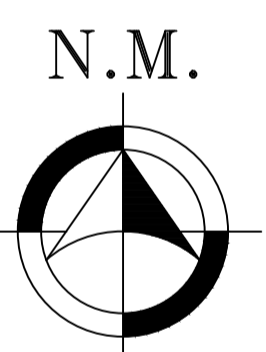
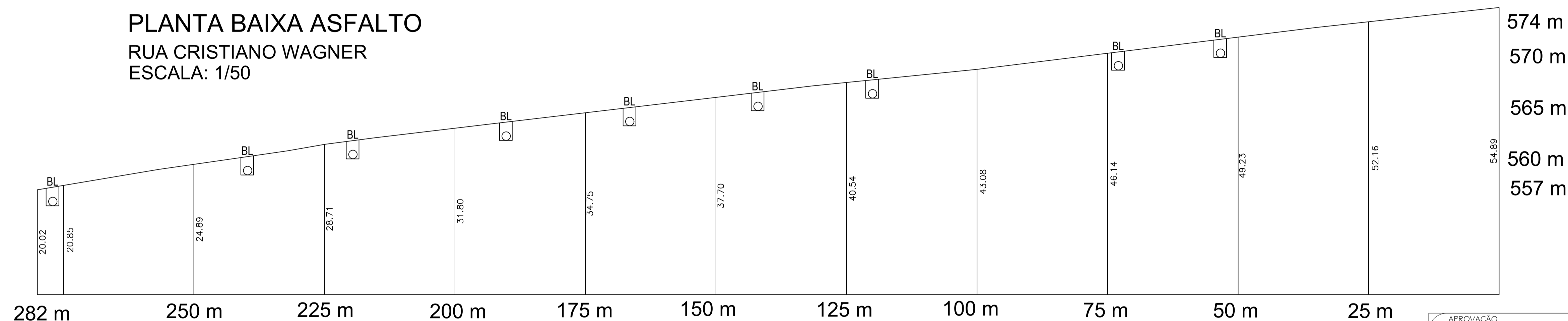
DRENAGEM	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	ABRIL 2024
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA CEDRO JARDIM FRONTEIRA	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTICA E DRENAGEM	Área:	458,00M2
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04883327794 Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:0483327794 Dados: 2024.04.19 16:53:09 -03'00'	Trecho:	
			Prancha:	1/1

COORDENADAS
227854.14 m E
7114037.99 m S

COORDENADAS
228120.98 m E
7114082.49 m S



PLANTA BAIXA ASFALTO RUA CRISTIANO WAGNER ESCALA: 1/50



PERFIL LONGITUDINAL ESCALA: 1/50

LEGENDA

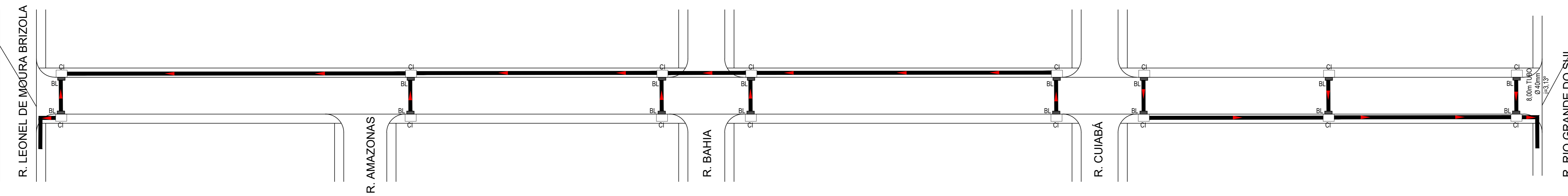
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- BOCA DE LOBO E CAIXA DE INSPEÇÃO EXISTENTE

APROVAÇÃO	PREFEITO
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66 160871900	RICARDO ANTONIO ORTINA:02 069708977
Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.04.19 15:06:42 -03'00'	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.04.19 15:34:11 -03'00'

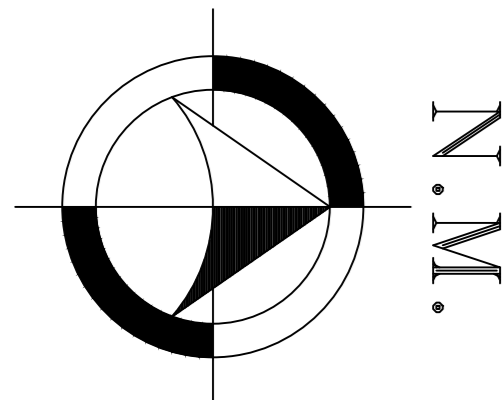
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

DRENAGEM	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	ABRIL 2024
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA FLAMBOYANT JARDIM FRONTEIRA	Desenho:	DANIELA
	Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTICA E DRENAGEM	Área:	2.617,00M2
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:048 33277948	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.04.19 16:53:24 -03'00'	Trecho:
			Prancha:	1/1

COORDENADAS
228425.39 m E
7113877.42 m S

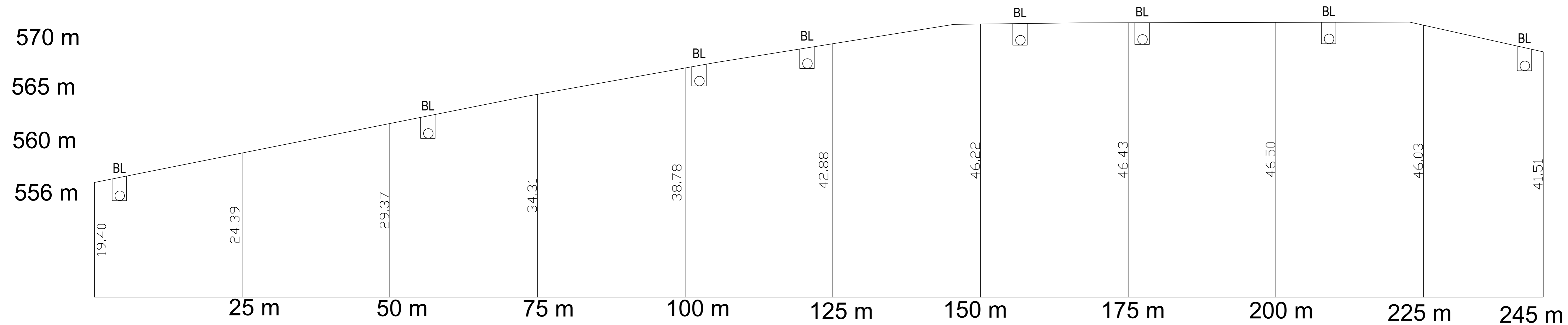


COORDENADAS
228390.03 m E
7114123.29 m S



PLANTA BAIXA ASFALTO

RUA FORTALEZA
ESCALA: 1/50



PERFIL LONGITUDINAL

ESCALA: 1/50

LEGENDA

- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- BOCA DE LOBO E CAIXA DE INSPEÇÃO EXISTENTE

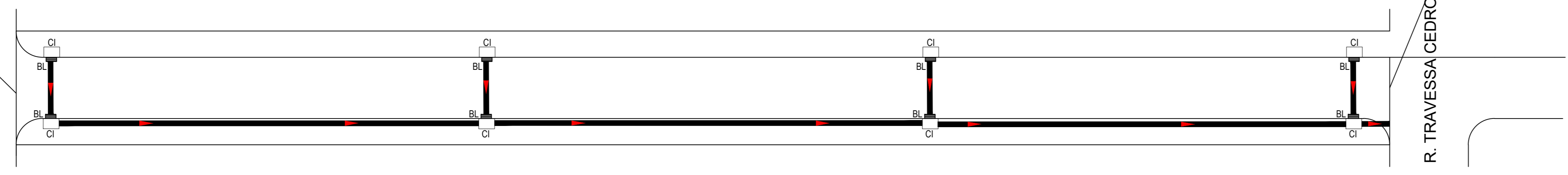
APROVAÇÃO	Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.04.19 15:07:02 -03'00'	PREFEITO	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.04.19 15:34:49 -03'00'
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900		RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977	

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

DRENAGEM	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	ABRIL 2024
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA FORTALEZA NOVO HORIZONTE	Desenho:	DANIELA
	Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE ASFÁLTICA E DRENAGEM	Área:	
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948	Trecho:	
		Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.04.19 16:53:38 -03'00'	Prancha:	1/1

COORDENADAS
227792.32 m E
7112360.58 m S

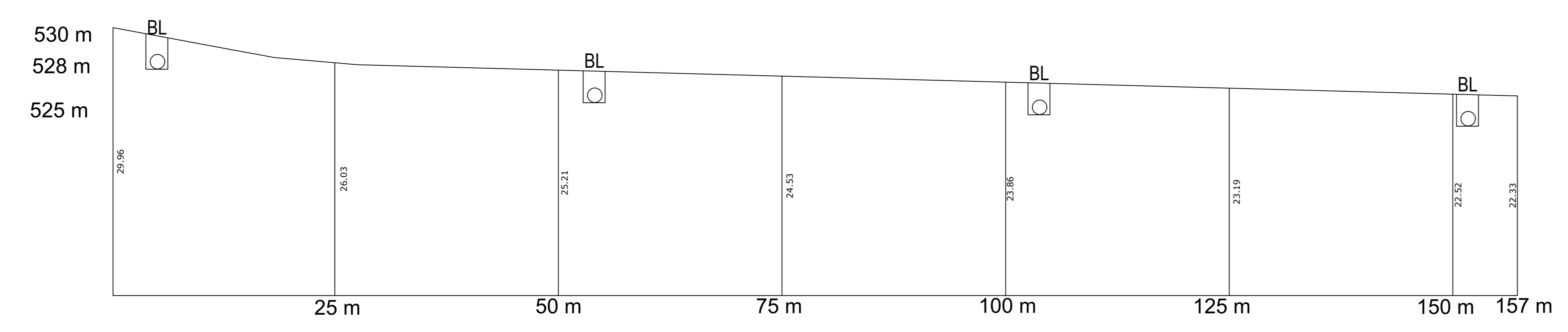
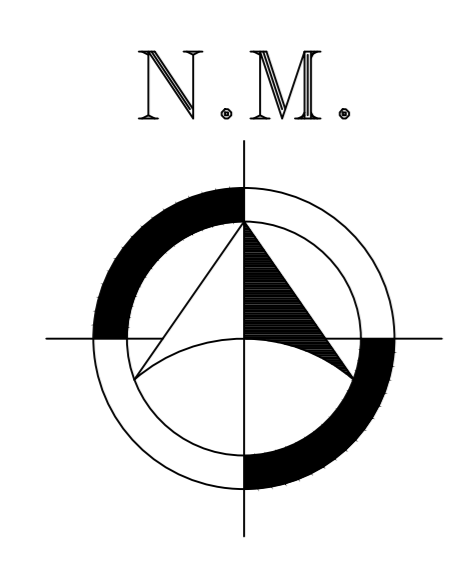
R. SETE DE SETEMBRO



COORDENADAS
227946.08 m E
7112368.66 m S

R. TRAVESSA CEDRO

PLANTA BAIXA ASFALTO RUA EURICO LOCATELLI ESCALA: 1/50



PERFIL LONGITUDINAL ESCALA: 1/50

LEGENDA

- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- BOCA DE LOBO E CAIXA DE INSPEÇÃO EXISTENTE

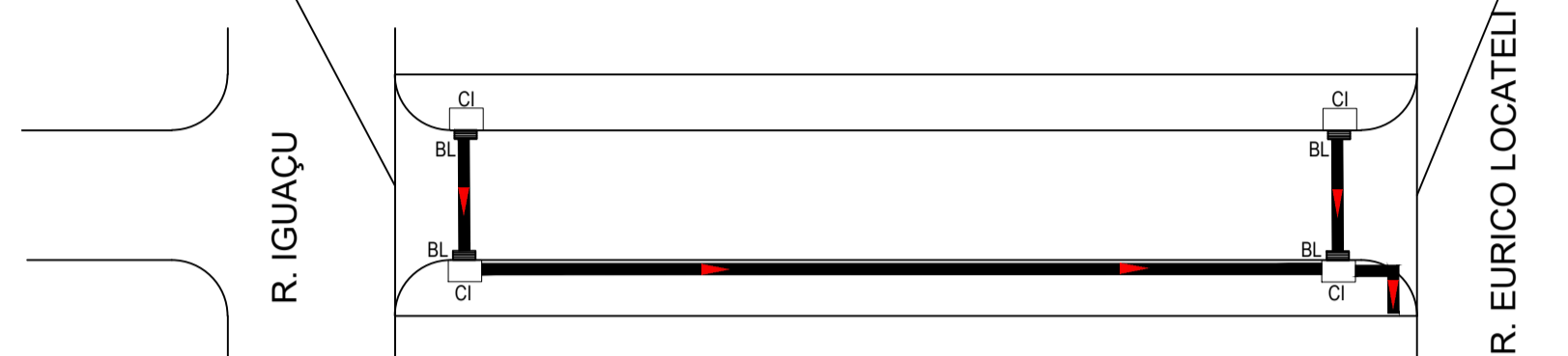
APROVAÇÃO	Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.04.19 15:07:22 -03'00'	PREFEITO	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.04.19 15:35:30 -03'00'
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900		RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

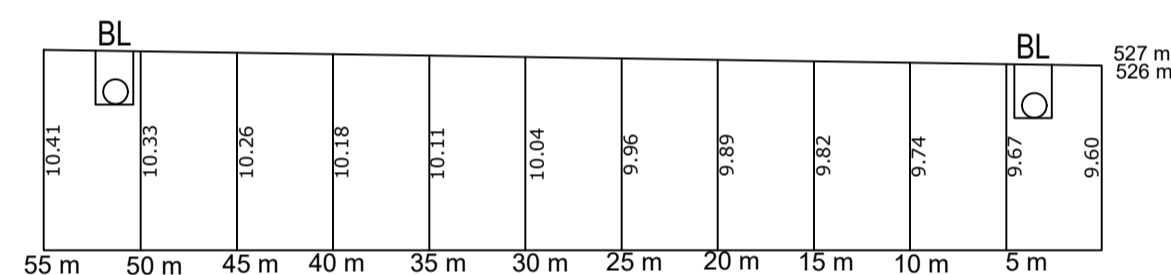
DRENAGEM	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	ABRIL 2024
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA EURICO LOCATELLI SETE DE SETEMBRO	Desenho:	DANIELA
	Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE ASFÁLTICA E DRENAGEM	Área:	
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE ANDRADE Dados: 2024.04.19 16:53:53 -03'00'	Trecho:
			Prancha:	1/1

COORDENADAS
227951.78 m E
7112306.99 m S

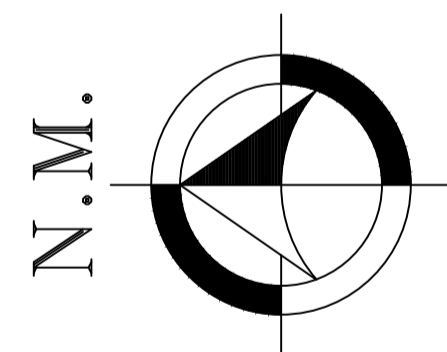


COORDENADAS
227946.08 m E
7112368.66 m S

PLANTA BAIXA ASFALTO RUA TRAVESSA CEDRO ESCALA: 1/50



PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA: 1/50



LEGENDA

- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- BOCA DE LOBO E CAIXA DE INSPEÇÃO EXISTENTE

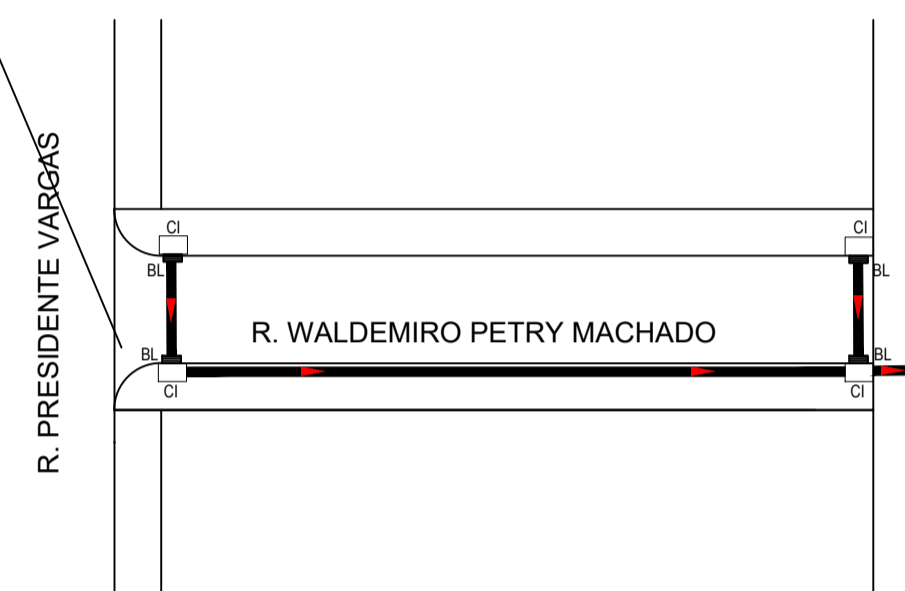
APROVAÇÃO		PREFEITO	
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66 160871900	Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.04.19 15:07:41 -03'00'	RICARDO ANTONIO ORTINA:02 069708977	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.04.19 15:35:43 -03'00'



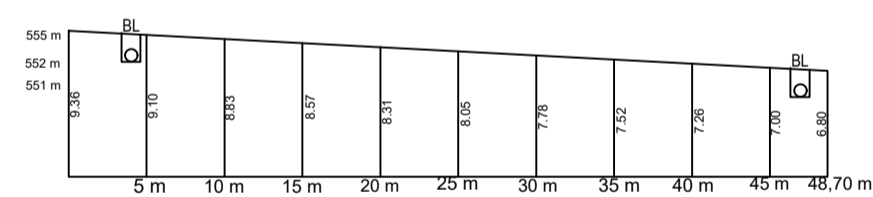
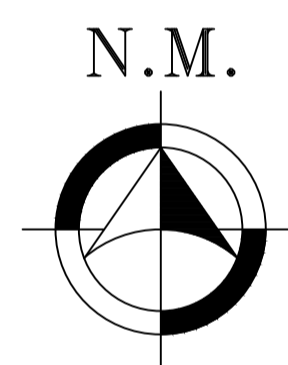
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.**

DRENAGEM	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	ABRIL 2024
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA TRAVESSA CEDRO SETE DE SETEMBRO	Desenho:	DANIELA
	Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO E DRENAGEM	Área:	
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:0483 8 3277948	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.04.19 16:54:06 -03'00'	Trecho:
			Prancha:	1/1

COORDENADAS
26° 04'49.24" S
53° 43'36.59" O



PLANTA BAIXA ASFALTO
RUA WALDEMIRO P. MACHADO
ESCALA: 1/50

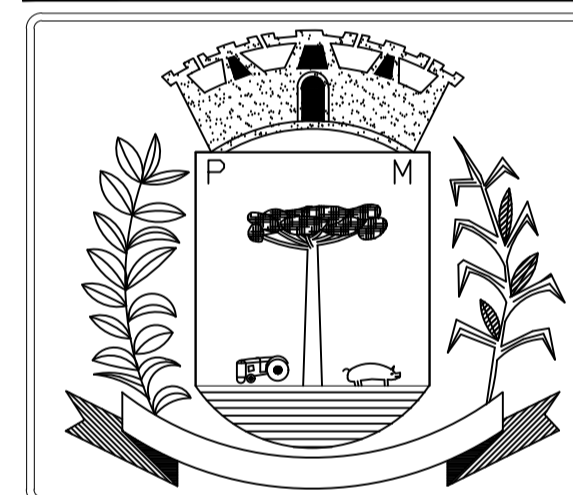


PERFIL LONGITUDINAL
ESCALA: 1/50

LEGENDA

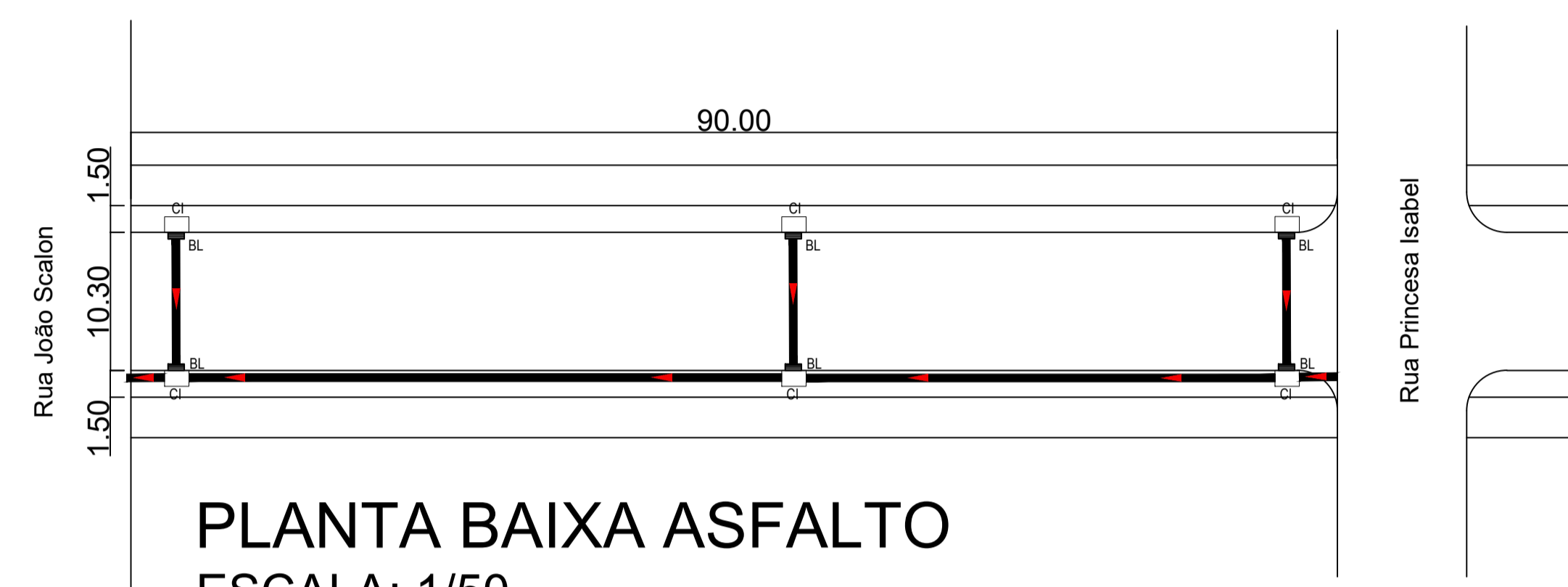
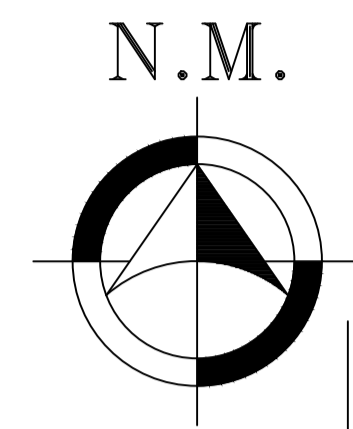
- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- BOCA DE LOBO E CAIXA DE INSPEÇÃO EXISTENTE

APROVAÇÃO		PREFEITO	
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900	Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.04.19 15:08:00 -03'00'	RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.04.19 15:35:03 -03'00'

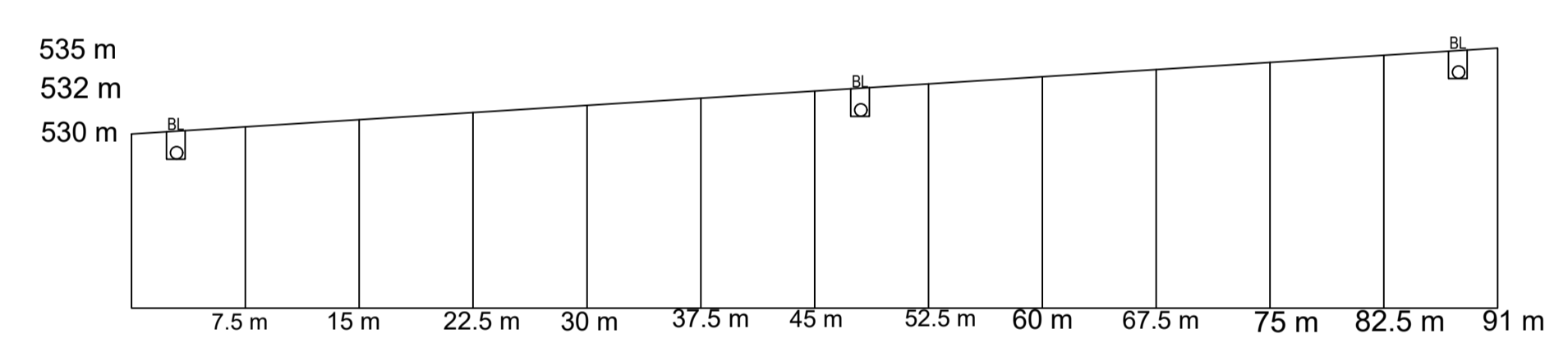


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Projeto: DRENAGEM	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	ABRIL 2024
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA WALDEMIRO PETRY MACHADO BAIRRO CENTRO	Desenho:	DANIELA
	Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO CORTE A-A, DETALHES E OUTROS	Área:	345M²
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.04.19 16:54:21 -03'00'	Trecho:
			Prancha:	1/1



PLANTA BAIXA ASFALTO
ESCALA: 1/50



LEGENDA

- TUBULAÇÃO EXISTENTE
- BOCA DE LOBO E CAIXA DE INSPEÇÃO EXISTENTE

APROVAÇÃO	PREFEITO
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.04.29 11:06:45 -03'00'	RICARDO ANTONIO ORTINA:0277069708977 Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.04.29 11:58:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

DRENAGEM	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	MAIO 2024
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA RUI BARBOSA 02 PRINCESA ISABEL	Desenho:	DANIELA
	Especificação:	PLANTA BAIXA: SINALIZAÇÃO DETALHES E OUTROS	Área:	
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.04.29 10:30:49 -03'00'	Trecho:	
			Prancha:	4/4

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	6,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,35	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	21,35%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

FELIPE

ANDRADE

BLICK:04833

277948

Assinado de forma
digital por FELIPE

ANDRADE

BLICK:04833277948

Dados: 2024.04.30

11:38:50 -03'00'

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - EMPRESA PAVIMENTAÇÃO		
IMPOSTOS	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	6,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,35	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)	21,35%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

FELIPE ANDRADE

BLICK:048332779

48

Assinado de forma digital

por FELIPE ANDRADE

BLICK:04833277948

Dados: 2024.04.30

11:39:00 -03'00'

PAM 2024		SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID		PAVIMENTAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO - ANEXO IV																	
Município:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SAM	58	Edital no Município	Procedimento prévio	Início previsto da Obra	Fonte do RECURSO	Convênio	Prazo do Projeto	Repasso do Concedente						R\$	1.496.240,58	95,00%			
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE nº	1	Data	30/04/2024	Dias	70	Data	19/07/2024	Sigla	PAM	nº	nº dias	180	Ok o nº de DIAS	Contrapartida do Proponente	R\$	78.799,25	5,00%		
Quantidade:	9.845,90	m²	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO																Valor Total	1.575.039,83	100,00%
GRUPO	SERVIÇOS	N	NÚMERO DE ETAPAS (%)																Nº DE ETAPAS	TOTAL	% S/
ITEM	ok	6	1	2	3	4	5	6										ITEM (R\$)	TOTAL		
Informar o número de DIAS de cada ETAPA:		180	30	30	30	30	30	30													
	Data Início	19/7/24	19/8/24	19/9/24	20/10/24	20/11/24	21/12/24														
	Data Fim	18/8/24	18/9/24	19/10/24	19/11/24	20/12/24	20/1/25														
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	66,02		14,16	14,16	5,66												4	7.726,42	0,49%	
2	TERRAPLENAGEM																		-	-	
3	DRENAGEM																		-	-	
4	BASE / SUB-BASE																		-	-	
5	REVESTIMENTO	3,91	25,96	25,03	26,16	15,52	3,42											6	1.050.358,10	66,69%	
6	MEIO-FIO E SARJETA																		-	-	
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	5,82	16,52	14,49	20,62	16,48	26,07											6	449.752,65	28,55%	
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					9,14	90,86											2	43.481,79	2,76%	
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA																		-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS																		-	-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	5,35	24,90	24,58	26,02	17,32	1,83											6	23.720,87	1,51%	
TOTAIS																	1.575.039,83	100,00%			
COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS (TESOURO E CONTRAPARTIDA)																					
ITEM	SERVIÇOS	FONTES	R\$	1	2	3	4	5	6										Nº DE ETAPAS	TOTAL ITEM	% S/ ITEM
1T	SERVIÇOS PRELIMINARES	TESOURO	R\$	4.845,78	-	1.039,33	1.039,33	415,44	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	4	7.339,87	0,47%
1C		CONTRAPARTIDA	R\$	255,20	-	54,74	54,74	21,88	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		386,55	0,02%
2T	TERRAPLENAGEM	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
2C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
3T	DRENAGEM	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
3C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
4T	BASE / SUB-BASE	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
4C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
5T	REVESTIMENTO	TESOURO	R\$	39.014,32	259.031,13	249.751,51	261.026,75	154.859,91	34.125,06	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	997.808,68	63,35%
5C		CONTRAPARTIDA	R\$	2.054,68	13.641,83	13.153,12	13.746,93	8.155,67	1.797,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-		52.549,42	3,34%
6T	MEIO-FIO E SARJETA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
6C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
7T	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	TESOURO	R\$	24.866,04	70.581,95	61.908,75	88.099,26	70.411,05	111.384,47	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	427.251,52	27,13%
7C		CONTRAPARTIDA	R\$	1.309,57	3.717,19	3.260,41	4.639,73	3.708,19	5.866,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-		22.501,13	1,43%
8T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	TESOURO	R\$	-	-	-	-	3.775,40	37.530,99	-	-	-	-	-	-	-	-	-	2	41.306,40	2,62%
8C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	198,83	1.976,56	-	-	-	-	-	-	-	-	-		2.175,39	0,14%
9T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
9C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
10T	SERVIÇOS DIVERSOS	TESOURO	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
10C		CONTRAPARTIDA	R\$	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-		-	-
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	TESOURO	R\$	1.205,58	5.610,99	5.538,89	5.863,38	3.902,91	412,37	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	22.534,11	1,43%
11C		CONTRAPARTIDA	R\$	63,49	295,50	291,70	308,79	205,55	21,72	-	-	-	-	-	-	-	-	-		1.186,76	0,08%
T	TOTAIS	TESOURO	R\$	69.931,71	335.224,08	318.238,47	356.028,72	233.364,71	183.452,89	-	-	-	-	-	-	-	-	-		1.496.240,58	95,00%
C		CONTRAPARTIDA	R\$	3.682,94	17.654,52	16.759,97	18.750,19	12.290,11	9.661,51	-	-	-	-	-	-	-	-	-		78.799,25	5,00%
FATURAMENTO MENSAL PREVISTO			R\$	73.614,65	352.878,60	334.998,44	374.778,91	245.654,82	193.114,41	-	-	-	-	-	-	-	-	-		1.575.039,83	100,00%
MENSAL PARCIAL PREVISTO EM %			R\$	4,67%	22,40%	21,27%	23,79%	15,60%	12,26%											1.575.039,83	100,00%
MENSAL ACUMULADO PREVISTO EM %			R\$	4,67%	27,08%	48,35%	72,14%	87,74%	100,00%											OK	OK
Resp. Técnico:	Assinatura:		Assinatura:																data:		
FELIPE ANDRADE BLICK - CREA PR: SC-1192846/D	FELIPE ANDRADE BLICK:048332779 48		RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977																		
Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração																					
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):																	29/04/2024 - seg				

PLANEJAMENTO DO PROJETO / OBRA DE PAVIMENTAÇÃO - EDITAL

RELAÇÃO DOS DESCRITIVOS DE CADA ETAPA DO PROJETO / OBRA

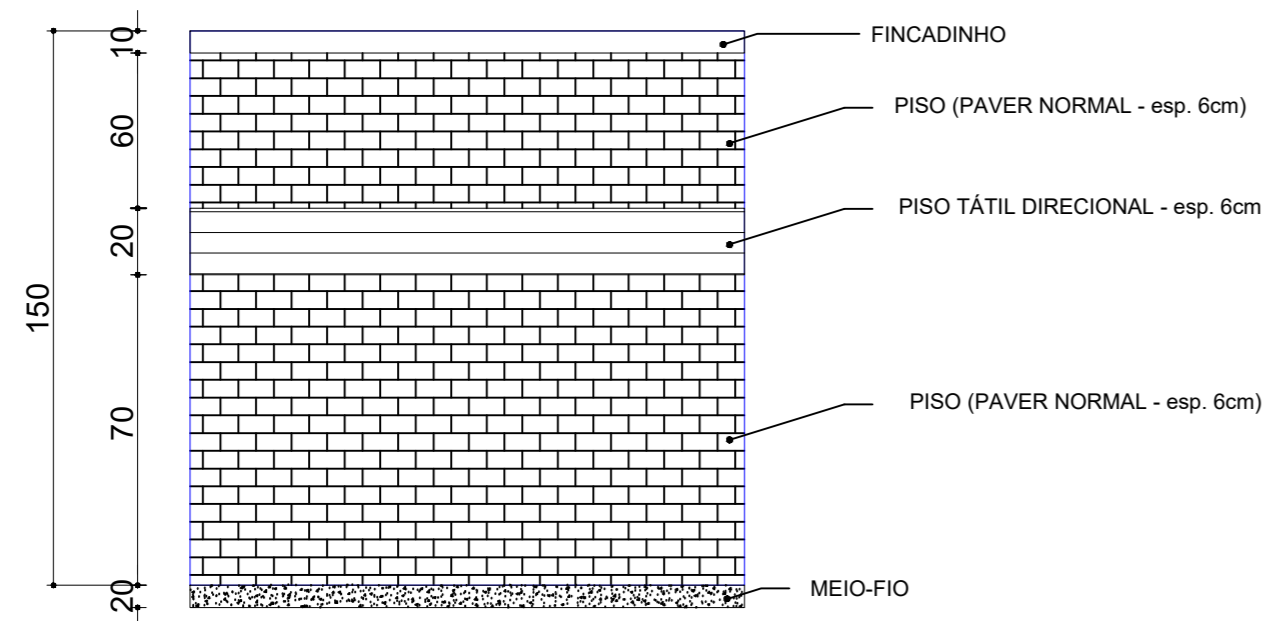
Município:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PRIORIDADE Nº 75	SAM	58
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		LOTE nº	1
Local da Obra :	BAIRROS: SETE DE SETEMBRO, NOVO HORIZONTE E JARDIM FRONTEIRA		Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração	
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):		29/04/2024 - seg
NÚMERO DE ETAPAS DESTE PROJETO:	06	Observação: Vetado a medição por preço unitário. Só será liberado a emissão da Nota Fiscal após o atingimento de 100% da Etapa.		

Valor GLOBAL do projeto:	R\$ 1.575.039,83	Valor total Mão de Obra:	R\$ 275.787,92	Valor total dos Materiais:	R\$ 1.299.251,91
			17,51%		82,49%

SEQUÊNCIA DAS ETAPAS	Nº DIAS DE EXECUÇÃO	VALOR PROJETADO P/ CADA ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS
TOTAL:	180	R\$ 1.575.039,83	
Etapa 1 - Início	30	R\$ 73.614,65	Iniciara na Rua U1 - Flamboyant inserindo a Placa de Obra, apos sera executado a limpeza e lavagem, pintura de ligação RR-1C, reperfilagem, pintura de ligação RR-1C, Capa em CBUQ, depois do tempo de cura será feito os ensaios tecnológicos na seguinte rua: Travessa Cedro. Será feito os serviços de Urbanização, regularização, calçadas em PAVER's e rampas de PNE, os serviços serão realizados nas seguintes ruas: Flambovant. Cedro. Travessa Cedro.
Etapa 2	30	R\$ 352.878,60	Será executado a limpeza e lavagem, pintura de ligação RR-1C, reperfilagem, pintura de ligação RR-1C, Capa em CBUQ, depois do tempo de cura será feito os ensaios tecnológicos na seguinte rua: Flamboyant.
Etapa 3	30	R\$ 334.998,44	Execução de limpeza e lavagem, pintura de ligação RR-1C, reperfilagem, pintura de ligação RR-1C, Capa em CBUQ, depois do tempo de cura será feito os ensaios tecnológicos na seguinte rua: Cristiano Wagner.
Etapa 4	30	R\$ 374.778,91	Execução de limpeza e lavagem, pintura de ligação RR-1C, reperfilagem, pintura de ligação RR-1C, Capa em CBUQ, depois do tempo de cura será feito os ensaios tecnológicos na seguinte rua: Fortaleza e Rui Barbosa. Será feito os serviços de Urbanização, regularização, calçadas em PAVER's e rampas de PNE, os serviços serão realizados na seguinte rua: Fortaleza.
Etapa 5	30	R\$ 245.654,82	Execução de limpeza e lavagem, pintura de ligação RR-1C, reperfilagem, pintura de ligação RR-1C, Capa em CBUQ, depois do tempo de cura será feito os ensaios tecnológicos nas seguintes ruas: Cedro e Eurico Locatelli. Será feito os serviços de Urbanização, regularização, calçadas em PAVER's e rampas de PNE, os serviços serão realizados na seguinte rua: Eurico Locatelli. Sinalização de Transito, os serviços serão realizados na seguinte rua: Eurico Locatelli.
Etapa 6	30	R\$ 193.114,41	Será executado a limpeza e lavagem, pintura de ligação RR-1C, reperfilagem, pintura de ligação RR-1C, Capa em CBUQ, depois do tempo de cura será feito os ensaios tecnológicos na seguinte rua: Waldemiro Petry Machado. Na Rua Waldemiro Petry Machado, Cristiano Wagner e Rui Barbosa serão feitos os serviços de Urbanização, regularização, calçadas em PAVER's e rampas de PNE. Será instalado as placas de identificação de logradouro e a Sinalização de Transito, os serviços serão realizados nas seguintes ruas: Flamboyant. Cedro. Cristiano Wagner.

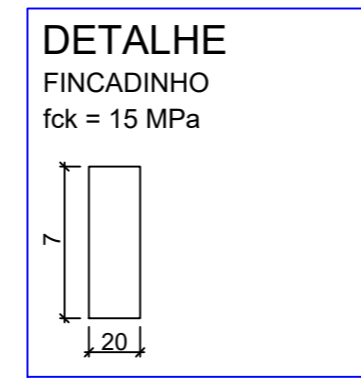
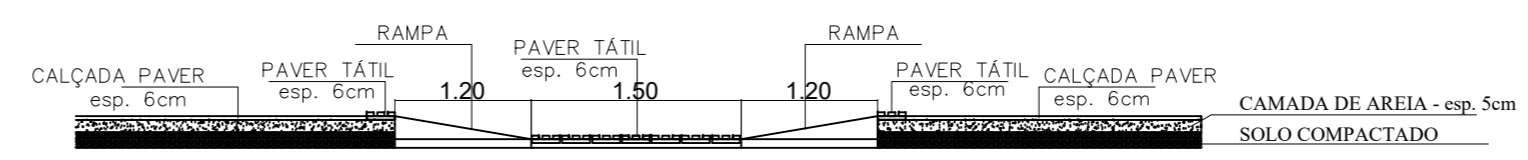
FELIPE ANDRADE
 BLICK:048332779
 48
 Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE
 BLICK:04833277948
 Dados: 2024.04.30 11:39:12 -03'00'

RICARDO ANTONIO
 ORTINA:02069708977
 9708977
 Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO
 ORTINA:02069708977
 Dados: 2024.04.30 13:28:25 -03'00'

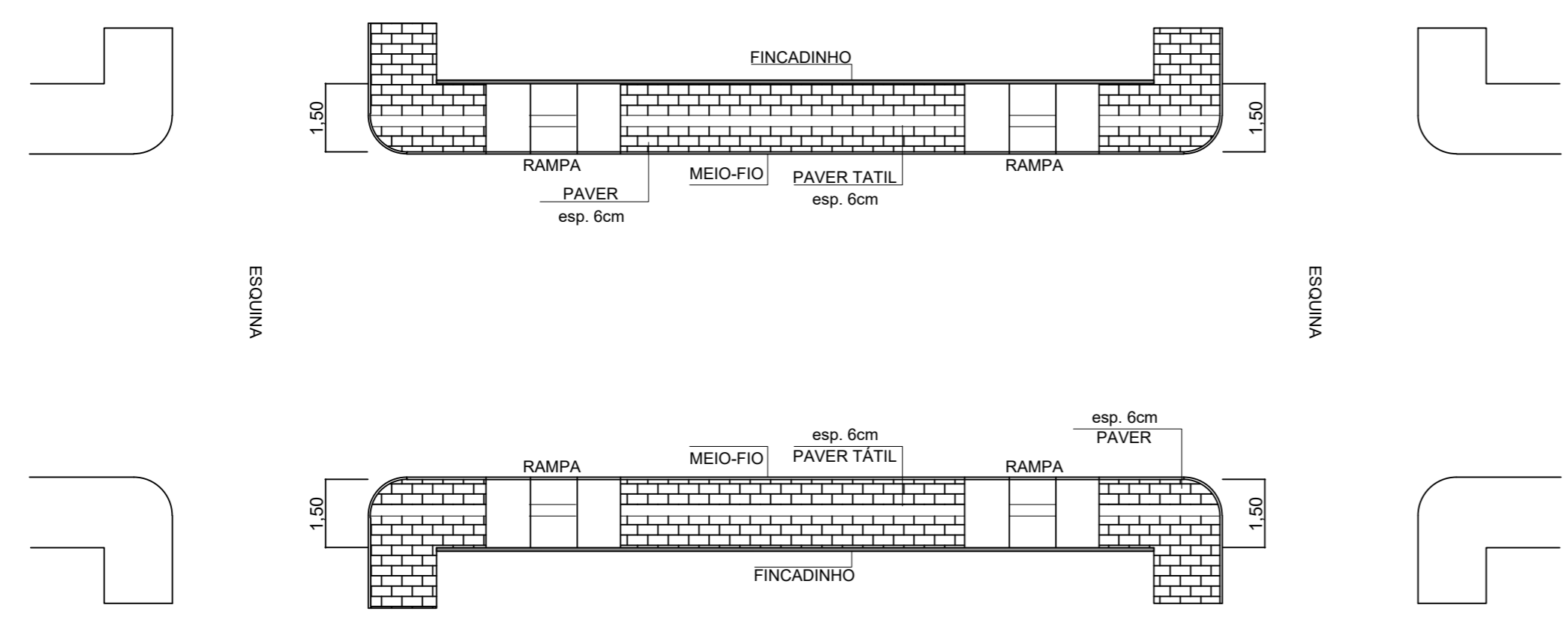


DETALHE DA CALÇADA

Sem Escala
Em Cm



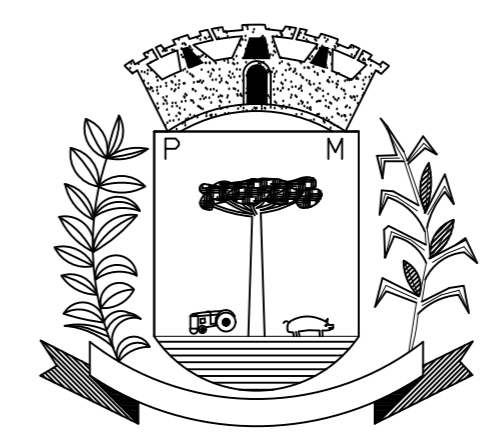
CONTENÇÃO LATERAL



1 DETALHE RAMPA PARA CADEIRANTES. SEM ESCALA

Aprovação:

CESAR AUGUSTO ORTEGA:6160871900 Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900
 Dados: 2024.04.26 14:36:35 -03'00'



SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

Projeto: **DETALHES**

Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: ABRIL 2024
Obra: PAVIMENTAÇÃO URBANA	Escala: INDICADA
Endereço: DIVERSAS RUAS NO PERIMETRO URBANO	Desenho: VALDECIR
Especificação: DETALHE - RAMPA PARA CADEIRANTE MEIO FIO E VIGA DE CONTEÇÃO DO PAVER	Área: -
Responsável técnico: FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.04.26 14:33:04 -03'00'	Prefeito: RICARDO ANTONIO ORTINA:0269708977 Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.04.26 14:45:08 -03'00'
Arquivo: DETALHE	Prancha: 1/1

DISTÂNCIAS MÉDIAS DE TRANSPORTES (km)						
Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		Prioridade: 75				
Projeto: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		SAM: 58				
Local: BAIRROS: SETE DE SETEMBRO, NOVO HORIZONTE E JARDIM FRONTEIRA		Lote: 1				
Destinos	Materiais	Origem	Comercial		Local	
			Pav.	N/pav.	Pav.	N/pav.
DESTINO - TRECHO DA OBRA	Abrigo parada ônibus	(1)			18,00	
	Areia	Areal -			195,00	areal
	Brita 4A / Bica Corrida	Pedreira-			35,00	pedreira
	Brita Graduada	Pedreira-			35,00	pedreira
	Pó de Pedra	Pedreira-			35,00	pedreira
	Saibro / Material de jazida / Moledo	Pedreira-			35,00	pedreira
	Macadame Hidráulico / Seco	Pedreira-			35,00	pedreira
	Rachão / Pedra de Mão	Pedreira-			35,00	pedreira
	Pedra Irregular / Cordão lateral	Pedreira-			35,00	pedreira
	Paralelepípedos Regulares / Fincadinha Granito	Pedreira-			39,00	pedreira
	Petit - Pavet - (Pedra Portuguesa)	Pedreira-			40,00	pedreira
	Cal hidratada / virgem	(7)	530,00			Origem da Fábrica
	CAP-50/70	(4)	550,00			CAP
	Cimento Portland	(5)	505,10			Origem da Fábrica
	Concreto Compactado a Rolo (massa)	(2)			27,00	
	Concreto Usinado	(2)			22,00	
	EAI / CM-30	(4)	550,00			cap
	Emulsão RR-1C; RR-2C	(6)	550,00			Emulsão
	Gabião galvanizado	(3)				
	Massa brita graduada	Usina de solos			23,00	pedreira
	Massa solo cimento	Usina de solos			26,00	
	Massa a quente	Usina de asfalto			22,00	Massa quente
	Material de fresagem	Pista p/Bota-fora			4,00	
	Material de pav.demolido	Pista p/Bota-fora			3,00	
	Solo argiloso	(2)			17,00	
	Tijolos	(2)			1,00	
	Trilhos/chapas	(3)				
	Fincadinha de concreto	(2)			16,00	
Lajotas de Concreto	(2)			29,00		
Meio-fio	(2)			28,00		
Paver ou Bloket	(2)			32,00		
Tube	(1)			24,00	Tubos	
DESTINO : FÁB. ARTE-FATO	Areia	Areal			27,00	
	Brita	Pedreira			33,00	
	Cimento Portland	(5)	452,00			
DESTINO: USINA ASFALTO	Areia	Areal-			247,00	
	Brita	Pedreira-			0,20	
	Pó de Pedra	Pedreira-			0,20	
	CAP/CAP-Borracha/Polímero	(4)	550,00			
	Cal hidratada CH-1	(7)	270,00			
	Emulsão RM-1C/2C ; RL	(6)	520,00			Emulsão
DESTINO: USINA CONCRETO OU SOLO-CIM.	Areia	Areal			27,00	
	Brita	Pedreira			33,00	
	Solo (solo cimento)	Saibreira			14,00	
	Cimento Portland	(5)	453,00			

Obs:

Local

- (1)
- (2)
- (3)
- (4)
- (5)
- (6)
- (7)

Origem

Fabrica de tubo mais proximo, com renomado reconhecimento local.
 Comércio local ou próximo
 Curitiba
 Repar-Araucária
 Balsa Nova ou Rio Branco do Sul
 Apucarana(AP), Ponta Grossa (PG), Campo Largo, Curitiba (CT), Araucária
 Almirante Tamandaré, Itaperuçu, Rio Branco do Sul

FELIPE ANDRADE
BLICK:048 33277948

Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE
 BLICK:04833277948
 8
 Dados: 2024.04.30 11:38:39 -03'00'

PLANILHA DE SERVIÇOS - RESUMO - EDITAL LICITAÇÃO					
Município:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			SAM	58
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE nº	1
SEQUÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL DA MÃO DE OBRA	TOTAL DO MATERIAL	(R\$) - PM TOTAIS	Grandes Itens (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	755,57	6.970,85	7.726,42	0,49%
2	TERRAPLENAGEM	-	-	-	
3	DRENAGEM	-	-	-	
4	BASE / SUB-BASE	-	-	-	
5	REVESTIMENTO	83.835,97	966.522,13	1.050.358,10	66,69%
6	MEIO-FIO E SARJETA	-	-	-	
7	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	155.072,57	294.680,08	449.752,65	28,55%
8	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	15.585,71	27.896,08	43.481,79	2,76%
9	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	-	-	-	
10	SERVIÇOS DIVERSOS	-	-	-	
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	20.538,10	3.182,77	23.720,87	1,51%
		275.787,92	1.299.251,91	1.575.039,83	100,00%
		17,51%	82,49%		

Experiência :	Quantidade (projeto)	Unid	Quantidade Edital (50%)
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	1.514,12	tonelada	760,00
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			29/04/2024 - seg

FELIPE
 ANDRADE
 BLICK:04833
 277948

Assinado de forma
 digital por FELIPE
 ANDRADE
 BLICK:04833277948
 Dados: 2024.04.30
 11:39:24 -03'00'

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SAM	58											SAM	58			
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1											LOTE nº	1			
Local da Obra :	RUA 07 - RUA WALDEMIRO PETRY MACHADO (CENTRO)			Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração														
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):										29/04/2024 - seg						
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					UND	ORÇAMENTO COM BDI							
					TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI		QUANTIDADE	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	TOTAL GLOBAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES																
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES			365,20	2.395,76	2.760,96	3.350,42	un		443,17	2.907,25	3.350,42	-	-	-	-	-
COMPOSIÇÃO 02555	ORSE	PLACA 20x35cm EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS			6,44	83,71	90,15	109,40	un		7,81	101,59	109,40	-	-	-	-	-
5		REVESTIMENTO												2.879,20	33.086,74	35.965,94	35.965,94	
PAV-089	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,65		0,65	0,79	m2	345,00	0,79	-	0,79	272,55	-	272,55	-
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão taxa RR-1C	0,0005			0,35		0,35	0,42	m2	690,00	0,42	-	0,42	289,80	-	289,80	-
589420B	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação	550,00	1,0000	503,45		3.748,59	4.064,53	4.932,31	ton	0,35	-	4.932,31	4.932,31	-	1.726,31	1.726,31	-
570000A	DER	CBUQ - Repetimento (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0570	62,36	36,89	160,05	259,30	314,66	ton	17,25	44,77	269,89	314,66	772,28	4.655,61	5.427,89	-
589000H	DER	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	550,00	1,0000	563,06		4.645,19	4.975,89	6.038,25	ton	0,98	-	6.038,25	6.038,25	-	5.917,49	5.917,49	-
570000C	DER	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0550	62,44	36,89	160,05	259,38	314,76	ton	34,50	44,77	269,99	314,76	1.544,57	9.314,65	10.859,22	-
589000J	DER	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	550,00	1,0000	563,06		4.645,19	4.975,89	6.038,25	ton	1,90	-	6.038,25	6.038,25	-	11.472,68	11.472,68	-
7		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO												10.557,10	20.259,53	30.816,63	30.816,63	
810250G	DER	Fincadinha de concreto moldada in loco- (7x20cm-0,014m3/m)	16,00	0,0328	0,65	8,95	8,61	18,21	22,10	m	97,40	10,86	11,24	22,10	1.057,78	1.094,78	2.152,54	-
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos				0,79	1,91	2,70	3,28	m2	243,50	0,96	2,32	3,28	233,78	564,92	798,68	-
532500C	DER	Lastro de Areia	195,00	1,7250	364,54	20,01	83,08	467,63	567,47	m3	-	-	-	-	-	-	-	-
534906A	DER	Paver ou Bloket e=6cm - com colchão de areia	32,00	0,1400	5,17	27,59	53,88	86,64	105,14	m2	224,02	33,48	71,66	105,14	7.500,19	16.053,27	23.553,46	-
534906B	DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - com colchão de areia	32,00	0,1400	5,17	27,59	61,51	94,27	114,40	m2	19,48	33,48	80,92	114,40	652,19	1.576,32	2.228,51	-
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2			229,34	199,88	429,22	520,86	un		4,00	278,30	242,56	520,86	1.113,20	970,24	2.083,44	-
8		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO												700,43	995,22	1.695,65	1.695,65	
822350	DER	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm				20,99	29,82	50,81	61,66	m2	27,50	25,47	36,19	61,66	700,43	995,22	1.695,65	-
821300	DER	Suporte metal.galv.fogo d=2,5" ctampa e aletas anti-giro h=3,00m				79,38	338,45	417,83	507,04	un		96,33	410,71	507,04	-	-	-	-
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)												1.092,03	176,05	1.268,08	1.268,08	
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				87,03	21,81	108,84	132,08	un	2,00	105,61	26,47	132,08	211,22	52,94	264,16	-
09.04.04	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				164,34	18,26	182,60	221,59	un	1,00	199,43	22,16	221,59	199,43	22,16	221,59	-
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				111,85	28,10	139,95	169,83	un	1,00	135,73	34,10	169,83	135,73	34,10	169,83	-
09.05.02	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				45,01	5,01	50,02	60,70	un	1,00	54,62	6,08	60,70	54,62	6,08	60,70	-
09.04.03	DAER/RS	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas				88,06	14,91	102,97	124,95	un	1,00	106,86	18,09	124,95	106,86	18,09	124,95	-
09.04.01	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				91,52	10,17	101,69	123,40	un	1,00	111,06	12,34	123,40	111,06	12,34	123,40	-
09.01.18	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.				5.626,44	625,16	6.251,60	7.586,32	gb	0,04	6.827,68	758,64	7.586,32	273,11	30,34	303,45	-
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021													TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL DE MATERIAIS		PREÇO GLOBAL		
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 29/04/2024													21,83%	78,17%		69.746,30		
													15.228,76	54.517,54				

Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:048332779 48
 Dados: 2024.04.30 11:36:54 -03'00'

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	2.879,20	33.086,74	35.965,94	51,57%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	-	-	-	-
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	11.257,53	21.254,75	32.512,28	46,62%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	-
TOTAL DE SEVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	-
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	1.092,03	176,05	1.268,08	1,82%
INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):	345,00	CUSTO DA OBRA: R\$/m2	202,16 /m2	

PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III

Município:	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	SAM	58											SAM	58			
Projeto :	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	LOTE	1											LOTE nº	1			
Local da Obra :	RUA FINAL - RUA RUI BARBOSA (Bairro Princesa Isabel)			Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração														
Fonte do Recurso:	PAM	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):										29/04/2024 - seg						
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					UND	ORÇAMENTO COM BDI							
					TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI		QUANTIDADE	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)	TOTAL GLOBAL (R\$)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES																
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES			365,20	2.395,76	2.760,96	3.350,42	un		443,17	2.907,25	3.350,42	-	-	-	-	-
COMPOSIÇÃO 02555	ORSE	PLACA 20x35cm EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS			6,44	83,71	90,15	109,40	un		7,81	101,59	109,40	-	-	-	-	-
5		REVESTIMENTO																
PAV-089	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,65		0,65	0,79	m2	927,00	0,79	-	0,79	732,33	-	732,33	-
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,42	m2	1.854,00	0,42	-	0,42	778,68	-	778,68	-
589420B	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação		550,00	1,0000	503,45		3.748,59	4.064,53	4.932,31	ton	0,93	-	4.932,31	4.932,31	-	4.587,05	4.587,05
570000A	DER	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0570	62,36	36,89		160,05	259,30	314,66	ton	46,35	44,77	269,89	314,66	2.075,09	12.509,40	14.584,49
589000H	DER	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)		550,00	1,0000	563,06		4.645,19	4.975,89	6.038,25	ton	2,64	-	6.038,25	6.038,25	-	15.940,98	15.940,98
570000C	DER	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0550	62,44	36,89		160,05	259,38	314,76	ton	92,70	44,77	269,99	314,76	4.150,18	25.028,07	29.178,25
589000J	DER	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)		550,00	1,0000	563,06		4.645,19	4.975,89	6.038,25	ton	5,10	-	6.038,25	6.038,25	-	30.795,08	30.795,08
7		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO																
810250G	DER	Fincadinha de concreto moldada in loco- (7x20cm-0,014m3/m)		16,00	0,0328	0,65	8,95	8,61	18,21	22,10	m	180,00	10,86	11,24	22,10	1.954,80	2.023,20	3.978,00
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos					0,79	1,91	2,70	3,28	m2	270,00	0,96	2,32	3,28	259,20	626,40	885,60
532500C	DER	Lastro de Areia		195,00	1,7250	364,54	20,01	83,08	467,63	567,47	m3		-	-	-	-	-	-
534906A	DER	Paver ou Bloket e=6cm - com colchão de areia		32,00	0,1400	5,17	27,59	53,88	86,64	105,14	m2	234,00	33,48	71,66	105,14	7.834,32	16.768,44	24.602,76
534906B	DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - com colchão de areia		32,00	0,1400	5,17	27,59	61,51	94,27	114,40	m2	36,00	33,48	80,92	114,40	1.205,28	2.913,12	4.118,40
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2				229,34	199,88	429,22	520,86	un	4,00	278,30	242,56	520,86	1.113,20	970,24	2.083,44	
8		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO																
822350	DER	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm				20,99	29,82	50,81	61,66	m2	61,00	25,47	36,19	61,66	1.553,67	2.207,59	3.761,26	
821300	DER	Suporte metálico galv.fogo d=2,5" c/ampa e aletas anti-giro h=3,00m				79,38	338,45	417,83	507,04	un		96,33	410,71	507,04	-	-	-	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra.)																
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso				87,03	21,81	108,84	132,08	un	2,00	105,61	26,47	132,08	211,22	52,94	264,16	
09.04.04	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas				164,34	18,26	182,60	221,59	un	1,00	199,43	22,16	221,59	199,43	22,16	221,59	
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica				111,85	28,10	139,95	169,83	un	1,00	135,73	34,10	169,83	135,73	34,10	169,83	
09.05.02	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso				45,01	5,01	50,02	60,70	un	1,00	54,62	6,08	60,70	54,62	6,08	60,70	
09.04.03	DAER/RS	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas				88,06	14,91	102,97	124,95	un	1,00	106,86	18,09	124,95	106,86	18,09	124,95	
09.04.01	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa				91,52	10,17	101,69	123,40	un	1,00	111,06	12,34	123,40	111,06	12,34	123,40	
09.01.18	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.				5.626,44	625,16	6.251,60	7.586,32	gb	0,08	6.827,68	758,64	7.586,32	546,21	60,70	606,91	
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021													TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL DE MATERIAIS		PREÇO GLOBAL		
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 29/04/2024													16,73%	83,27%				
													23.021,88	114.575,98		137.597,86		

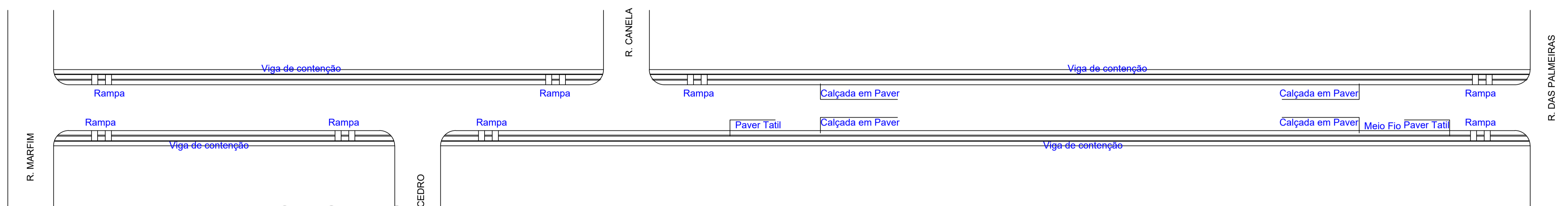
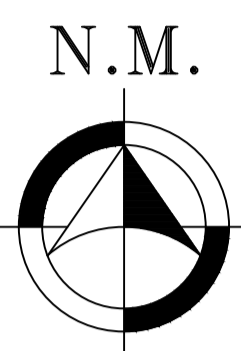
Assinado de
FELIPE ANDRADE
 forma digital por
 FELIPE ANDRADE
 BLICK:048332779
 48
 Dados:
 2024.04.30
 11:36:34 -03'00'

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	7.736,28	88.860,58	96.596,86	70,20%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	-	-	-	
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	13.920,47	25.508,99	39.429,46	28,66%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	1.365,13	206,41	1.571,54	1,14%
INFORMAR A ÁREA ATUAL DESTA VIA (m2):	927,00	CUSTO DA OBRA: R\$/m2	148,43/m2	

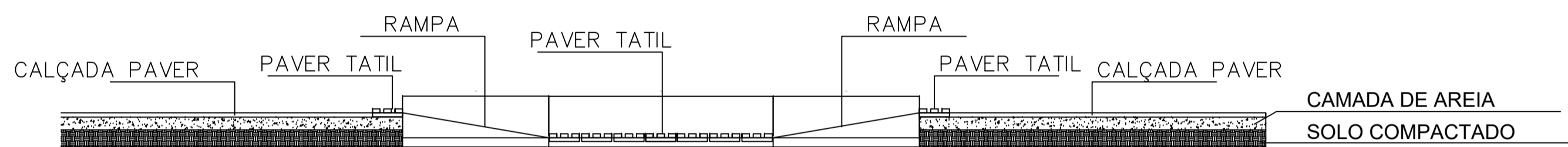
PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMENTAÇÃO - LEI LICITAÇÃO Nº 14.133/2021 - ANEXO III																							
Município:	SANTO ANTONIO DO SUDESTE			SAM	58													SAM	58				
Projeto:	PAVIMENTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS			LOTE	1													LOTE nº	1				
Local da Obra:	BAIRROS: SETE DE SETEMBRO, NOVO HORIZONTE E JARDIM FRONTEIRA																	Tabela Referência: DER/PR e SINAPI de SETEMBRO/2023 sem desoneração					
Fonte do Recurso:	PAM																	Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21):			29/04/2024 - seg		
Código Item	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	DMT km	CONSUMO (ton)	CUSTOS UNITÁRIOS - (R\$)					UD	ORÇAMENTO COM BDI							TOTAL ITEM (R\$)	TOTAL GLOBAL (R\$)				
					TRANSP	MÃO DE OBRA	MATERIAL	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI		QUANTIDADE	PREÇO UNIT. MÃO DE OBRA COM BDI	PREÇO UNIT. MATERIAL COM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	VALOR DA MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR DO MATERIAL (R\$)	TOTAL ITEM (R\$)			TOTAL GLOBAL (R\$)			
1		SERVIÇOS PRELIMINARES																755,57	6.970,85	7.726,42	7.726,42		
COMPOSIÇÃO 00051	ORSE	PLACA DE OBRA 4,00 X 2,00 M. EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INCLUSIVE ARMAÇÃO EM MADEIRA E PONTALETES				365,20	2.395,76	2.760,96	3.350,42	un	1,00	443,17	2.907,25	3.350,42	443,17	2.907,25	3.350,42						
COMPOSIÇÃO 02555	ORSE	PLACA 20x35cm EM CHAPA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS				6,44	83,71	90,15	109,40	un	40,00	7,81	101,59	109,40	312,40	4.063,60	4.376,00						
5		REVESTIMENTO																83.835,97	966.522,13	1.050.358,10	1.050.358,10		
PAV-089	PM Curitiba	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)				0,65		0,65	0,79	m2	9.845,90	0,79	-	0,79	7.778,26	-	7.778,26						
561100A	DER	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	taxa RR-1C	0,0005		0,35		0,35	0,42	m2	19.691,80	0,42	-	0,42	8.270,56	-	8.270,56						
589420B	DER	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligação		1,0000		503,45		3.748,59	4.064,53	ton	9,86	-	4.932,31	4.932,31	-	48.632,58	48.632,58						
570000A	DER	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0570		62,36	36,89	160,05	259,30	ton	529,53	44,77	269,89	314,66	23.707,06	142.914,85	166.621,91						
589000H	DER	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)		1,0000		563,06		4.645,19	4.975,89	ton	30,17	-	6.038,25	6.038,25	-	182.174,00	182.174,00						
570000C	DER	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	taxa CAP	0,0550		62,44	36,89	160,05	259,38	ton	984,59	44,77	269,99	314,76	44.080,09	265.829,46	309.909,55						
589000J	DER	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)		1,0000		563,06		4.645,19	4.975,89	ton	54,15	-	6.038,25	6.038,25	-	326.971,24	326.971,24						
7		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO																155.072,57	294.680,08	449.752,65	449.752,65		
810250G	DER	Fincadinha de concreto moldada in loco (7x20cm-0,014m3/m)		0,0328		0,65	8,95	8,61	18,21	m	1.904,00	10,86	11,24	22,10	20.677,44	21.400,96	42.078,40						
100576B	SINAPI	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos					0,79	1,91	2,70	m2	3.482,10	0,96	2,32	3,28	3.342,82	8.078,47	11.421,29						
534906A	DER	Paver ou Bloket e=6cm - com colchão de areia		0,1400		5,17	27,59	53,88	86,64	m2	3.151,62	33,48	71,66	105,14	105.516,24	225.845,09	331.361,33						
534906B	DER	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - com colchão de areia		0,1400		5,17	27,59	61,51	94,27	m2	330,48	33,48	80,92	114,40	11.064,47	26.742,44	37.806,91						
605000G	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2					229,34	199,88	429,22	un	52,00	278,30	242,56	520,86	14.471,60	12.613,12	27.084,72						
8		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO																15.585,71	27.896,08	43.481,79	43.481,79		
822350	DER	Faixa de sinalização horizontal - termoplástico por aspersão - e=1,5mm					20,99	29,82	50,81	m2	532,50	25,47	36,19	61,66	13.562,78	19.271,17	32.833,95						
821300	DER	Suporte metal galvanizado 4=2,5" c/ Tampa e aletas anti-giro h=3,00m					79,38	338,45	417,83	un	21,00	96,33	410,71	507,04	2.022,93	8.624,91	10.647,84						
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS																20.538,10	3.182,77	23.720,87	23.720,87		
74022/27	SINAPI	Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso					87,03	21,81	108,84	un	32,00	105,61	26,47	132,08	3.379,52	847,04	4.226,56						
09.04.04	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas					164,34	18,26	182,60	un	17,00	199,43	22,16	221,59	3.390,31	376,72	3.767,03						
74022/53	SINAPI	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica					111,85	28,10	139,95	un	17,00	135,73	34,10	169,83	2.307,41	579,70	2.887,11						
09.05.02	DAER/RS	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso					45,01	5,01	50,02	un	17,00	54,62	6,08	60,70	928,54	103,36	1.031,90						
09.04.03	DAER/RS	Ensaio de traço por compressão diametral - misturas betuminosas					88,06	14,91	102,97	un	17,00	106,86	18,09	124,95	1.816,62	307,53	2.124,15						
09.04.01	DAER/RS	Extração de corpo de prova de concreto asfáltico com sonda rotativa					91,52	10,17	101,69	un	17,00	111,06	12,34	123,40	1.888,02	209,78	2.097,80						
09.01.18	DAER/RS	Mobilização e desmobilização de equipamento e equipe para extração de corpos de prova da capa asfáltica.					5.626,44	625,16	6.251,60	gb	1,00	6.827,68	758,64	7.586,32	6.827,68	758,64	7.586,32						
ORÇAMENTO DO PROJETO COM BASE NA LEI Nº 14.133 / 2021																TOTAL MÃO DE OBRA	TOTAL DE MATERIAIS	PREÇO GLOBAL					
																17,51%	82,49%						
Data Base da aprovação do Orçamento (Decreto 10.086/22 do Paraná, que regulamenta a Lei 14.133/21): 29/04/2024																275.787,92	1.299.251,91	1.575.039,83					

FELIPE ANDRAD E BLICK:048 33277948
 Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:048332779 48
 Dados: 2024.04.30 11:38:27 -03'00'

TOTAL DO PAVIMENTO (1-2-4-5-6)	84.591,54	973.492,98	1.058.084,52	67,18%
TOTAL DE DRENAGEM (3)	-	-	-	-
TOTAL DE URBANISMO E SINALIZAÇÃO (7-8)	170.658,28	322.576,16	493.234,44	31,32%
TOTAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (9)	-	-	-	-
TOTAL DE SERVIÇOS DIVERSOS (10)	-	-	-	-
TOTAL DE ENSAIOS TECNOLÓGICOS (11)	20.538,10	3.182,77	23.720,87	1,51%
ÁREA TOTAL DO PROJETO (m2):	9.845,90	CUSTO DA OBRA: R\$/m2	159,97 /m2	

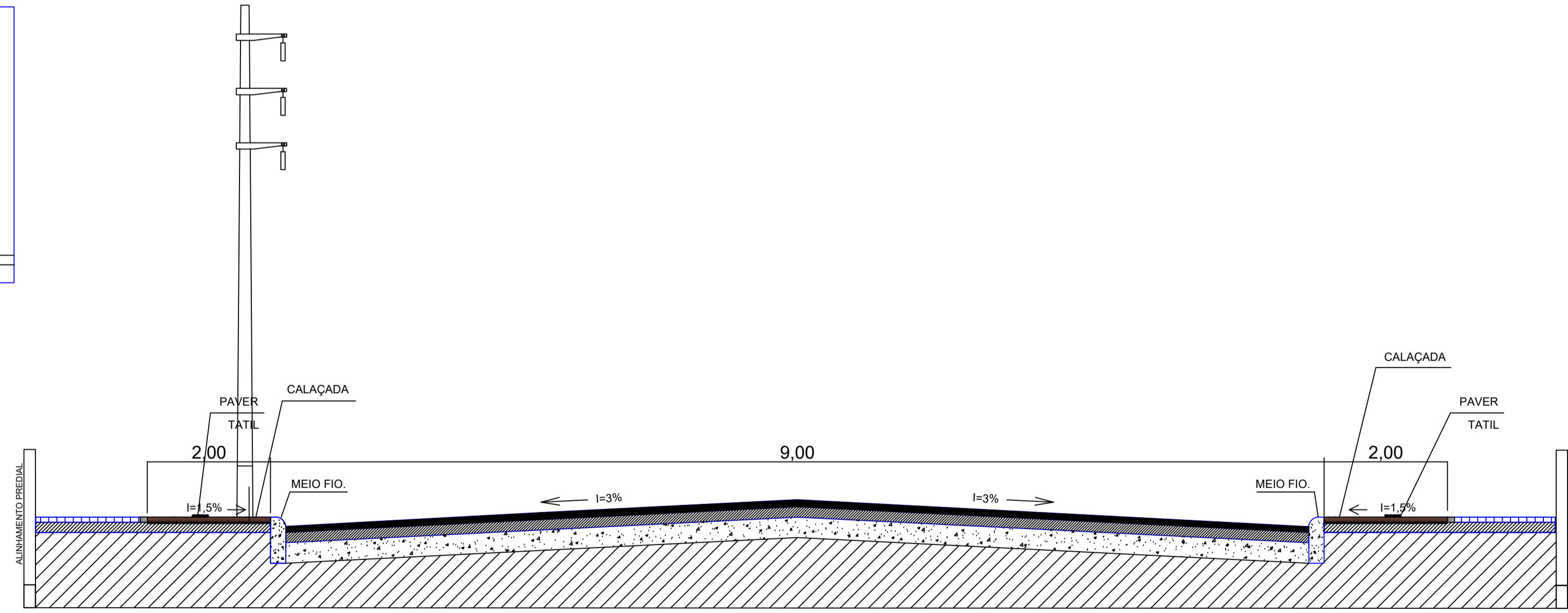
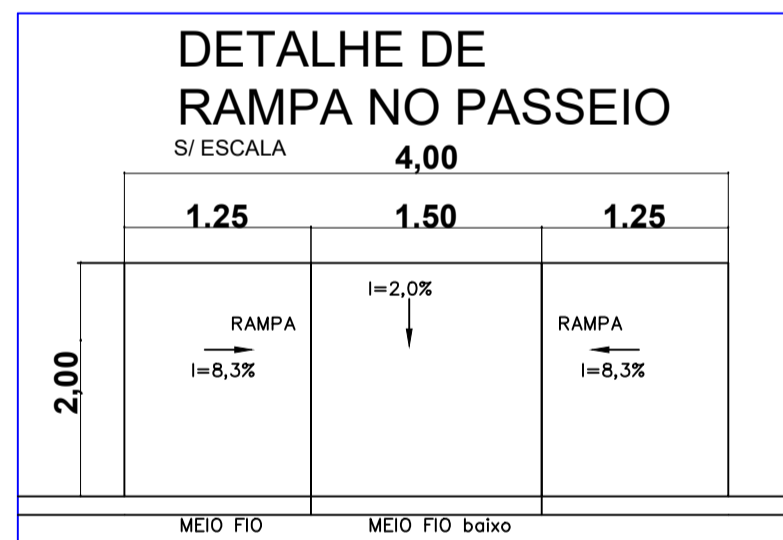


PLANTA BAIXA DE CALÇADAS
ESCALA: 1/50



LEGENDA E QUANTITATIVOS:

- PAVER TÁTIL = 116,00m²
- TOTAL DE CALÇADA EM PAVER AREA= 1.120,00m²
- VIGA DE CONTENÇÃO = 56,00m²
- MEIO FIO = 0,00 METROS

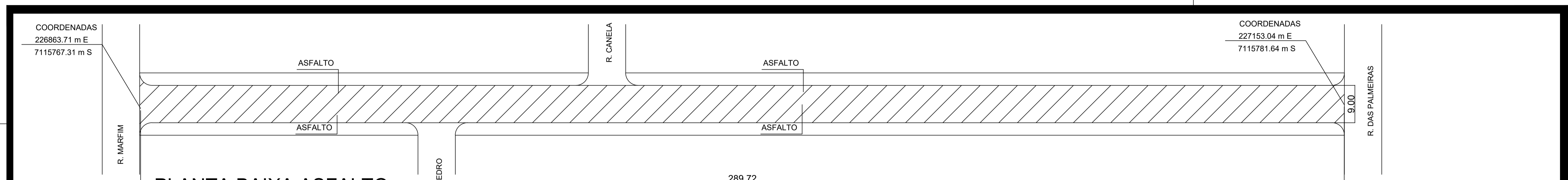


SEÇÃO TRANSVERSAL BB
SEM ESCALA.

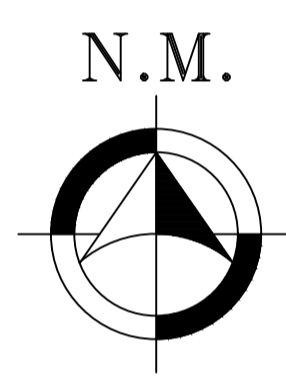
APROVAÇÃO	PREFEITO
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66 160871900	RICARDO ANTONIO ORTINA:02 069708977
Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.14 13:24:59 -03'00'	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.14 12:09:05 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CALÇADAS	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	AGOSTO 2023
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA FLMABOYANT JARDIM FRONTEIRA	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA CORTE A-A , DETALHES E OUTROS	Área:	1.120,00M²
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:048 8 33277948	Trecho:	
		Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.03.14 11:57:59 -03'00'	Prancha:	1/3



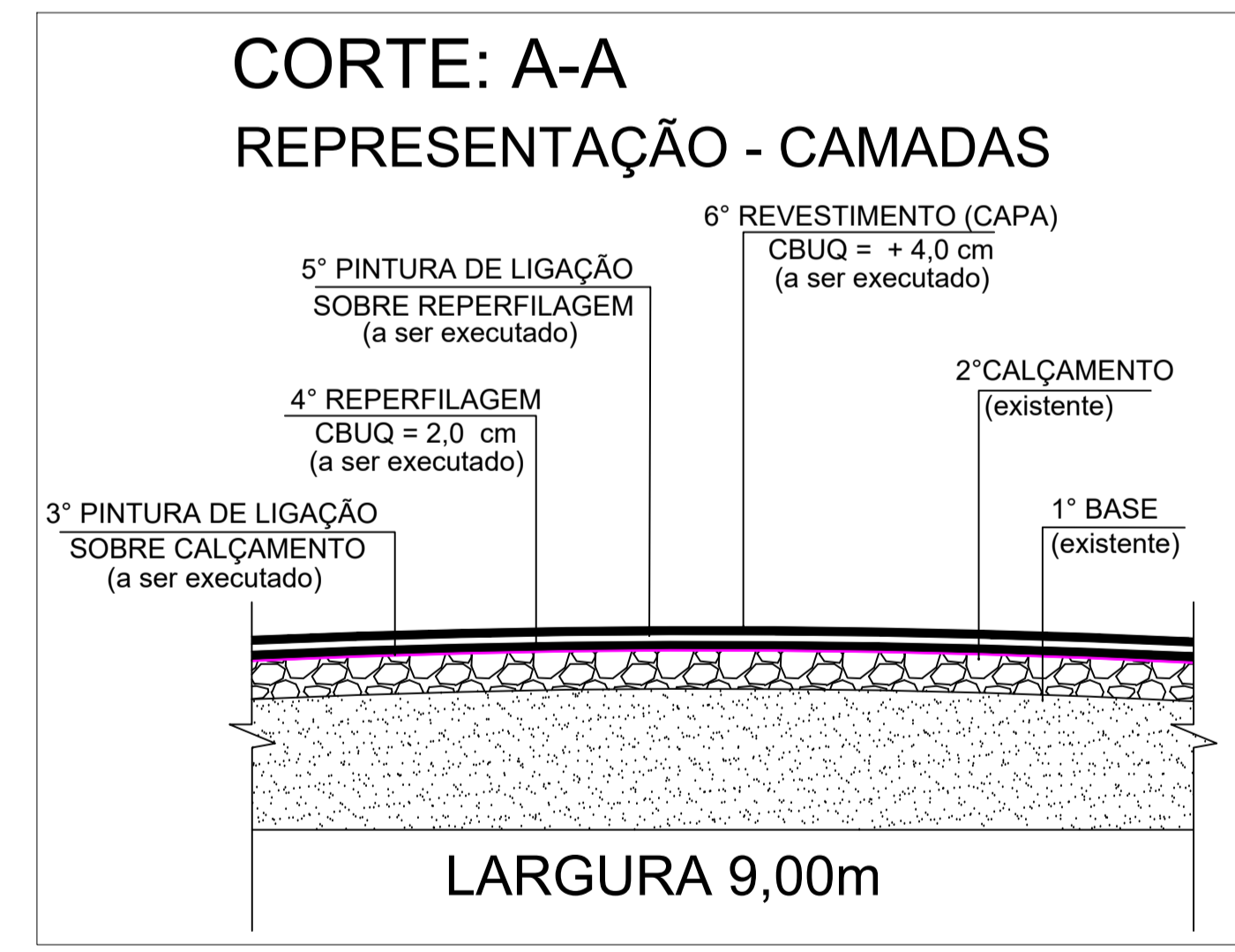
PLANTA BAIXA ASFALTO
 RUA FLAMBOYANT
 AREA = 2.617,00m²
 ESCALA: 1/50



LEGENDA E QUANTITATIVOS:

RECAPEAMENTO EM CBUQ A = 2.617,00m²

BLE BOCA DE LOBO EXISTENTE

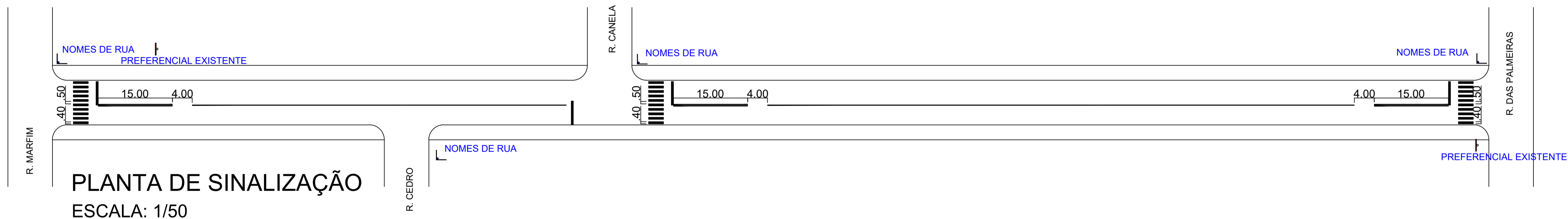
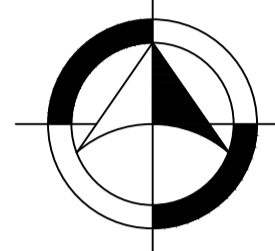


APROVAÇÃO	PREFEITO
CESAR AUGUSTO ORTEGA:661900 160871900	RICARDO ANTONIO ORTINA:0277069708977 069708977
Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.04.25 10:05:41 -03'00'	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.04.25 09:29:18 -03'00'



GEOMÉTRICO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	AGOSTO 2023	
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA	
	Endereço:	RUA FLAMBOYANT JARDIM FRONTEIRA	Desenho:	VALDECIR	
	Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO CORTE A-A, DETALHES E OUTROS	Área:	2.617,00M2	
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 33277948	Trecho:		
			Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.04.25 09:08:50 -03'00'	Prancha:	2/3

N.M.

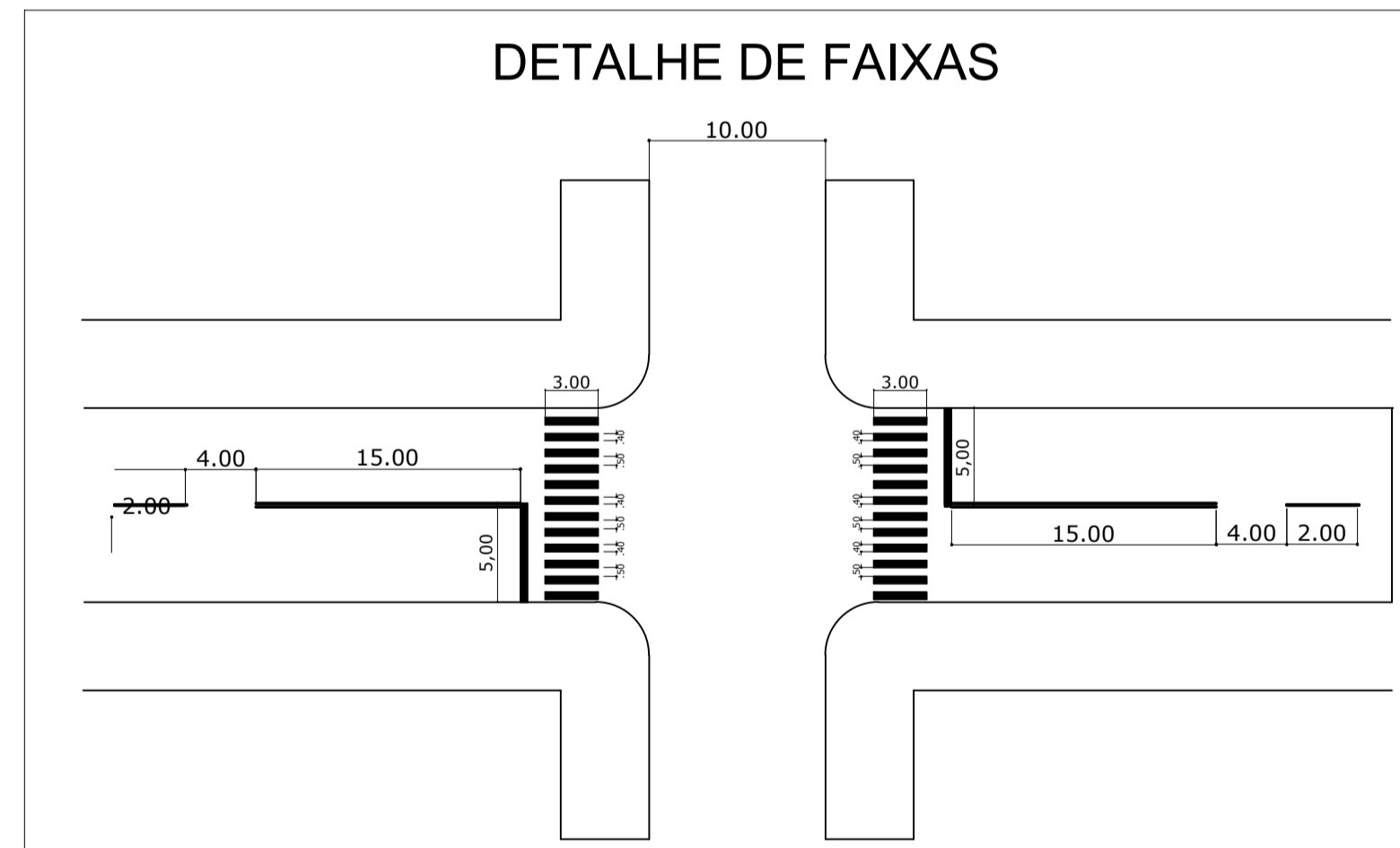


PLANTA DE SINALIZAÇÃO
 ESCALA: 1/50

LEGENDA E QUANTITATIVOS:

- FAIXAS DE PEDESTRES 45,00m²
- FAIXA AMARELAS DIVISOR DE PISTA 45,00m²

LEGENDA E QUANTITATIVOS	
○ TUBO GALVANIZADO COMP. 3m	4 UDS
└┘ PLACAS DE NOMES DE RUAS	8 UDS
└┘ PLACAS DE REFERENCIAIS EXISTENTE	2 UDS
└┘ PLACAS DE REFERENCIAIS	0 UDS

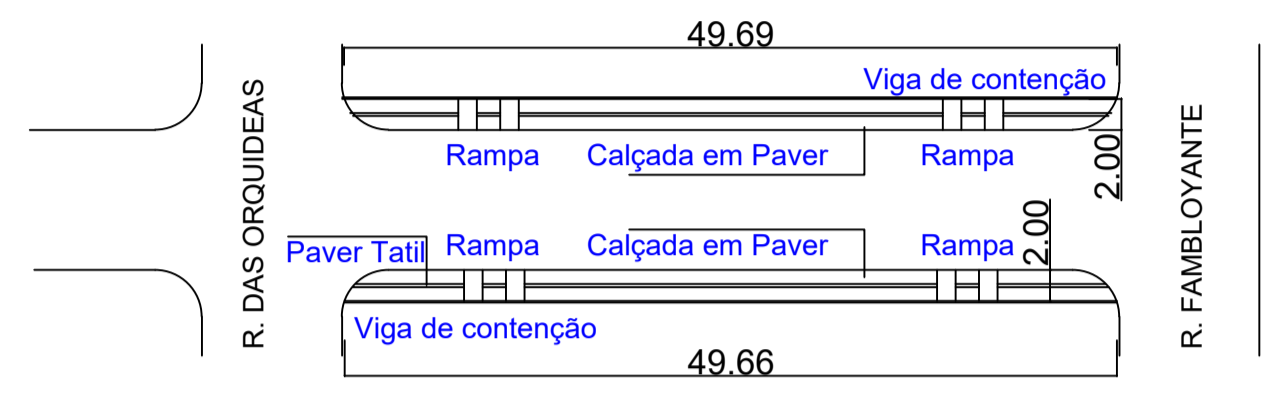
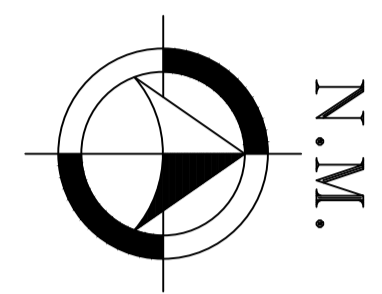


O PROJETO FOI ELABORADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E COM O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

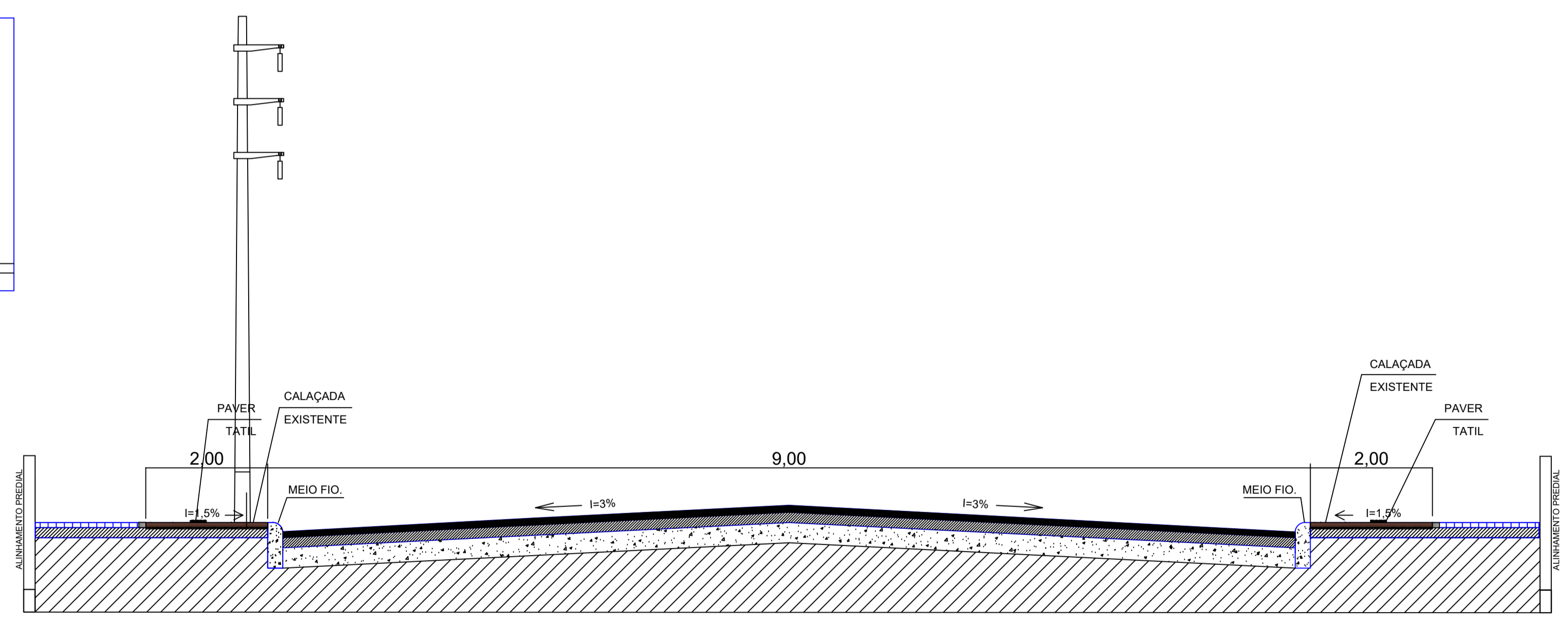
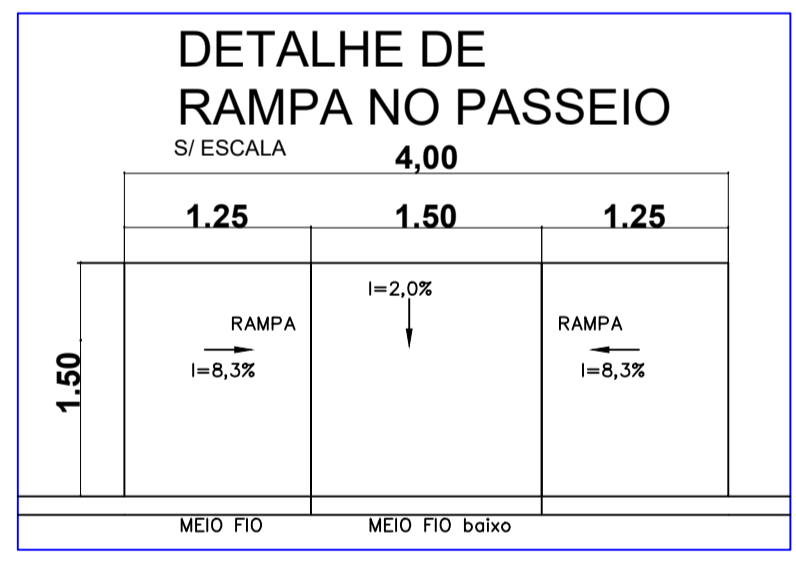
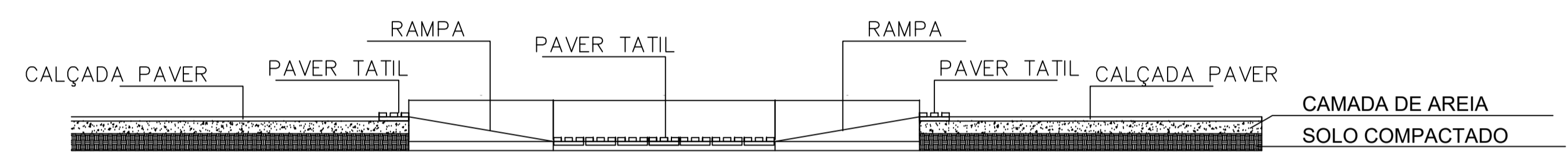
APROVAÇÃO CESAR AUGUSTO ORTEGA:66 1900 160871900 Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.14 13:27:38 -03'00'	PREFEITO RICARDO ANTONIO ORTINA:02 77 069708977 Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.14 12:07:46 -03'00'
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

SINALIZAÇÃO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	AGOSTO 2023
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA FLAMBOYANT JARDIM FRONTEIRA	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PLANTA BAIXA: SINALIZAÇÃO DETALHES E OUTROS	Área:	
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:048 48 33277948 Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.03.14 11:57:34 -03'00'	Fecha:	
			Prancha:	3/3



PLANTA BAIXA DE CALÇADAS
ESCALA: 1/50



SEÇÃO TRANSVERSAL BB
SEM ESCALA.

LEGENDA E QUANTITATIVOS:

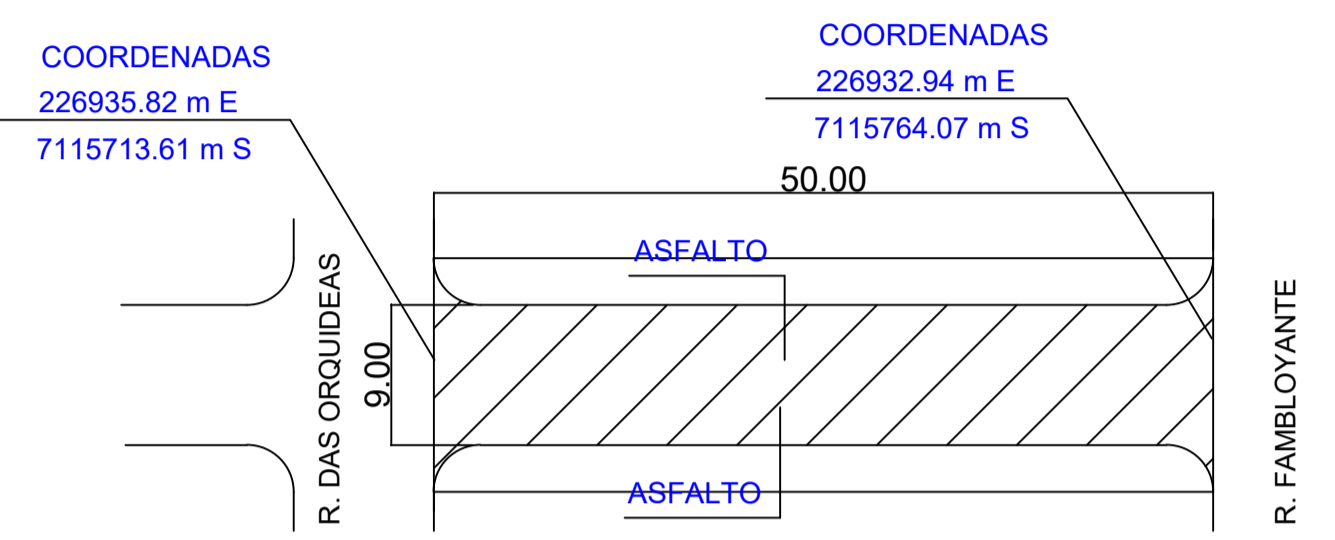
- PAVER TÁTIL = 20,00m²
- TOTAL DE CALÇADA EM PAVER AREA= 200,00m²
- VIGA DE CONTENÇÃO = 10,00m²
- MEIO FIO = 0,00 METROS

APROVAÇÃO CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.14 13:25:24 -03'00'	PREFEITO RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.14 12:10:18 -03'00'
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

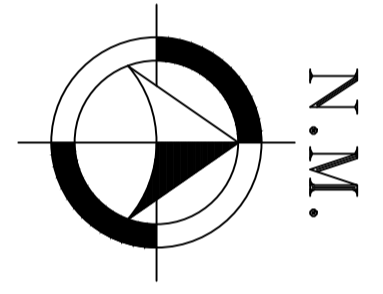


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CALÇADAS	Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: AGOSTO 2023
	Obra: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala: INDICADA
	Endereço: RUA CEDRO JARDIM FRONTEIRA	Desenho: VALDECIR
	Especificação: PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA CORTE A-A, DETALHES E OUTROS	Área: 495,00M²
	Responsável técnico: FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.03.14 11:57:17 -03'00'	Trecho: 1/3

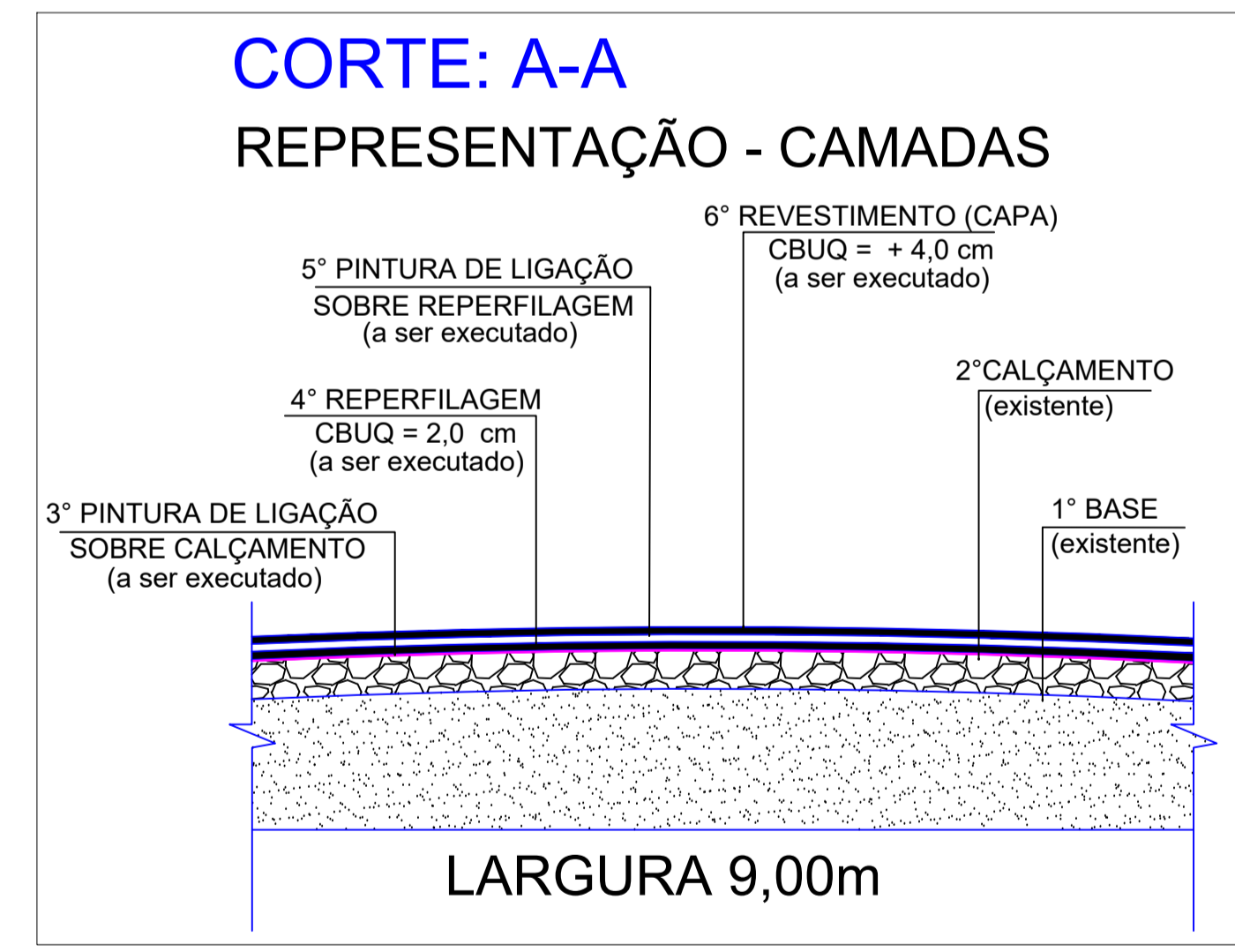


PLANTA BAIXA ASFALTO
 RUA CEDRO
 AREA = 458,00m²
 ESCALA: 1/50



LEGENDA E QUANTITATIVOS:

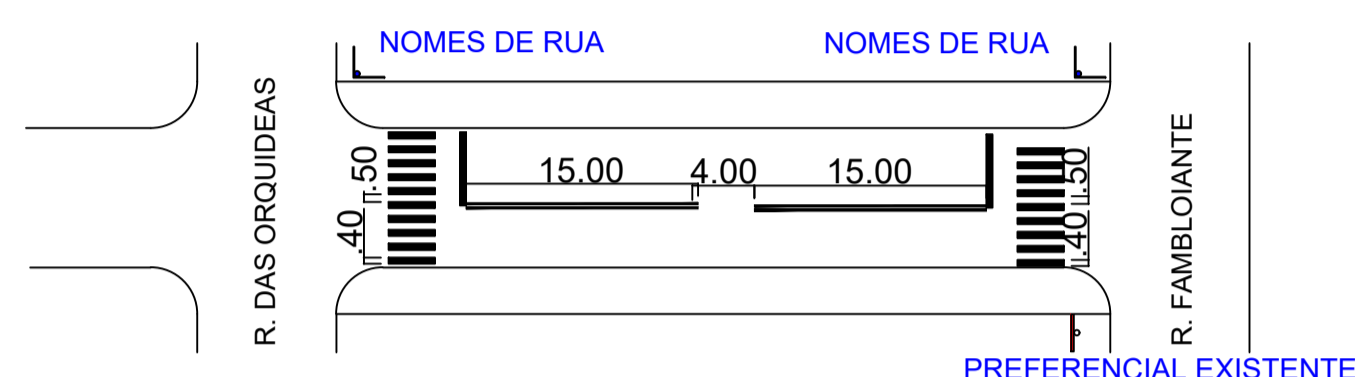
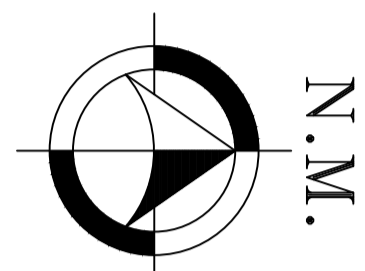
	RECAPEAMENTO EM CBUQ A = 458,00m ²
	BLE BOCA DE LOBO EXISTENTE



APROVAÇÃO	Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.14 13:22:44 -03'00'	PREFEITO	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.14 12:06:47 -03'00'
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900		RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977	



GEOMÉTRICO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	AGOSTO 2023
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA CEDRO JARDIM FRONTEIRA	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO CORTE A-A, DETALHES E OUTROS	Área:	458,00M2
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948	Trecho:	
	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.03.14 11:57:03 -03'00'	Prancha:	2/3	



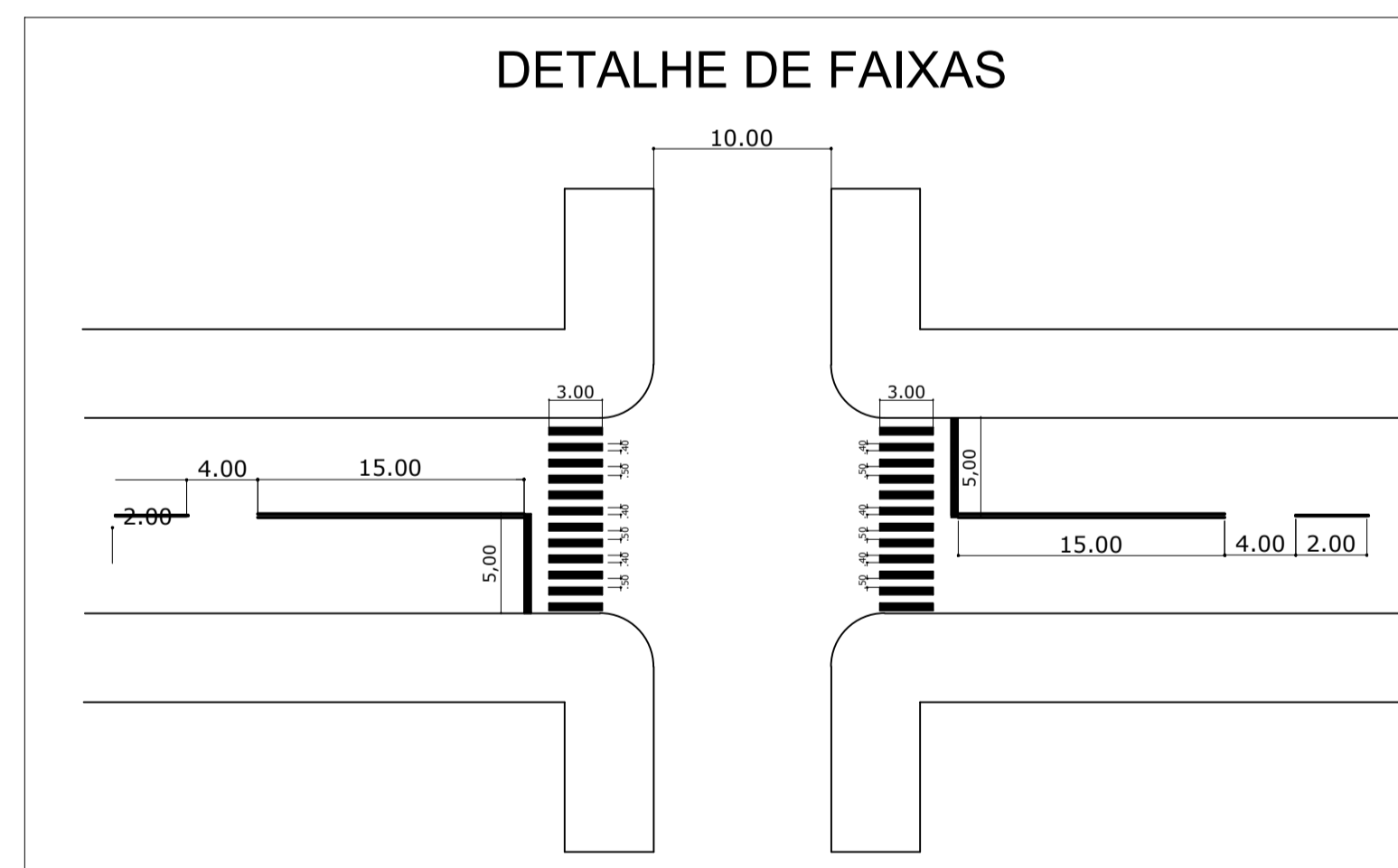
PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1/50

LEGENDA E QUANTITATIVOS:

- FAIXAS DE PEDESTRES 28,00m²
- FAIXA AMARELAS DIVISOR DE PISTA 10,00m²

LEGENDA E QUANTITATIVOS

	TUBO GALVANIZADO COMP. 3m	2 UDS
	PLACAS DE NOMES DE RUAS	4 UDS
	PLACAS DE PREFERENCIAIS EXISTENTE	2 UDS
	PLACAS DE PREFERENCIAIS	0 UDS



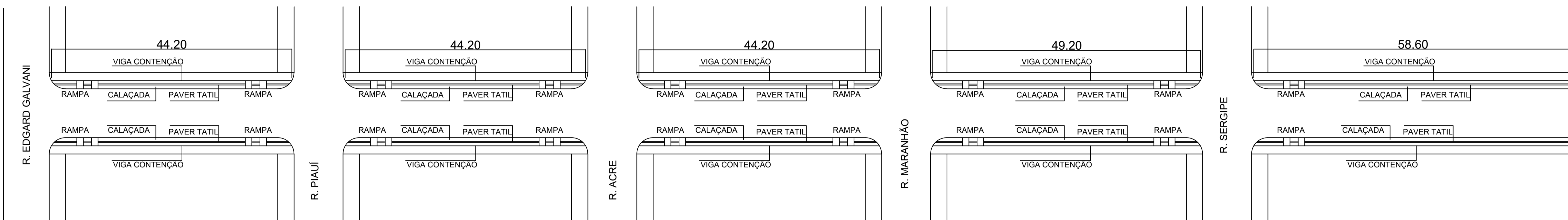
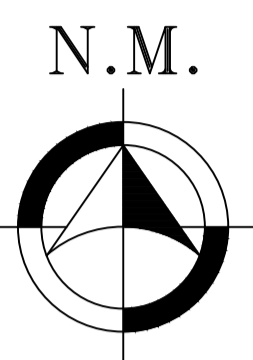
O PROJETO FOI ELABORADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO
BRASILEIRO E COM O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

APROVAÇÃO	Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.14 13:28:01 -03'00'	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.14 12:07:14 -03'00'
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900	RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977	

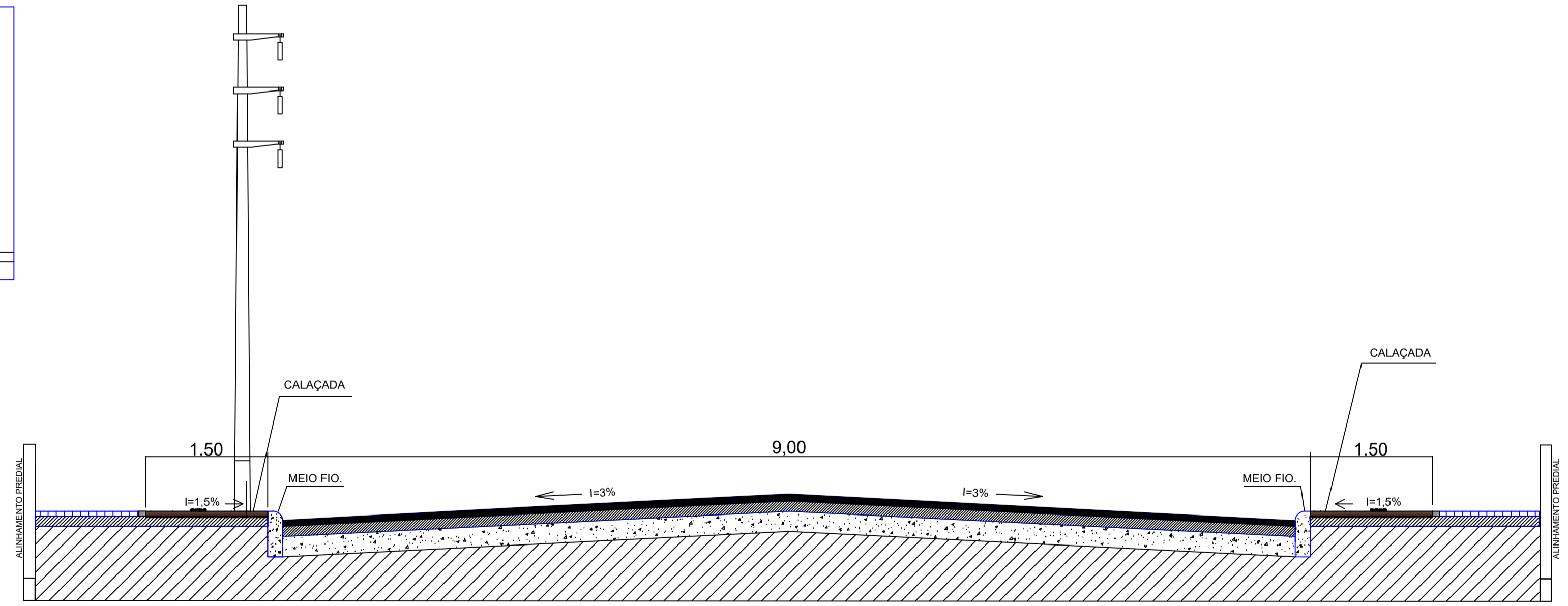
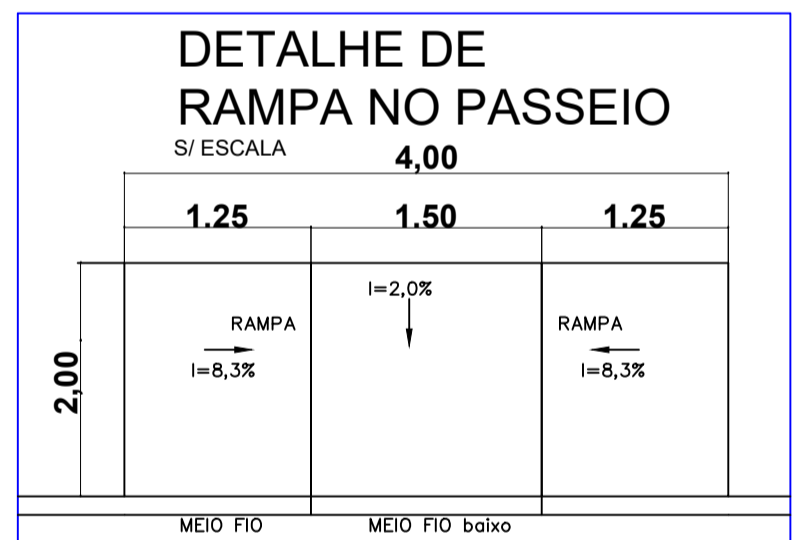
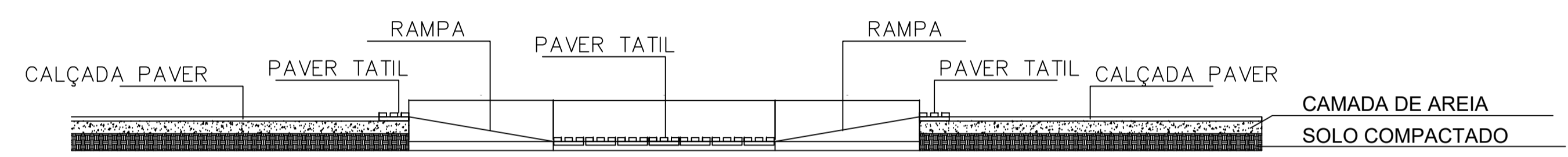


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.

SINALIZAÇÃO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	AGOSTO 2023
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA CEDRO JARDIM FRONTEIRA	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PLANTA BAIXA: SINALIZAÇÃO DETALHES E OUTROS	Área:	
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.03.14 11:56:14 -03'00'	Prancha:	3/3



PLANTA BAIXA DE CALÇADAS
ESCALA: 1/50



SEÇÃO TRANSVERSAL BB
SEM ESCALA.

LEGENDA E QUANTITATIVOS:

- PAVER TÁTIL = 48,00m²
- ▭ TOTAL DE CALÇADA EM PAVER AREA= 961,60m²
- VIGA DE CONTENÇÃO = 24,00m²
- MEIO FIO = EXISTENTES

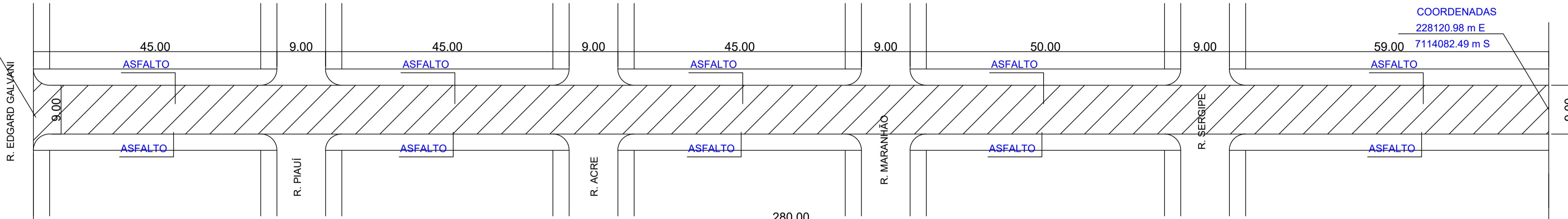
APROVAÇÃO CESAR AUGUSTO ORTEGA:66 160871900 Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.14 13:25:48 -03'00'	PREFEITO RICARDO ANTONIO ORTINA:02 069708977 Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.14 12:09:38 -03'00'
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

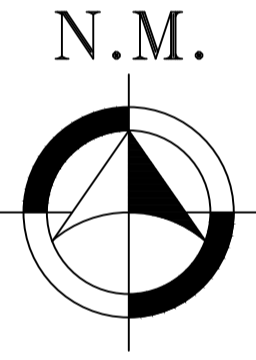
PROJETO: CALÇADAS	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	AGOSTO 2023
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA CRISTIANO WAGNER LOTEAMNETO PASSO FUNDO	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA CORTE A-A, DETALHES E OUTROS	Área:	961,60m²
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:048 33277948	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.03.14	Trecho:
			Prancha:	1/3

COORDENADAS
227854.14 m E
7114037.99 m S

COORDENADAS
228120.98 m E
7114082.49 m S

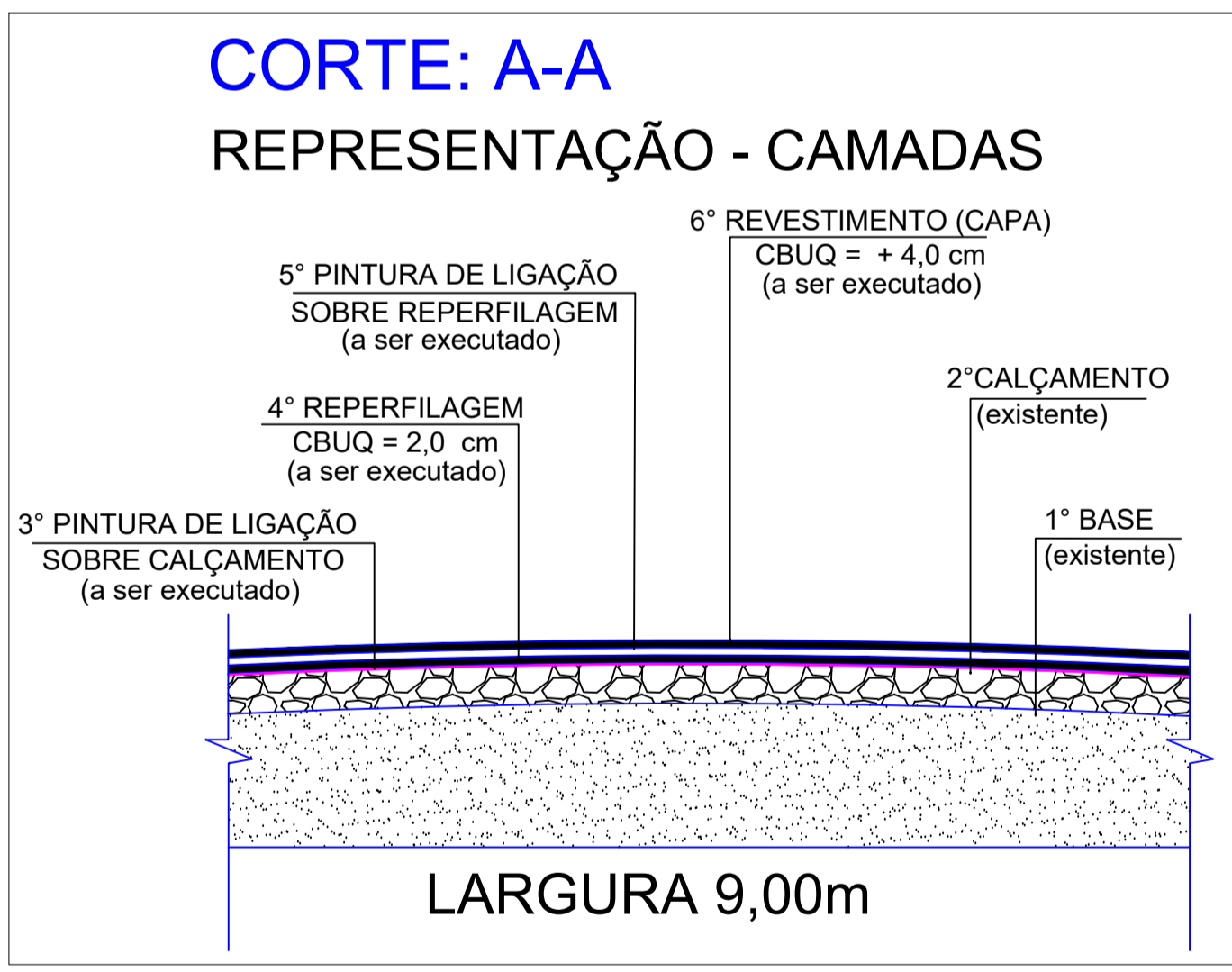


PLANTA BAIXA ASFALTO
RUA CRISTIANO WAGNER
ESCALA: 1/50

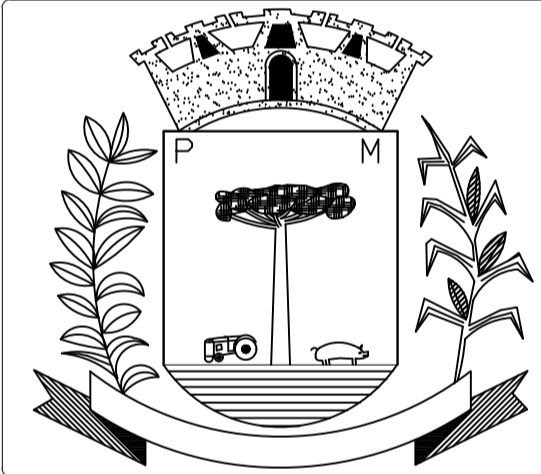


LEGENDA E QUANTITATIVOS:

	RECAPEAMENTO EM CBUQ A = 2.523,90m ²
	BLE BOCA DE LOBO EXISTENTE



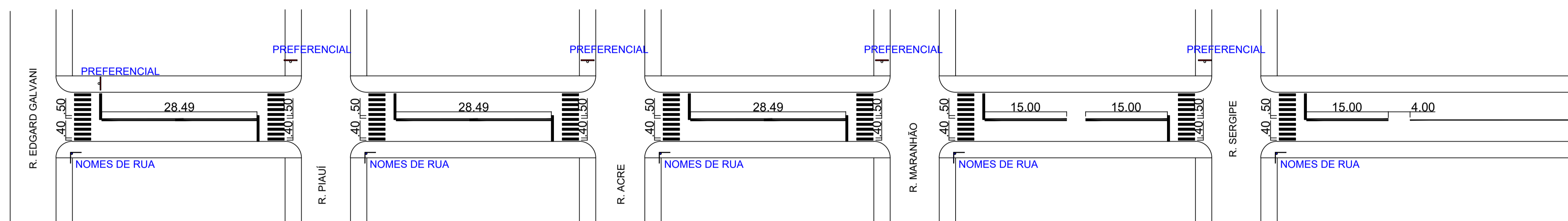
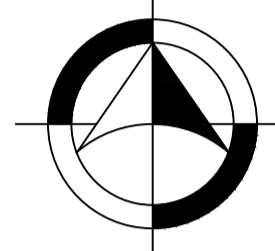
APROVAÇÃO CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.14 13:23:07 -03'00'	PREFEITO RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.14 12:08:43 -03'00'
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

GEOMÉTRICO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	AGOSTO 2023
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA CRISTIANO WAGNER LOTEAMENTO PASSO FUNDO	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO CORTE A-A, DETALHES E OUTROS	Área:	2.523,90M2
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:048332779 Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:048332779 Dados: 2024.03.14 11:55:46 -03'00'	Trecho:	
Prancha:				2/3

N.M.



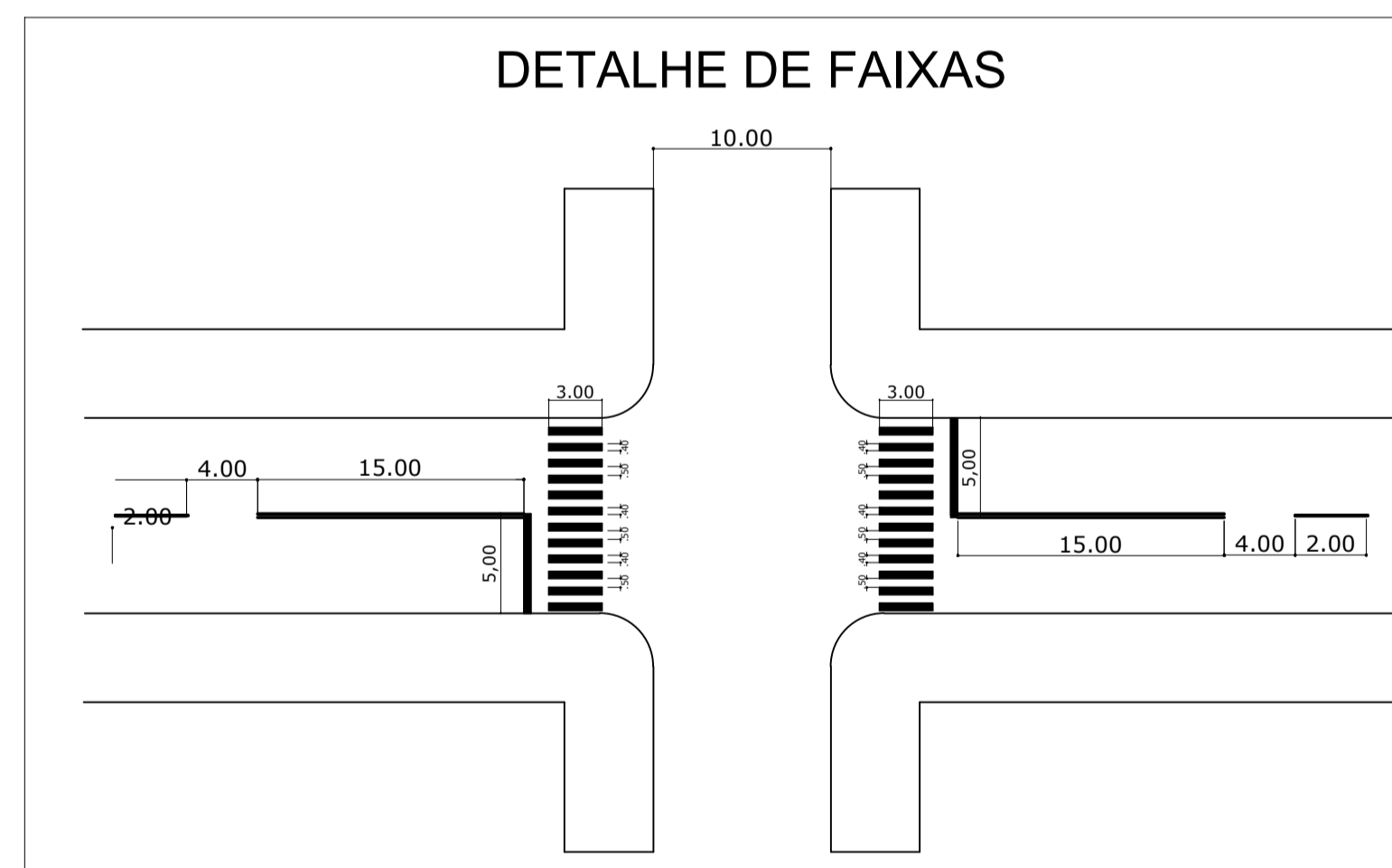
PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1/50

LEGENDA E QUANTITATIVOS:

- FAIXAS DE PEDESTRES 126,00m²
- FAIXA AMARELAS DIVISOR DE PISTA 36,00m²

LEGENDA E QUANTITATIVOS

	TUBO GALVANIZADO COMP. 3m	10 UDS
	PLACAS DE NOMES DE RUAS	10 UDS
	PLACAS DE PREFERENCIAIS EXISTENTE	0 UDS
	PLACAS DE PREFERENCIAIS	5 UDS

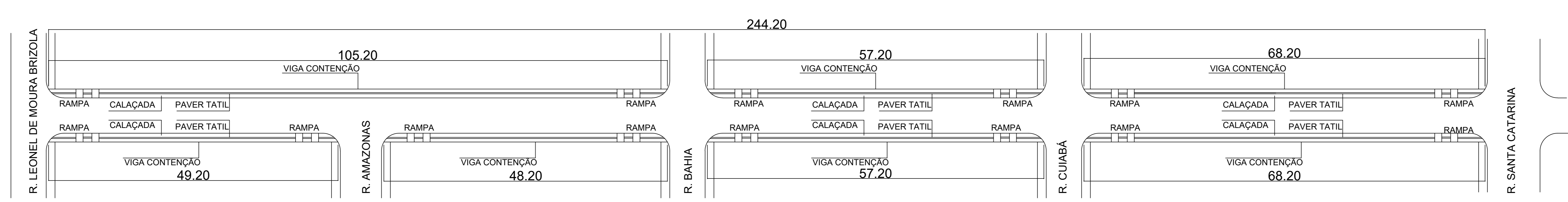
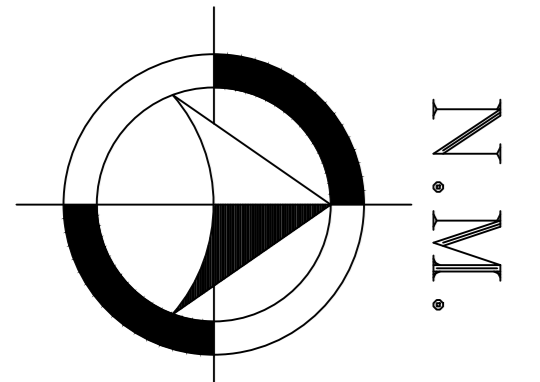


O PROJETO FOI ELABORADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E COM O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

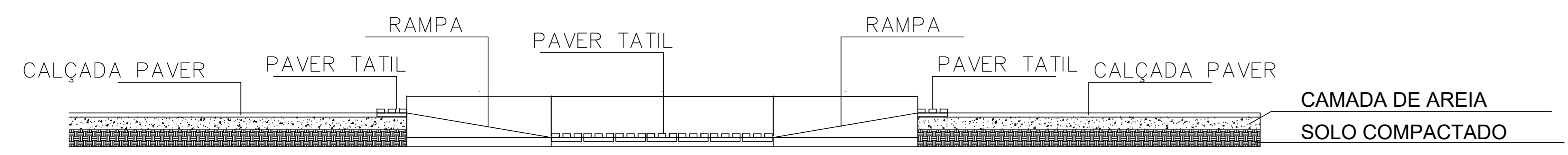
APROVAÇÃO	Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.14 13:28:22 -03'00'	PREFEITO	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.14 12:07:32 -03'00'
-----------	------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------



SINALIZAÇÃO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	AGOSTO 2023
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA CRISTIANO WAGNER LOTEAMENTO PASSO FUNDO	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PLANTA BAIXA: SINALIZAÇÃO DETALHES E OUTROS	Área:	
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 277948	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.03.14 11:55:35 -03'00'	Prancha:

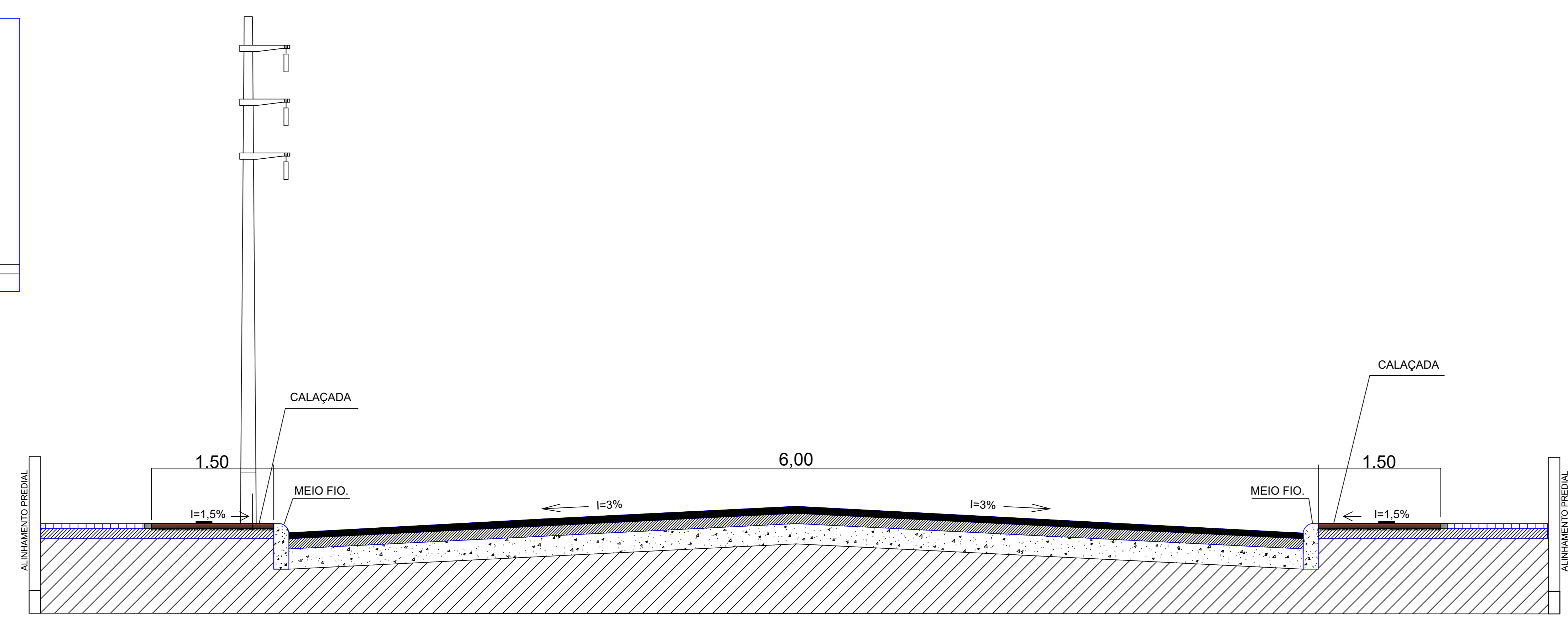
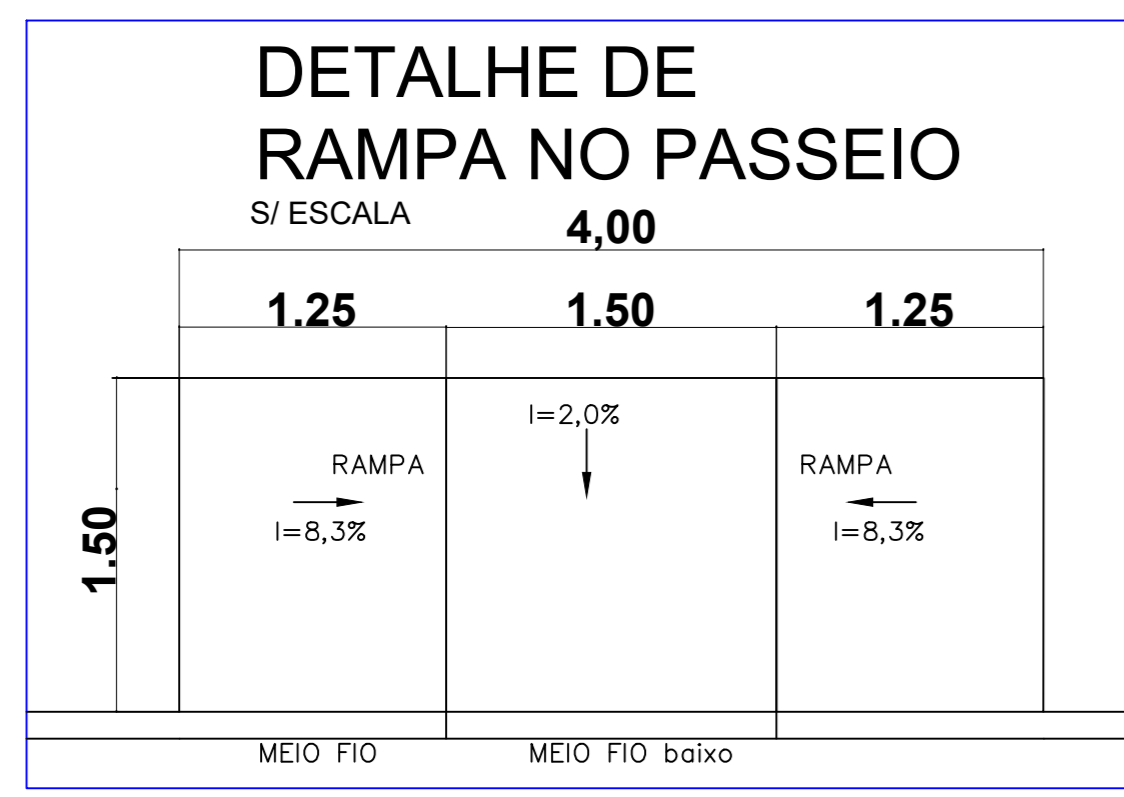


PLANTA BAIXA DE CALÇADAS ESCALA: 1/50



LEGENDA E QUANTITATIVOS:

- PAVER TÁTIL = 91,00m²
- TOTAL DE CALÇADA EM PAVER ÁREA= 687m²
- VIGA DE CONTENÇÃO = 45,00m²
- MEIO FIO = EXISTENTES



SEÇÃO TRANSVERSAL BB SEM ESCALA.

APROVAÇÃO CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.14 13:26:10 -03'00'	PREFEITO RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.14 12:09:22 -03'00'
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

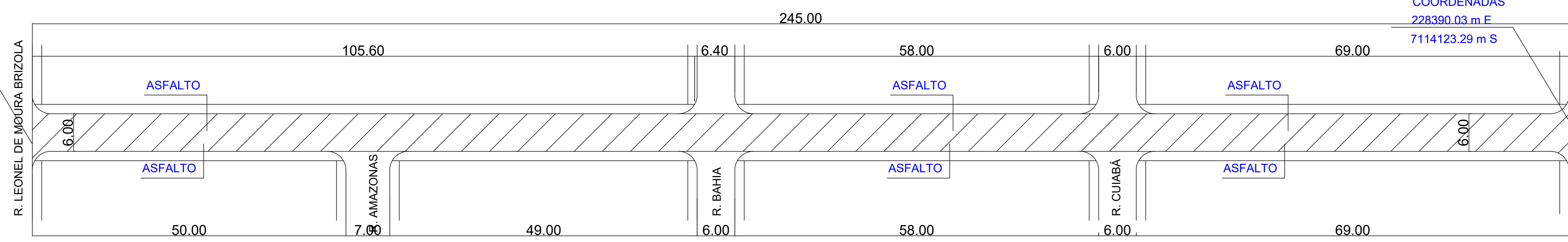
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

PROJETO: CALÇADAS	Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: AGOSTO 2023
	Obra: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala: INDICADA
	Endereço: RUA FORTALEZA NOVO HORIZONTE	Desenho: VALDECIR
	Especificação: PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA CORTE A-A, DETALHES E OUTROS	Área: 687M²
	Responsável técnico: FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948	Trecho: 1/3

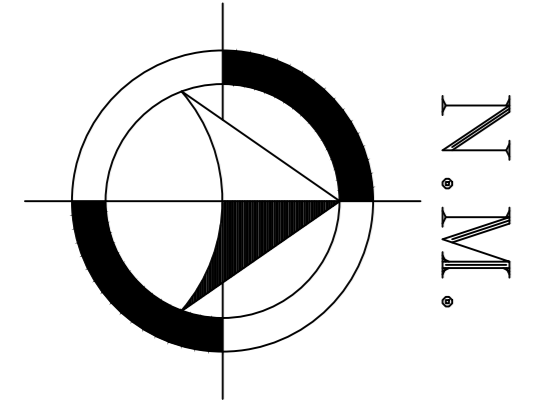
Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948
 Dados: 2024.03.14 11:55:22 -03'00'

COORDENADAS
228425.39 m E
7113877.42 m S

COORDENADAS
228390.03 m E
7114123.29 m S



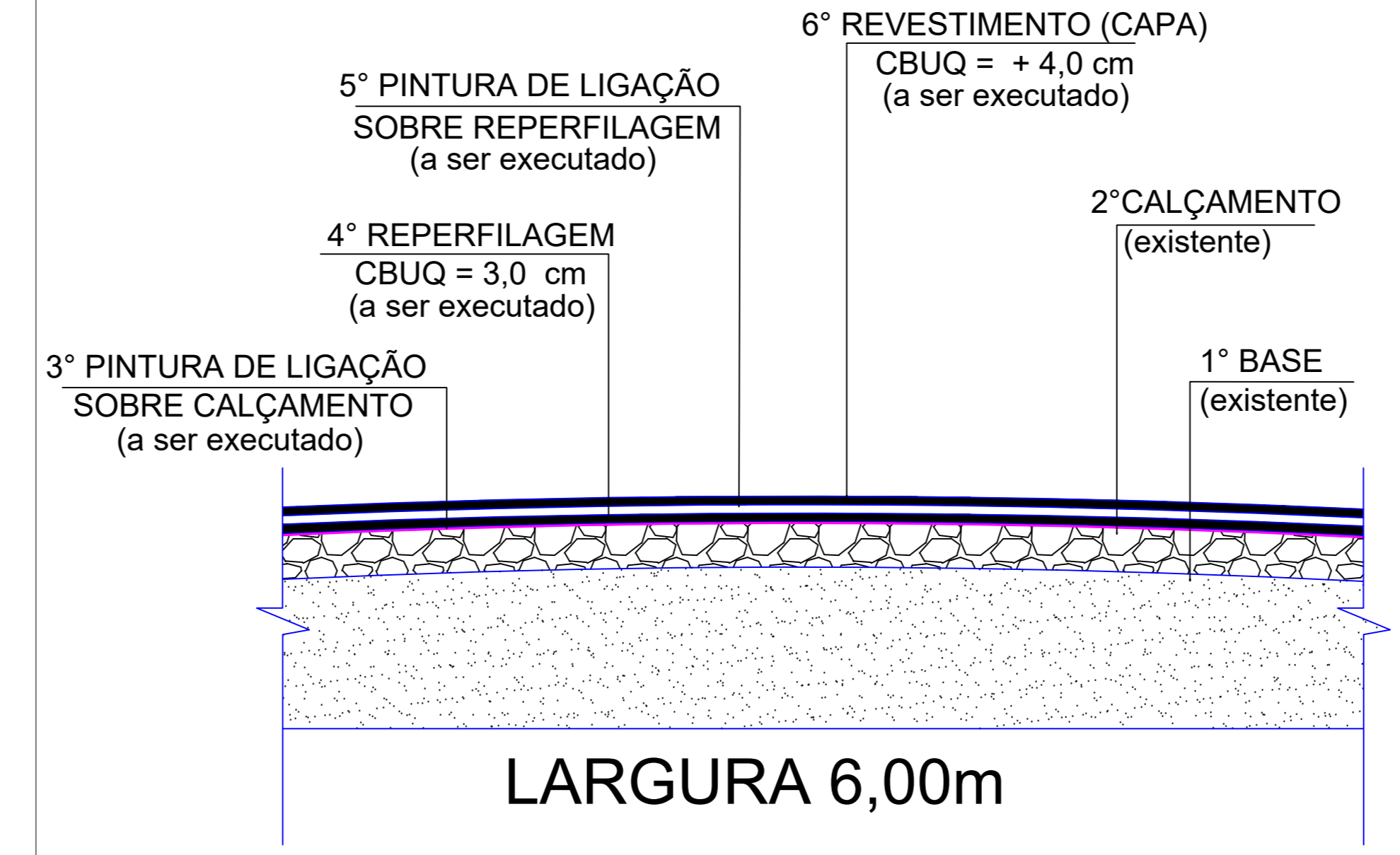
PLANTA BAIXA ASFALTO
RUA FORTALEZA
ESCALA: 1/50



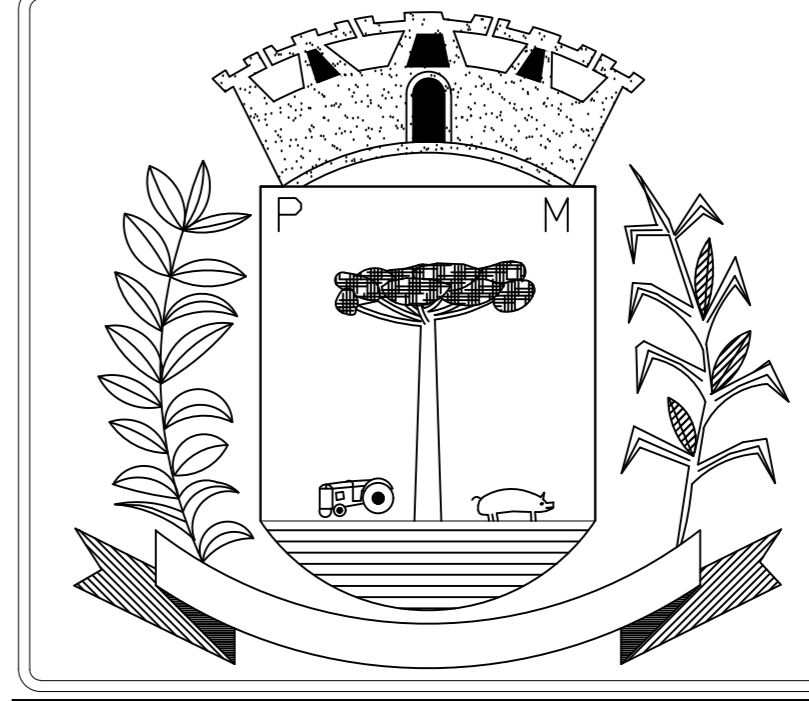
LEGENDA E QUANTITATIVOS:

- RECAPEAMENTO EM CBUQ A = 1.477m²
- BLE BOCA DE LOBO EXISTENTE

CORTE: A-A
REPRESENTAÇÃO - CAMADAS

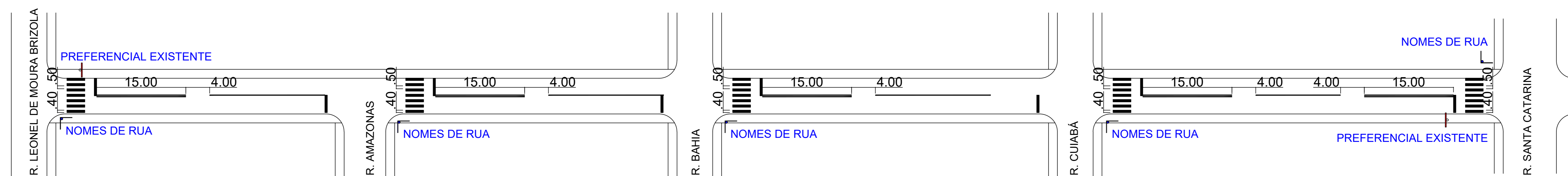
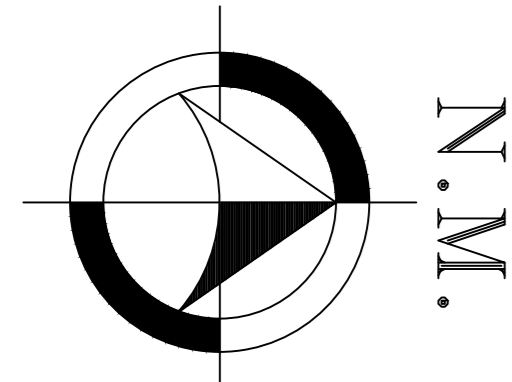


APROVAÇÃO	PREFEITO
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.14 13:23:31 -03'00'	RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.14 12:06:59 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

GEOMÉTRICO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	AGOSTO 2023
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA FORTALEZA NOVO HORIZONTE	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO CORTE A-A, DETALHE 1:50, 1:100 e 1:200	Área:	1.477,00M2
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948	Trecho:	
	Projeto:	33277948	Prancha:	2/3



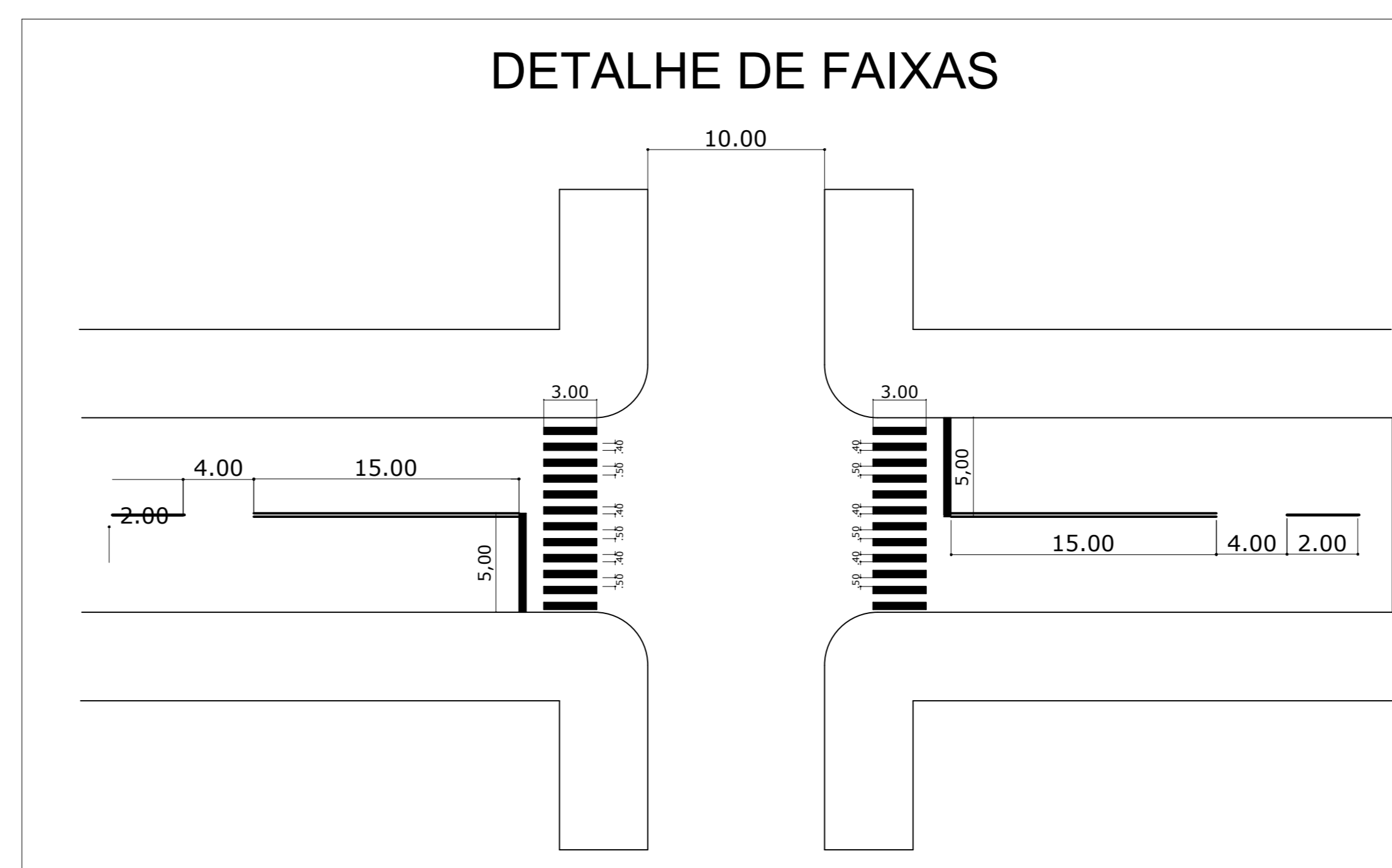
PLANTA DE SINALIZAÇÃO ESCALA: 1/50

LEGENDA E QUANTITATIVOS:

- FAIXAS DE PEDESTRES 60,00m²
- FAIXA AMARELAS DIVISOR DE PISTA 20,00m²

LEGENDA E QUANTITATIVOS

○	TUBO GALVANIZADO COMP. 3m	5 UDS
└┘	PLACAS DE NOMES DE RUAS	10 UDS
└┘	PLACAS DE PREFERENCIAIS EXISTENTE	5 UDS
└┘	PLACAS DE PREFERENCIAIS	0 UDS



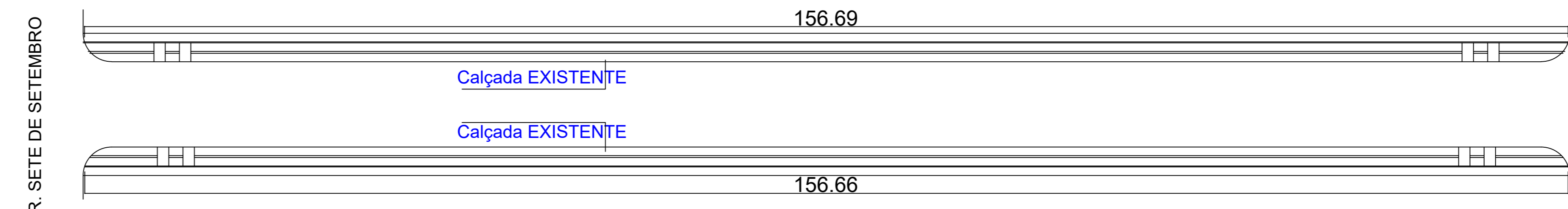
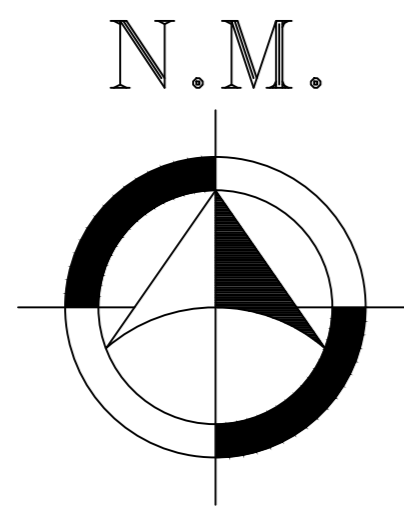
O PROJETO FOI ELABORADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E COM O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

APROVAÇÃO	Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.14 13:28:45 -03'00'	PREFEITO	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.14 12:06:34 -03'00'
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900		RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977	

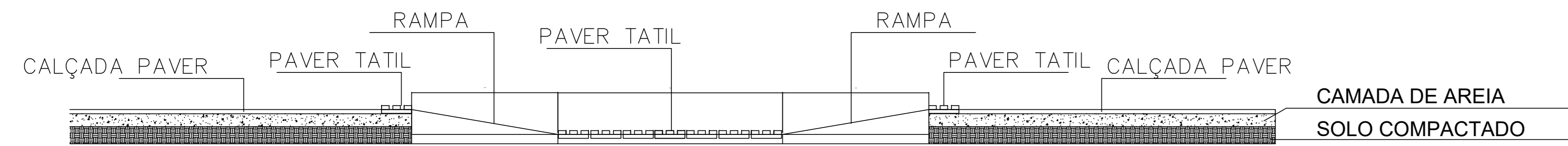


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

SINALIZAÇÃO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	AGOSTO 2023
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA FORTALEZA NOVO HORIZONTE	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PLANTA BAIXA: SINALIZAÇÃO DETALHES E OUTROS	Área:	
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948	Trecho:	
	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.03.14 11:54:56 -03'00'	Prancha:	3/3	

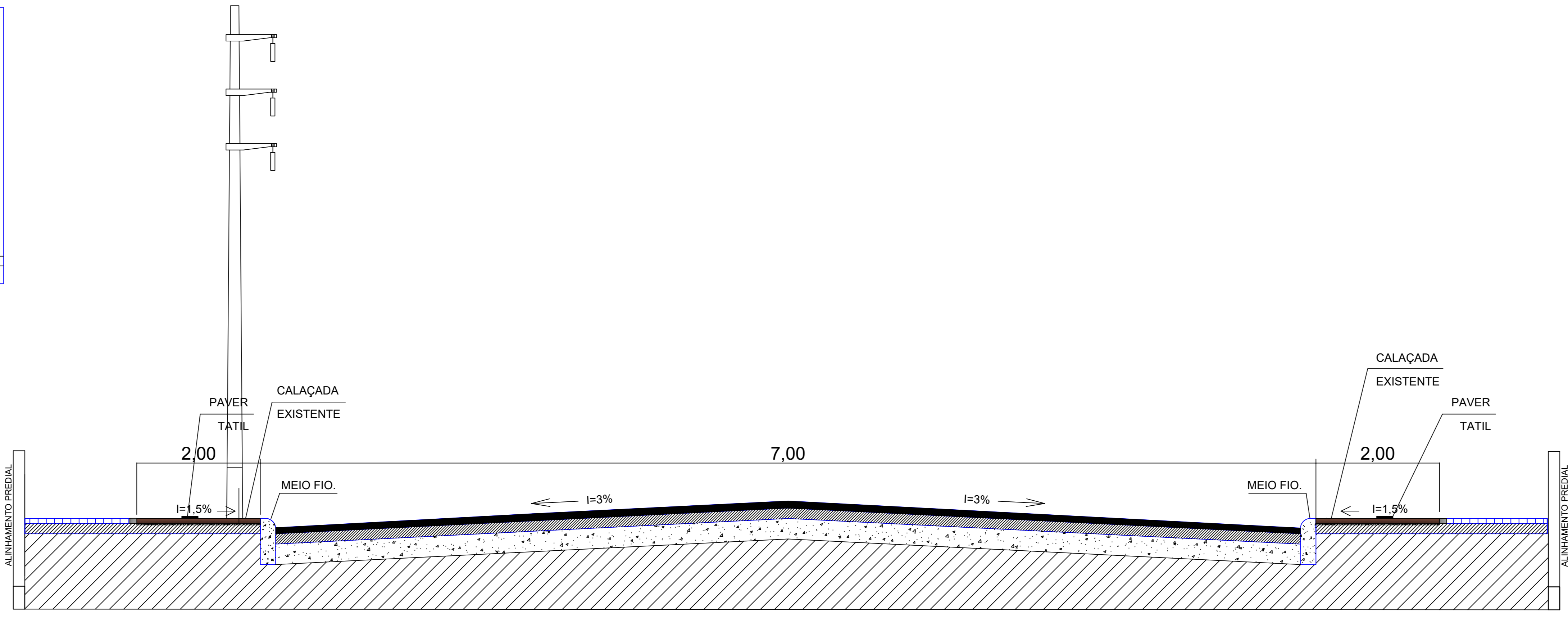
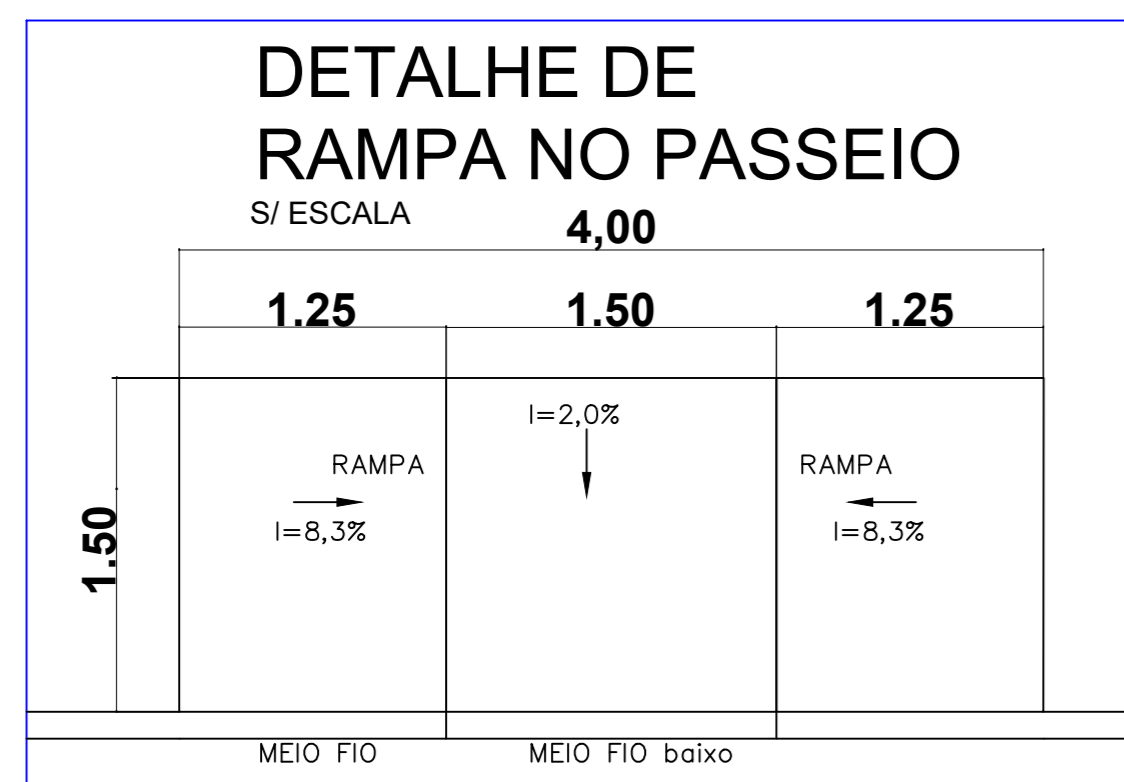


PLANTA BAIXA DE CALÇADAS EXISTENTE ESCALA: 1/50



LEGENDA E QUANTITATIVOS:

- PAV. TATIL =
- TOTAL DE CALÇADA EM PAV. AREA=
- VIGA DE CONTENÇÃO =
- MEIO FIO = 0,00 METROS



SEÇÃO TRANSVERSAL BB SEM ESCALA.

APROVAÇÃO	PREFEITO
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66 1900 Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.14 13:26:35 -03'00'	RICARDO ANTONIO ORTINA:02 77 069708977 Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.14 12:10:30 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

PROJETO: CALÇADAS	Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: AGOSTO 2023
	Obra: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala: INDICADA
	Endereço: RUA EURICO LOCATELLI SETE DE SETEMBRO	Desenho: VALDECIR
	Especificação: PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA CORTE A-A, DETALHES E OUTROS	Área: 0,00M²
	Responsável técnico: FELIPE ANDRADE BLICK:048 8 33277948 Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.03.14 11:54:44 -03'00'	Trecho: 1/3

COORDENADAS
227792.32 m E
7112360.58 m S

R. SETE DE SETEMBRO
7,00

157.00

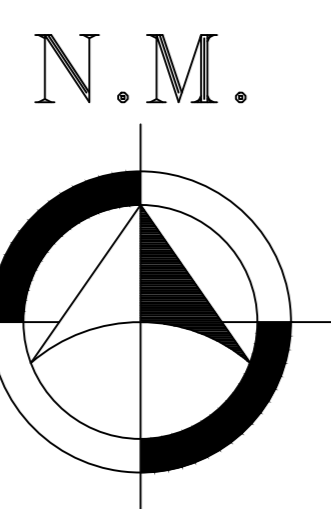
ASFALTO

ASFALTO

COORDENADAS
227946.08 m E
7112368.66 m S

R. TRAVESSA CEDRO

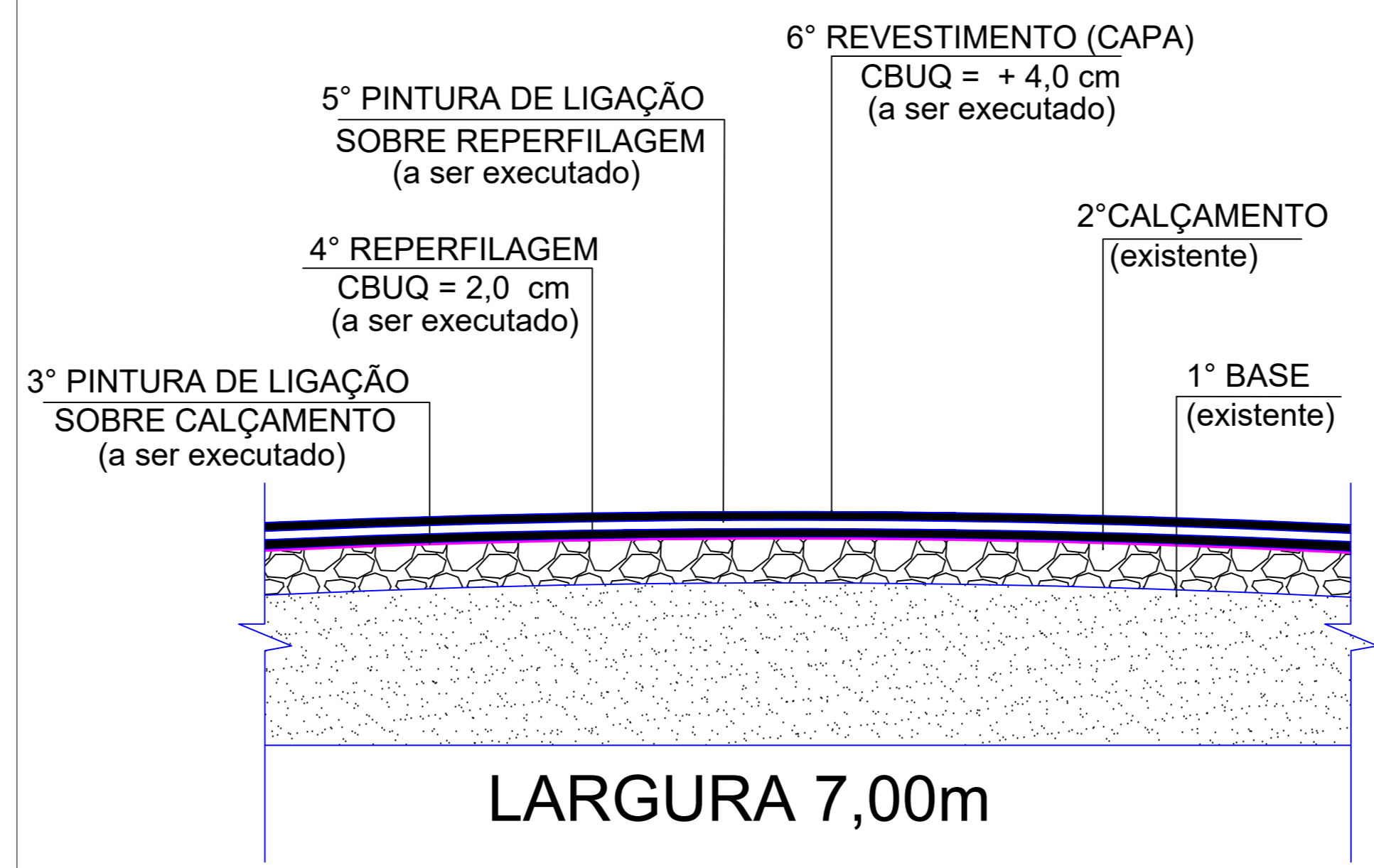
PLANTA BAIXA ASFALTO RUA EURICO LOCATELLI ESCALA: 1/50



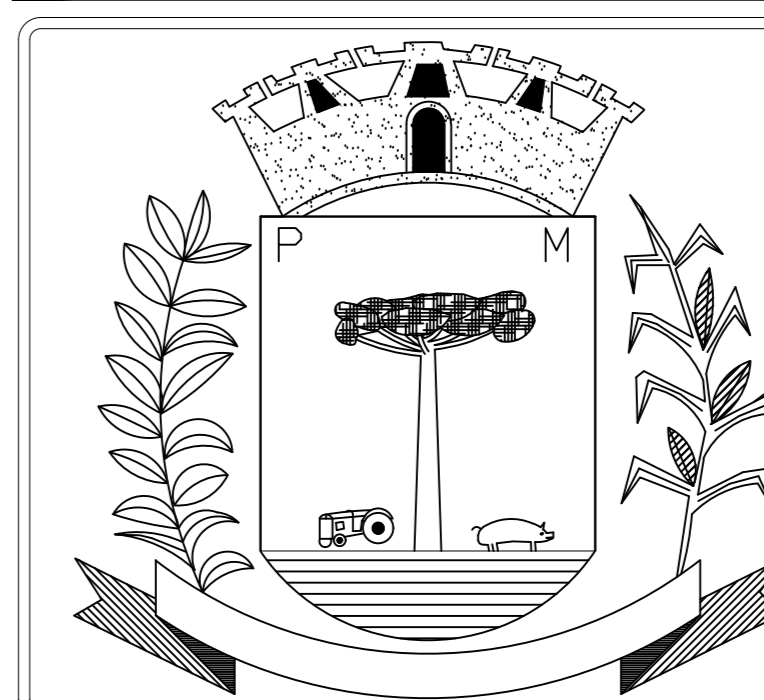
LEGENDA E QUANTITATIVOS:

- RECAPEAMENTO EM CBUQ A = 1.106,00m²
- BLE BOCA DE LOBO EXISTENTE

CORTE: A-A REPRESENTAÇÃO - CAMADAS

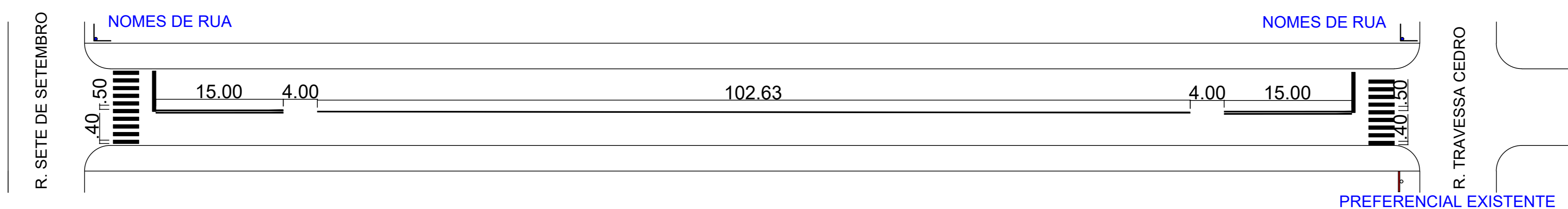
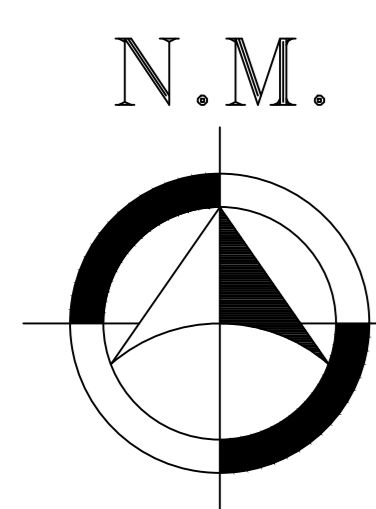


APROVAÇÃO	PREFEITO
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66 1900 160871900 Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.14 13:23:54 -03'00'	RICARDO ANTONIO ORTINA:02 77 069708977 Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.14 12:08:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

GEOMÉTRICO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	AGOSTO 2023
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA EURICO LOCATELLI SETE DE SETEMBRO	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO CORTE A-A, DETALHES E OUTROS	Área:	756,00M2
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:048 33277948 Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.03.14 11:54:37 -03'00'	Trecho:	
			Prancha:	2/3



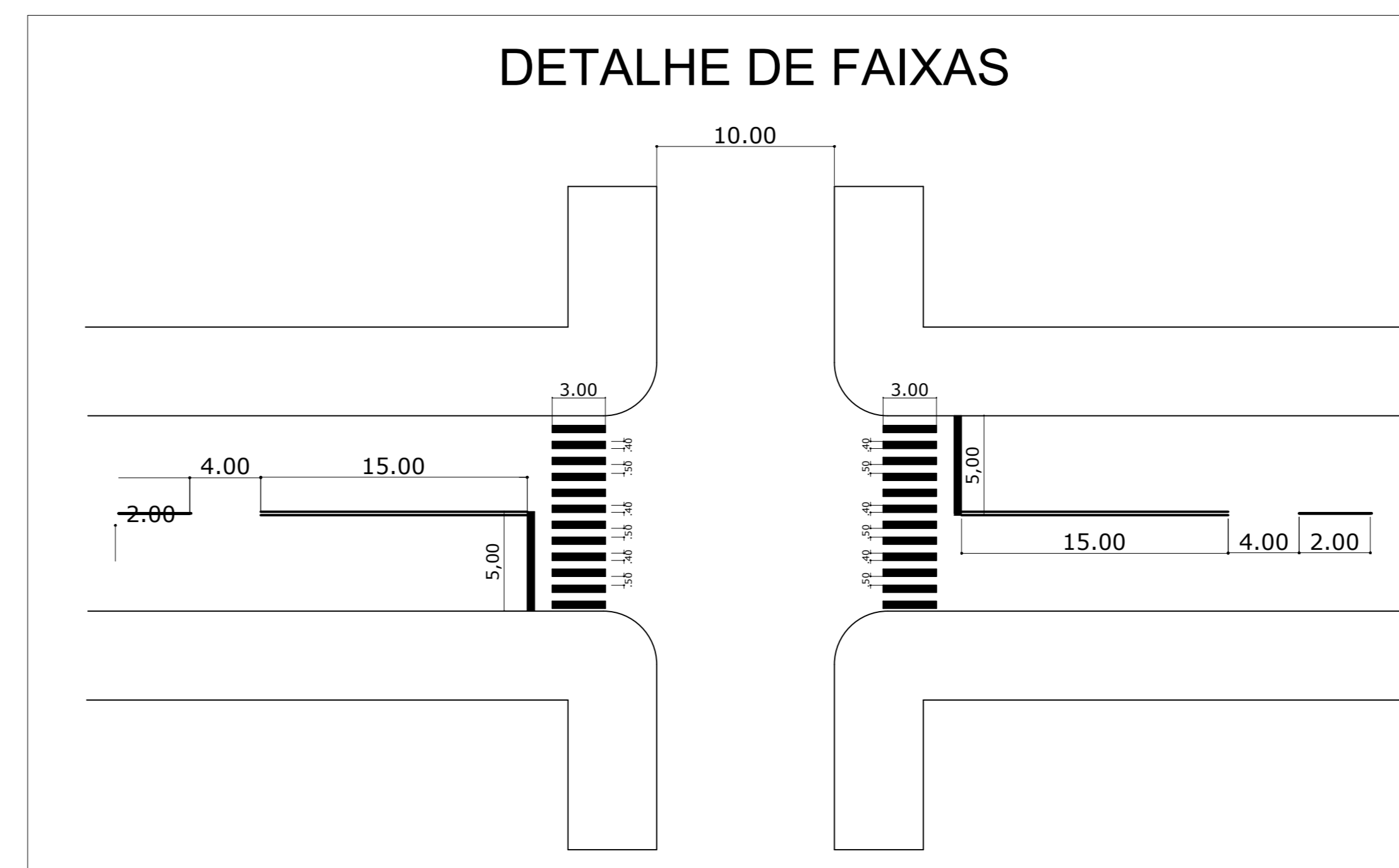
PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1/50

LEGENDA E QUANTITATIVOS:

- FAIXAS DE PEDESTRES 28,00m²
- FAIXA AMARELAS DIVISOR DE PISTA 20,00m²

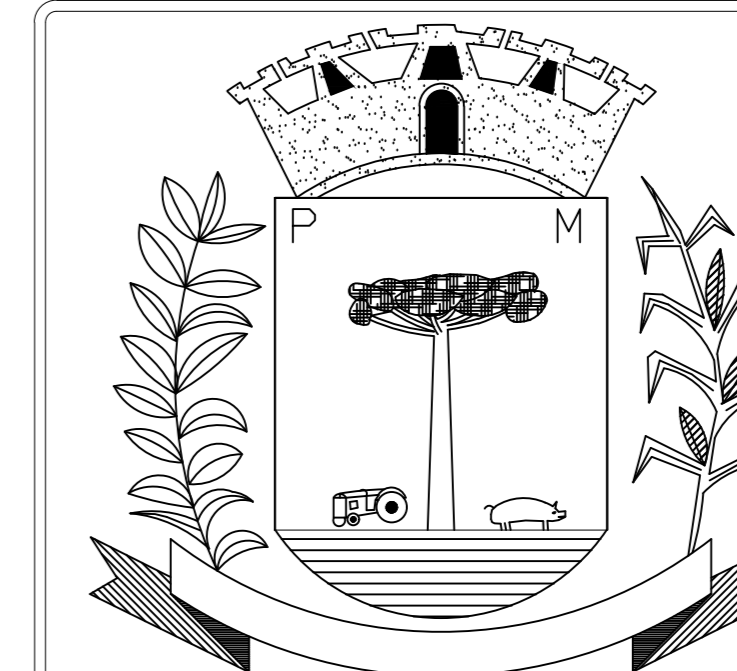
LEGENDA E QUANTITATIVOS

	TUBO GALVANIZADO COMP. 3m	2 UDS
	PLACAS DE NOMES DE RUAS	4 UDS
	PLACAS DE PREFERENCIAIS EXISTENTE	2 UDS
	PLACAS DE PREFERENCIAIS	0 UDS



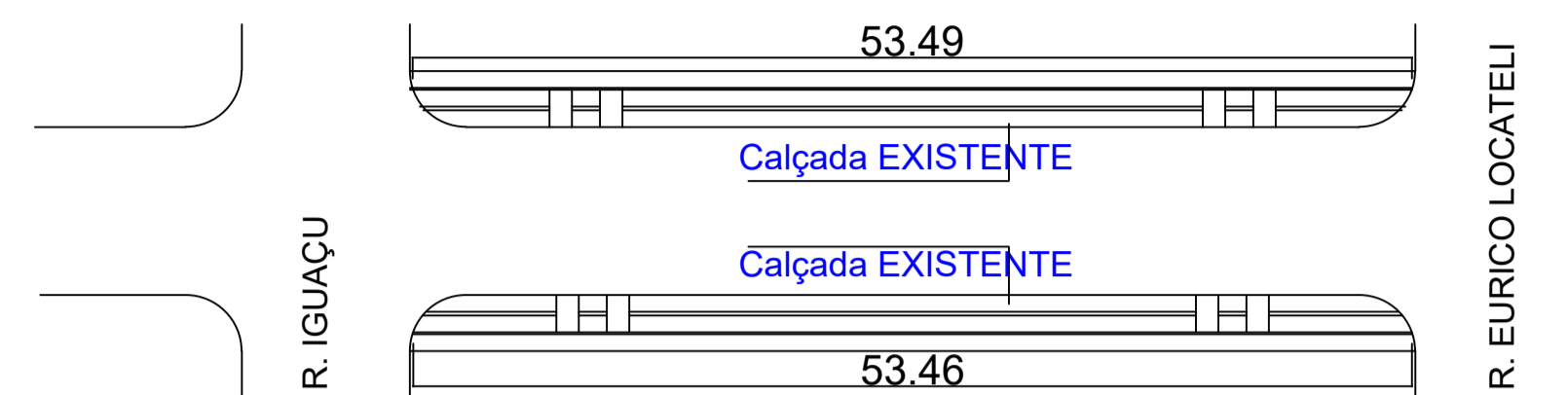
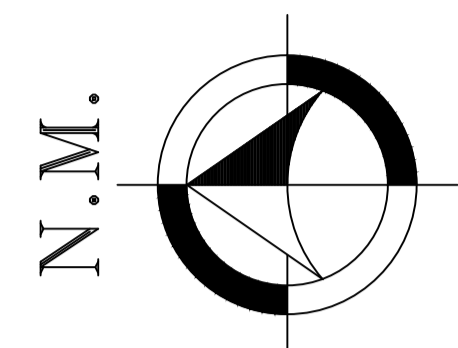
O PROJETO FOI ELABORADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E COM O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

APROVAÇÃO	Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.14 13:29:07 -03'00'	PREFEITO	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.14 12:06:10 -03'00'
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900		RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977	

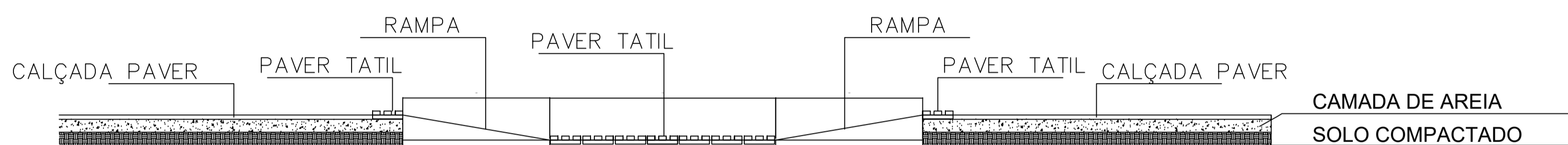


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.

SINALIZAÇÃO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	AGOSTO 2023
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA EURICO LOCATELLI SETE DE SETEMBRO	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PLANTA BAIXA: SINALIZAÇÃO DETALHES E OUTROS	Área:	
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.03.14 11:54:13 -03'00'	Trecho:	
				3/3



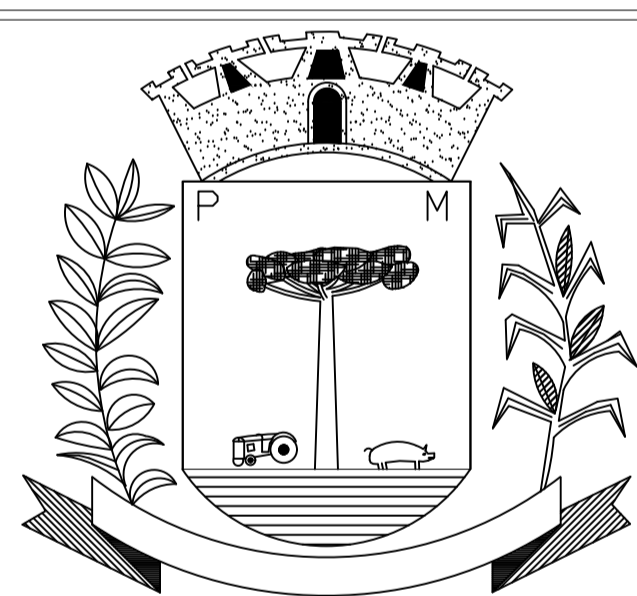
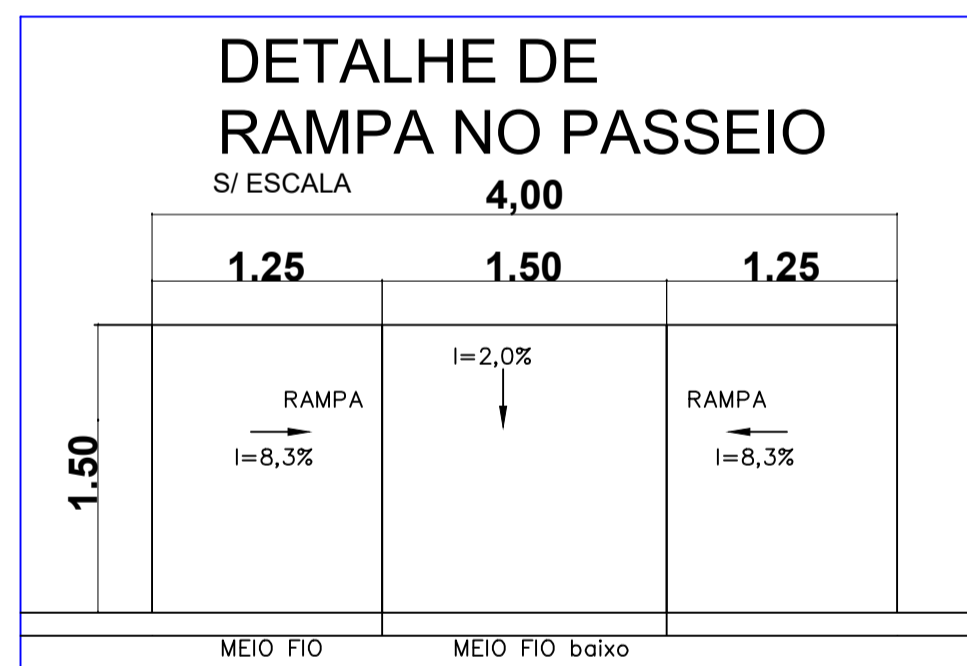
PLANTA BAIXA DE CALÇADAS EXISTENTE ESCALA: 1/50



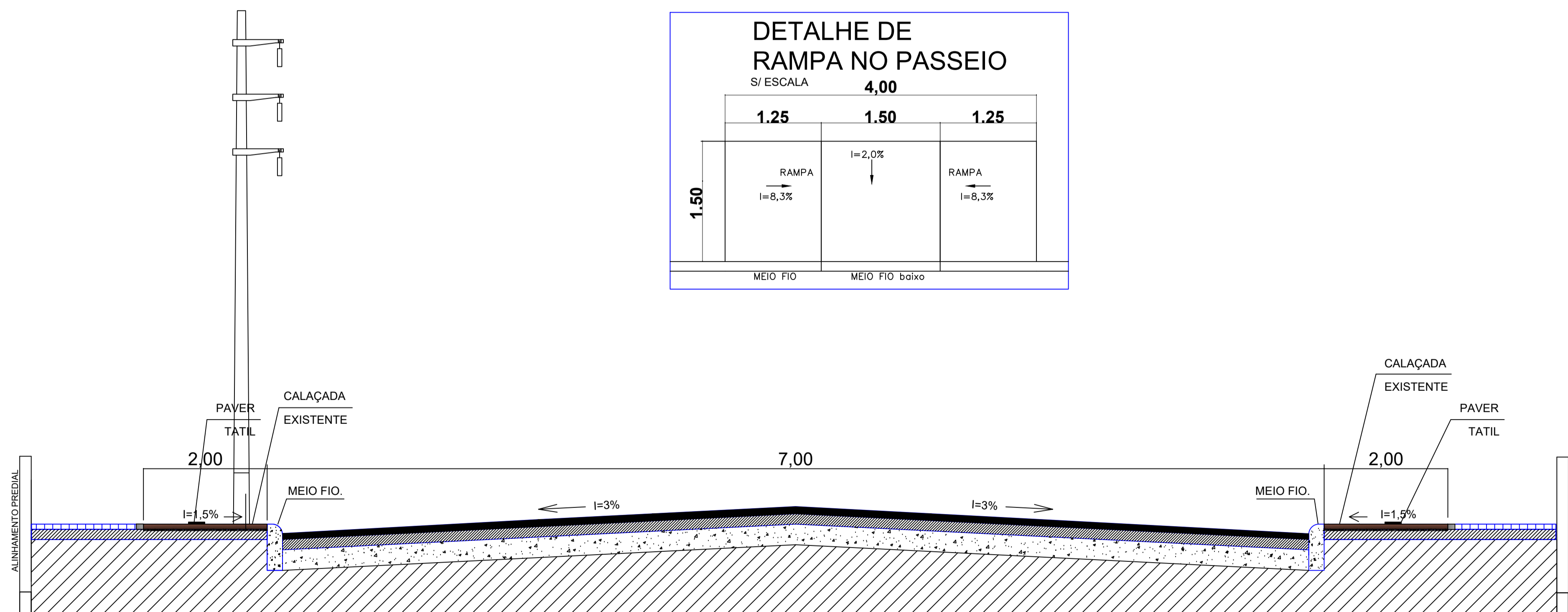
LEGENDA E QUANTITATIVOS:

- PAVER TÁTIL =
- ▭ TOTAL DE CALÇADA EM PAVER AREA=
- VIGA DE CONTENÇÃO =
- MEIO FIO = 0,00 METROS

APROVAÇÃO	PREFEITO
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66 160871900	RICARDO ANTONIO ORTINA:02 069708977
Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.14 13:26:58 -03'00'	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.14 12:10:05 -03'00'

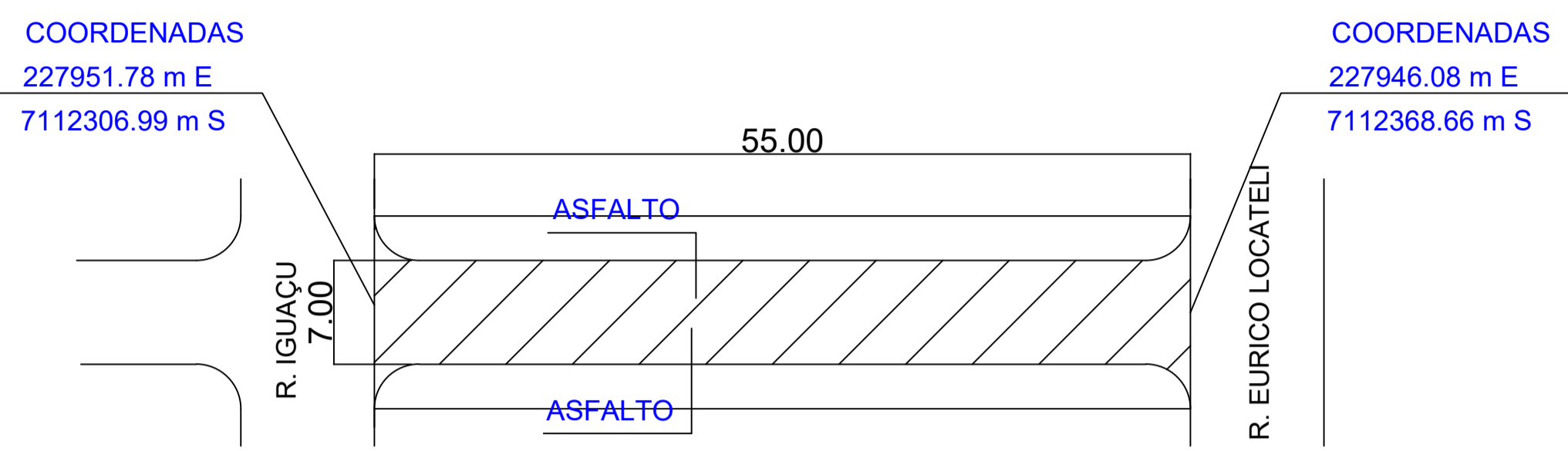
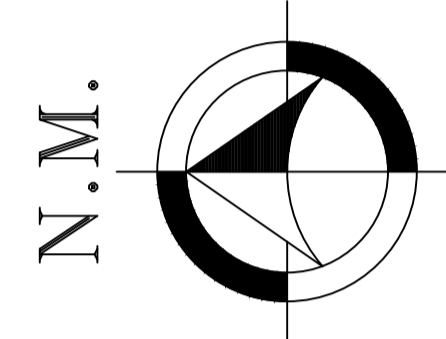


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.



SEÇÃO TRANSVERSAL BB SEM ESCALA.

CALÇADAS	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	AGOSTO 2023
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA TRAVESSA CEDRO SETE DE SETEMBRO	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA CORTE A-A, DETALHES E OUTROS	Área:	0,00M²
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:0483 3277948	Frecho:	
	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.03.14 11:54:02 -03'00'	Prancha:	1/3	

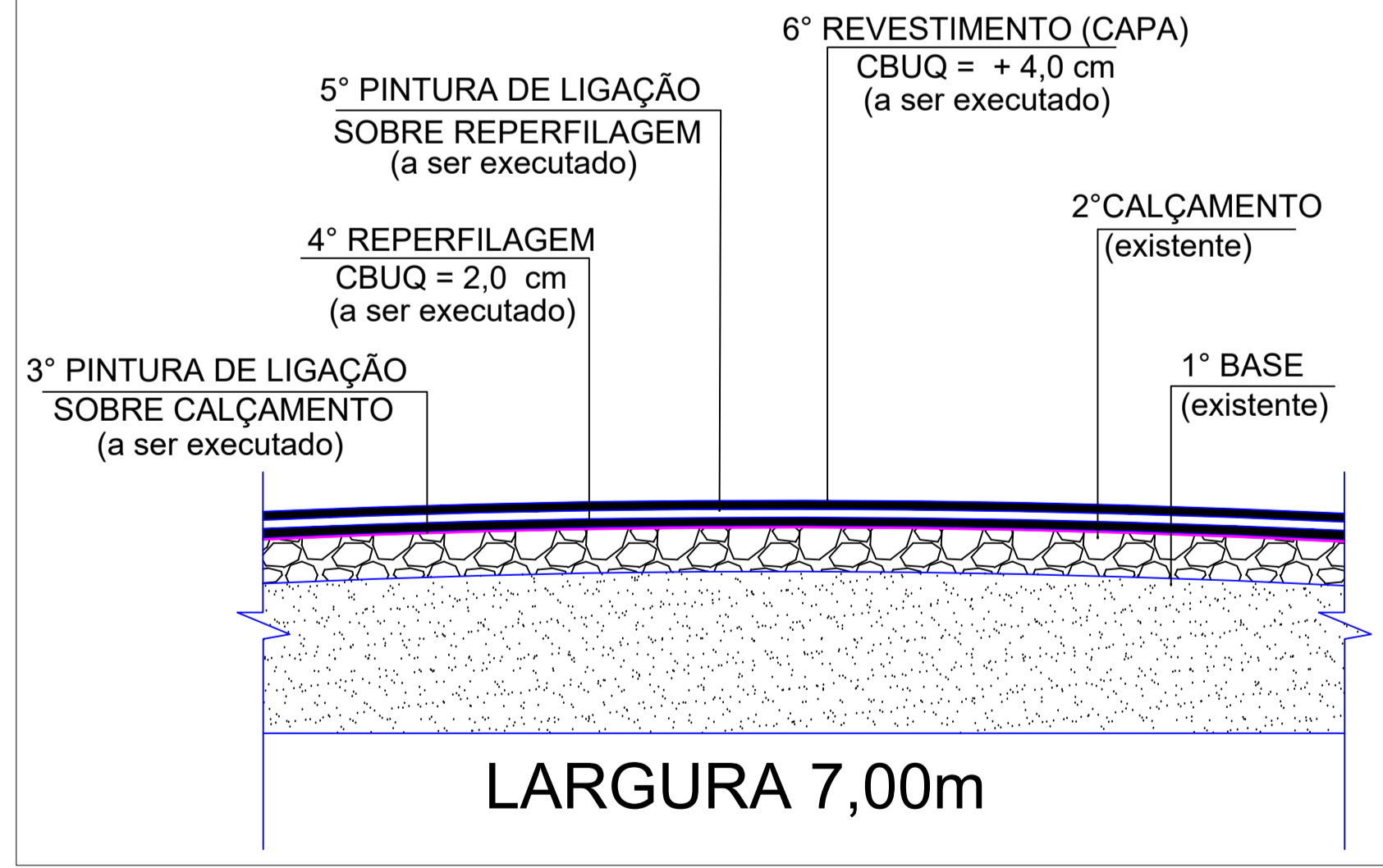


PLANTA BAIXA ASFALTO
RUA TRAVESSA CEDRO
ESCALA: 1/50

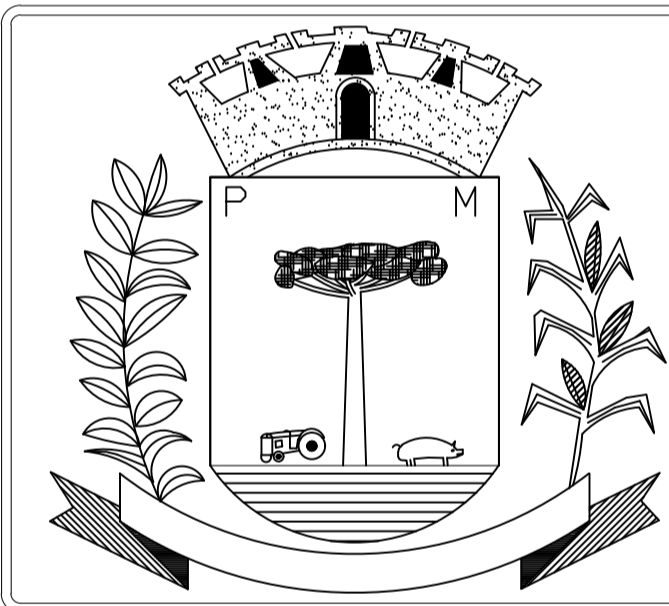
LEGENDA E QUANTITATIVOS:

- RECAPEAMENTO EM CBUQ A = 392,00m²
- BLE BOCA DE LOBO EXISTENTE

CORTE: A-A
REPRESENTAÇÃO - CAMADAS

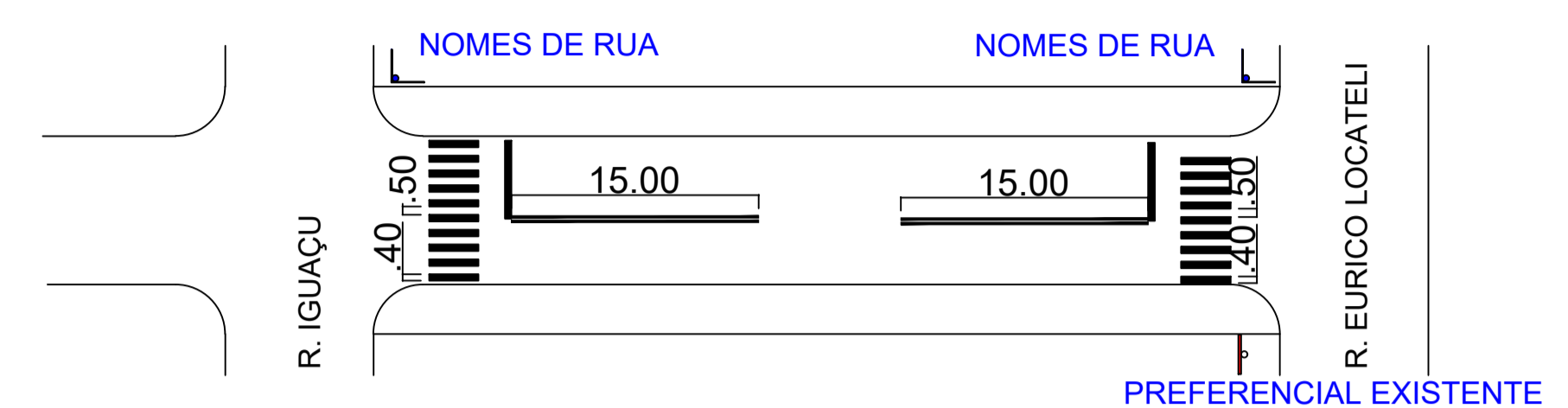
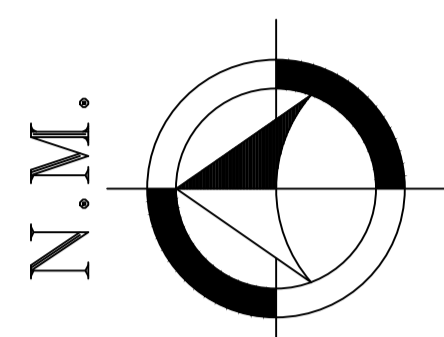


APROVAÇÃO	PREFEITO
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.14 13:24:17 -03'00'	RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.14 12:05:53 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

GEOMÉTRICO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	AGOSTO 2023
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA TRAVESSA CEDRO SETE DE SETEMBRO	Desenho:	VALDECIR
	Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO CORTE A-A, DETALHES E OUTROS	Área:	392,00M2
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.03.14 11:53:49 -03'00'	Trecho:	
			Prancha:	2/3



PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1/50

LEGENDA E QUANTITATIVOS:

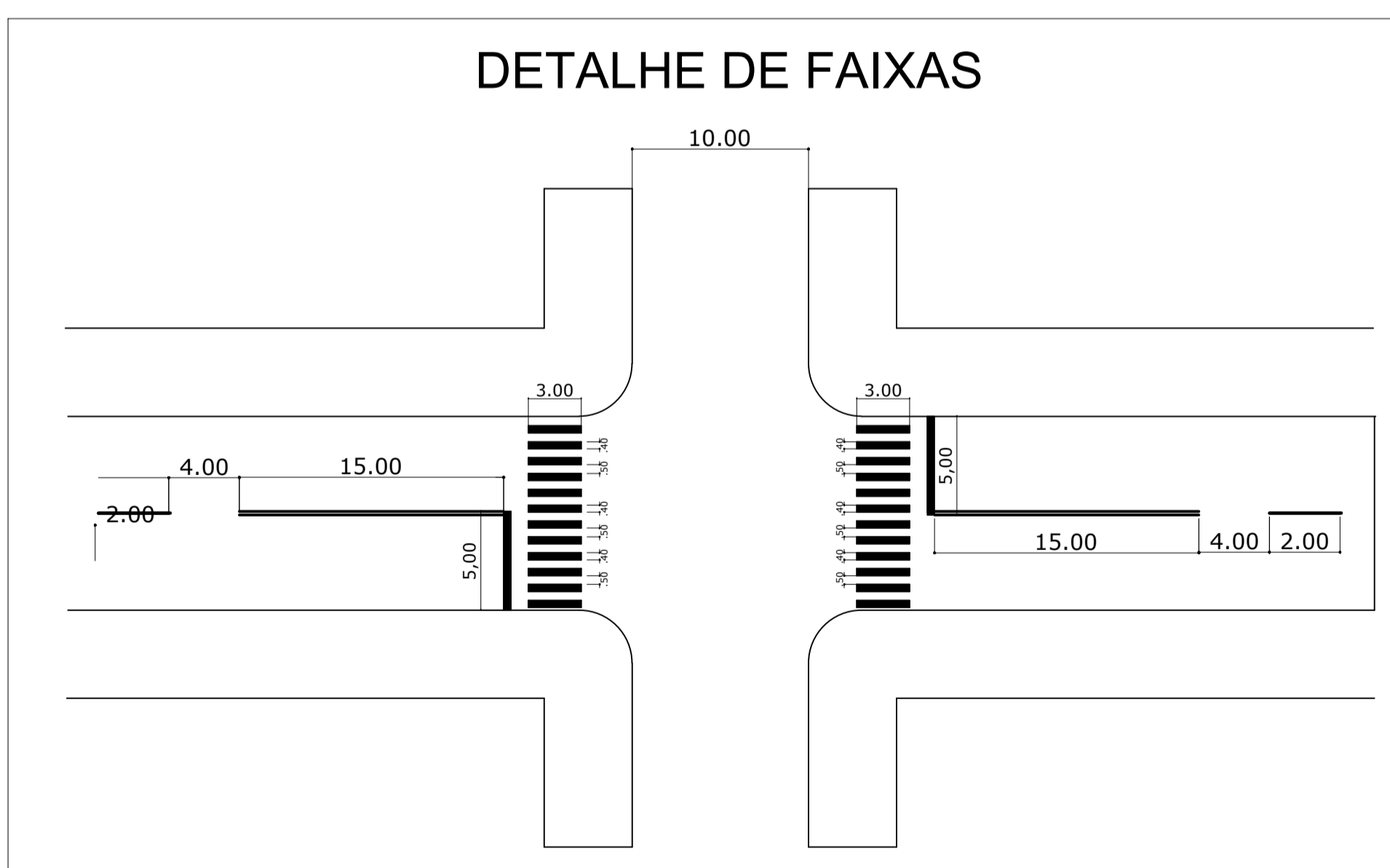
FAIXAS DE PEDESTRES 28,00m²

FAIXA AMARELAS DIVISOR DE PISTA 8,00m²

LEGENDA E QUANTITATIVOS	
	TUBO GALVANIZADO COMP. 3m 2 UDS
	PLACAS DE NOMES DE RUAS 4 UDS
	PLACAS DE PREFERENCIAIS EXISTENTE 2 UDS
	PLACAS DE PREFERENCIAIS 0 UDS

<p>APROVAÇÃO</p> <p>CESAR AUGUSTO ORTEGA:66 160871900</p> <p>Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.03.14 13:29:28 -03'00'</p>	<p>PREFEITO</p> <p>RICARDO ANTONIO ORTINA:02 069708977</p> <p>Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.03.14 12:05:24 -03'00'</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

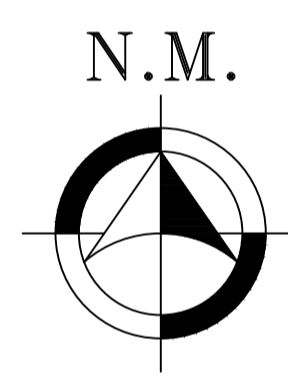
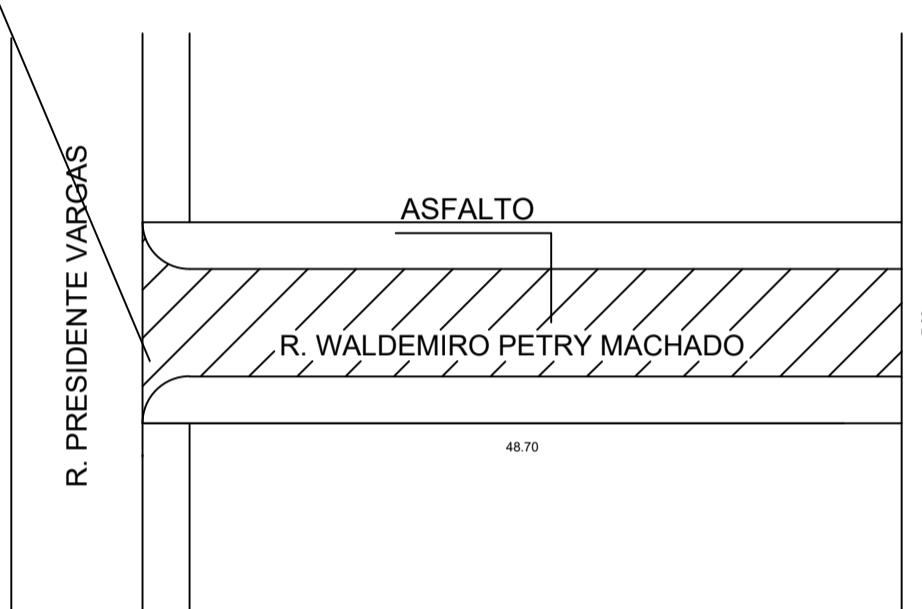


O PROJETO FOI ELABORADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E COM O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

SINALIZAÇÃO	Proprietário: PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data: AGOSTO 2023
	Obra: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala: INDICADA
	Endereço: RUA TRAVESSA CEDRO SETE DE SETEMBRO	Desenho: VALDECIR
	Especificação: PLANTA BAIXA: SINALIZAÇÃO DETALHES E OUTROS	Área:
	Responsável técnico: FELIPE ANDRADE BLICK:0483 3277948	Trecho:

Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948
Dados: 2024.03.14 11:53:25 -03'00'

COORDENADAS
26° 04'49.24" S
53° 43'36.59" O

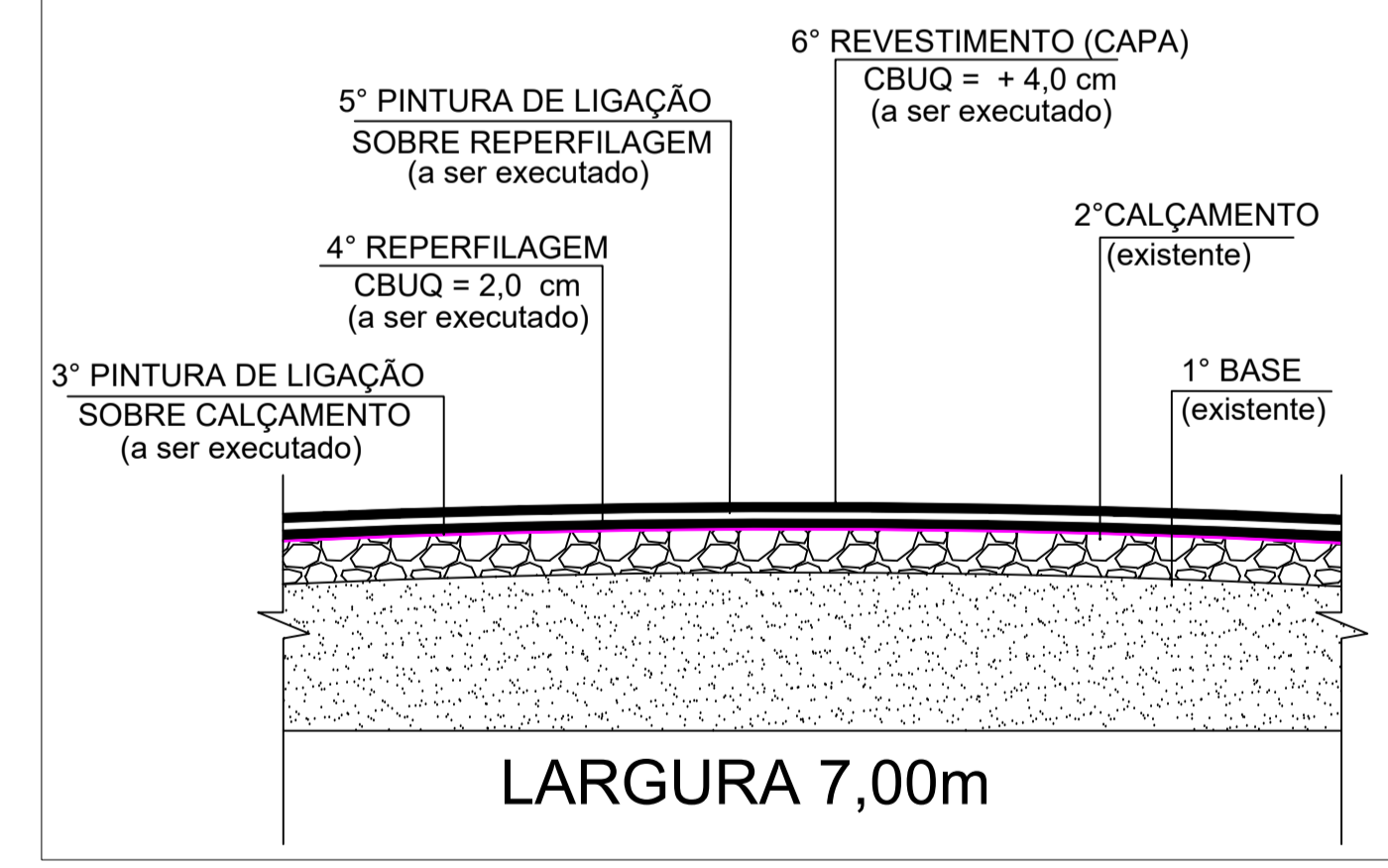


PLANTA BAIXA ASFALTO
RUA WALDEIRO P. MACHADO
ESCALA: 1/50

LEGENDA E QUANTITATIVOS:

- RECAPEAMENTO EM CBUQ A = 345,00m²
- BLE BOCA DE LOBO EXISTENTE

CORTE: A-A
REPRESENTAÇÃO - CAMADAS



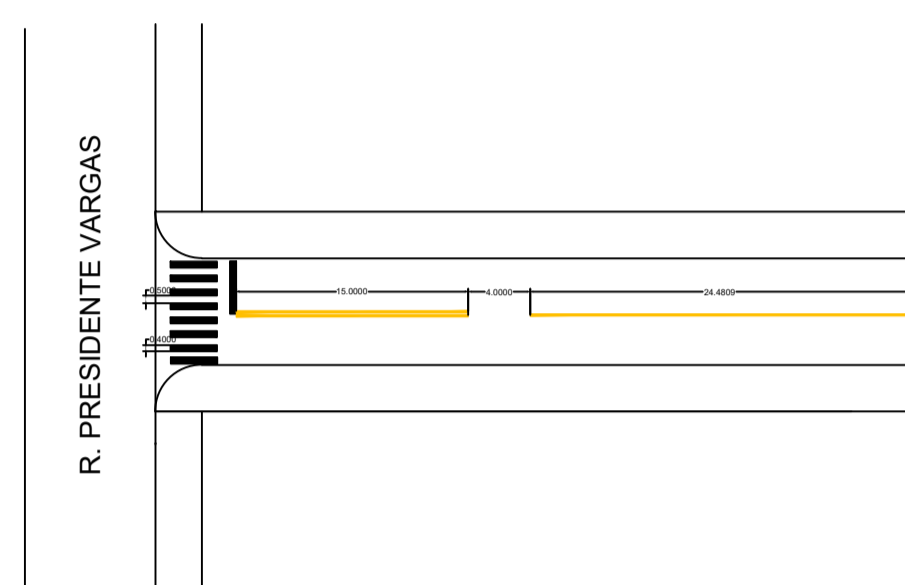
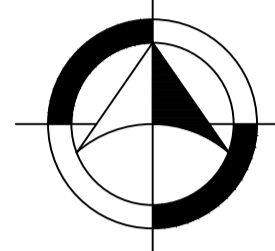
APROVAÇÃO	PREFEITO
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66 160871900	RICARDO ANTONIO ORTINA:02 069708977
Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.04.25 10:06:07 -03'00'	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.04.25 09:28:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

GEOMÉTRICO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	ABRIL 2024
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA WALDEIRO PETRY MACHADO BAIRRO CENTRO	Desenho:	DANIELA
	Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO CORTE A-A, DETALHES E OUTROS	Área:	345M²
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:0483 3277948	Trecho:	
	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.04.25 09:06:20 -03'00'	Prancha:	2/3	

N.M.



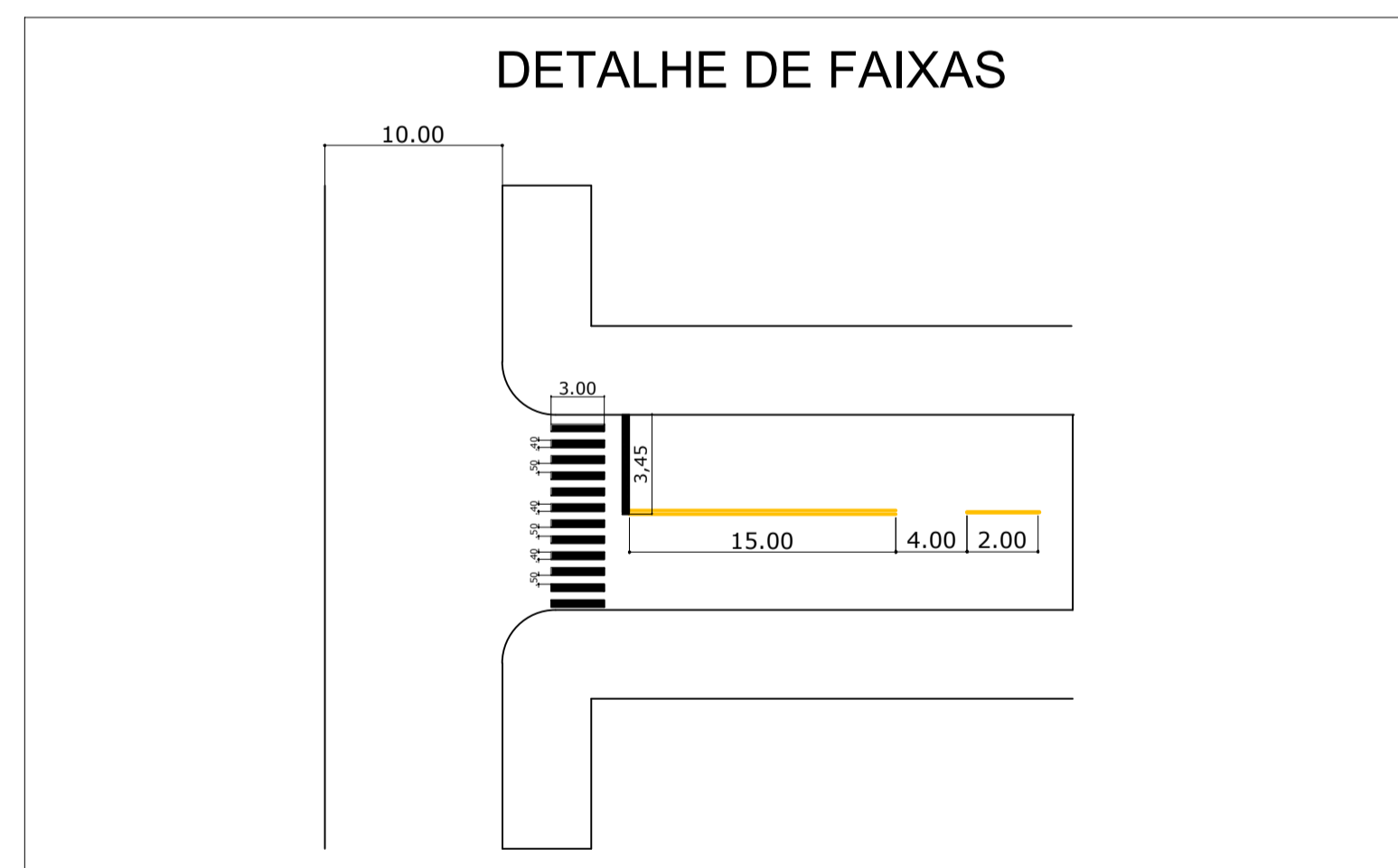
PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1/50

LEGENDA E QUANTITATIVOS:

- FAIXAS DE PEDESTRES 20,70 m²
- FAIXA AMARELAS DIVISOR DE PISTA 6,60 m²

LEGENDA E QUANTITATIVOS

	TUBO GALVANIZADO COMP. 3m	-- UDS
	PLACAS DE NOMES DE RUAS	-- UDS
	PLACAS DE PREFERENCIAIS EXISTENTE	2 UDS
	PLACAS DE PREFERENCIAIS	-- UDS

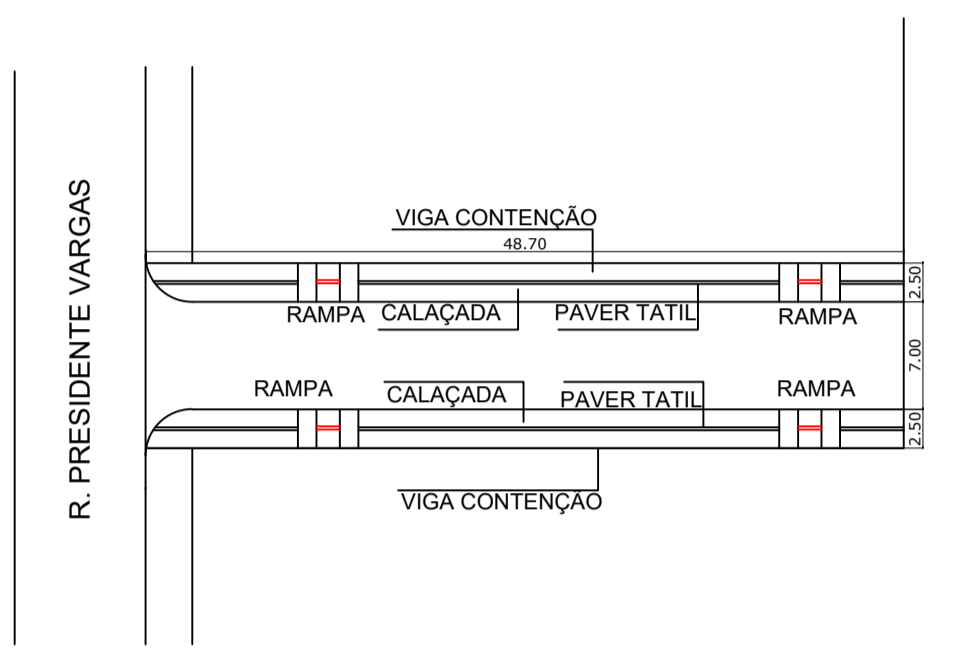
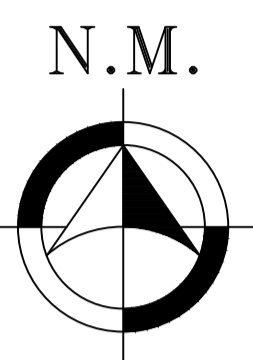


O PROJETO FOI ELABORADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO
BRASILEIRO E COM O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

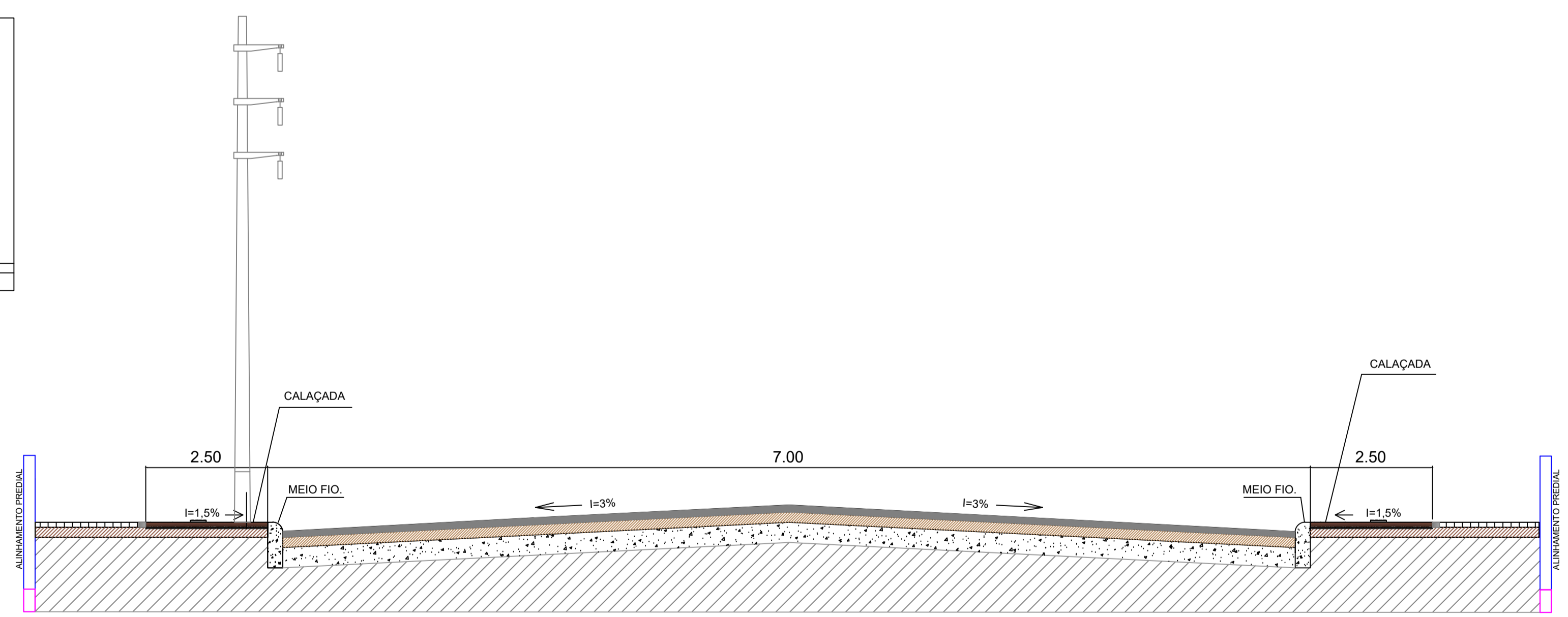
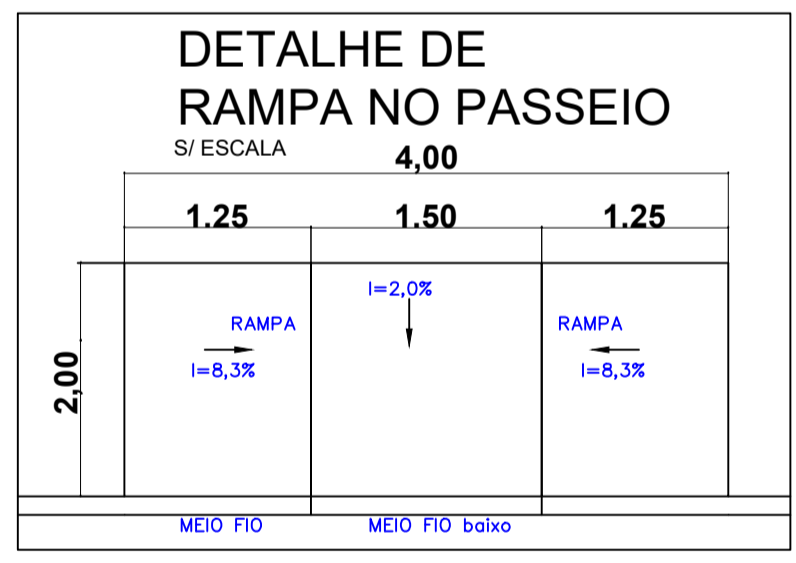
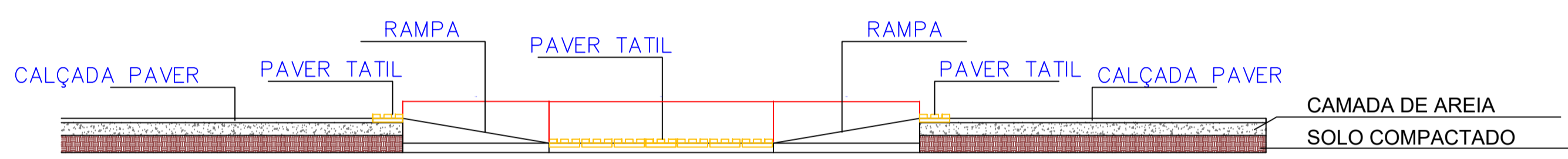
APROVAÇÃO		PREFEITO	
CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900	Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.04.17 14:21:15 -03'00'	RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977	Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.04.17 15:05:18 -03'00'



SINALIZAÇÃO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	ABRIL 2024
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA WALDEMIRO PETRY MACHADO BAIRRO CENTRO	Desenho:	DANIELA
	Especificação:	PLANTA BAIXA: SINALIZAÇÃO DETALHES E OUTROS	Área:	
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:048383277948	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:048383277948 Dados: 2024.04.17 14:16:51 -03'00'	Trecho:
			Prancha:	3/3



PLANTA BAIXA DE CALÇADAS
ESCALA: 1/50



SEÇÃO TRANSVERSAL BB
SEM ESCALA.

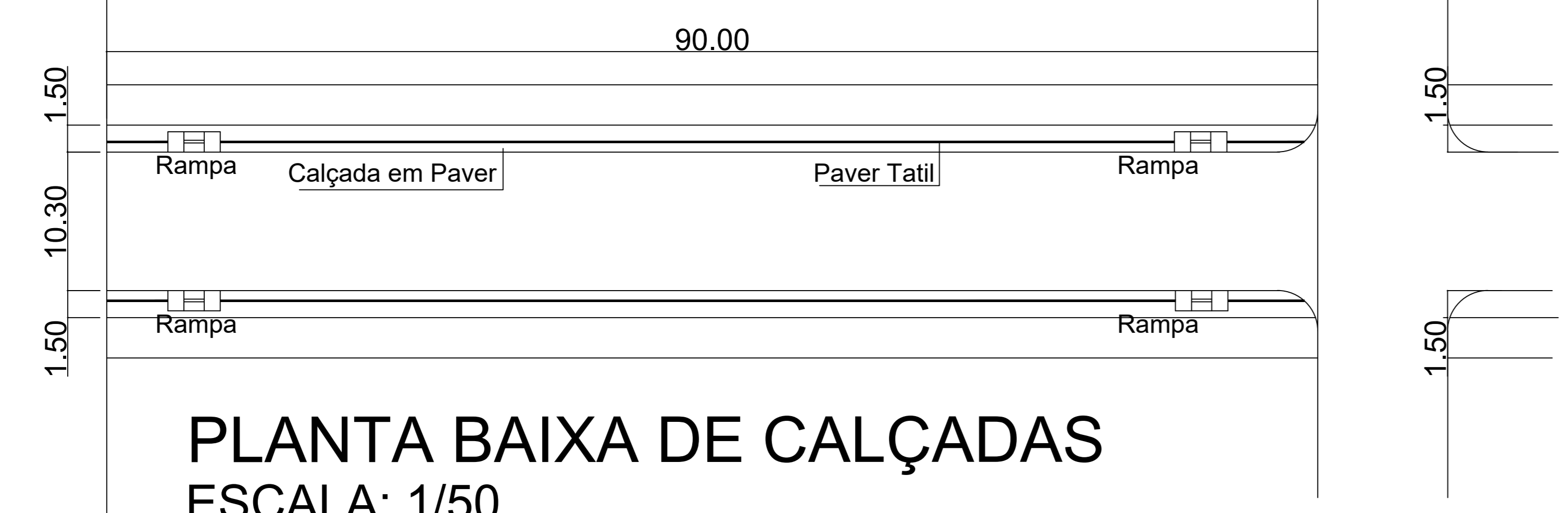
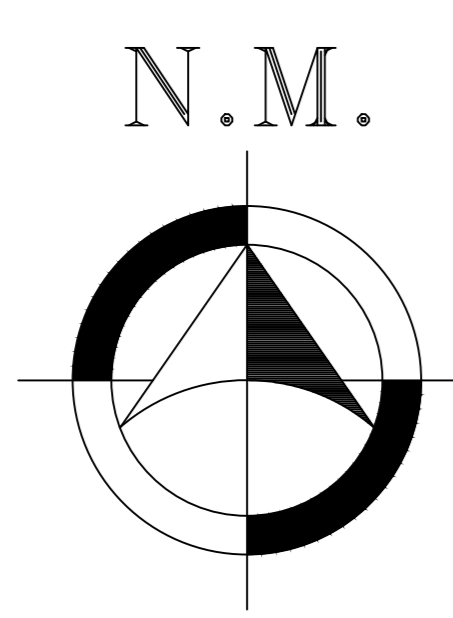
LEGENDA E QUANTITATIVOS:

- PAVER TÁTIL = 19,48m²
- TOTAL DE CALÇAADA EM PAVER ÁREA= 224,02m²
- VIGA DE CONTENÇÃO = 97,40m²
- MEIO FIO = EXISTENTES

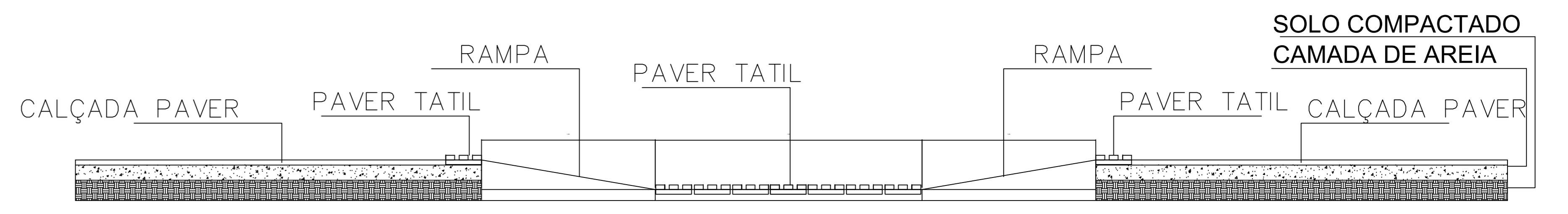
<p>APROVAÇÃO</p> <p>CESAR AUGUSTO ORTEGA:66 160871900</p> <p>Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.04.17 14:19:18 -03'00'</p>	<p>PREFEITO</p> <p>RICARDO ANTONIO ORTINA:020 69708977</p> <p>Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.04.17 15:05:43 -03'00'</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

CALÇADAS	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	ABRIL 2024
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA WALDEMIRO PETRY MACHADO BAIRRO CENTRO	Desenho:	DANIELA
	Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE CALÇAADA CORTE A-A , DETALHES E OUTROS	Área:	243,50m²
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:048332 77948	Trecho:	
		Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.04.17 14:16:14 -03'00'	Prancha:	1/3



PLANTA BAIXA DE CALÇADAS
ESCALA: 1/50



LEGENDA E QUANTITATIVOS:

- PAVER TÁTIL = 36,00m²
- TOTAL DE CALÇADA EM PAVER CINZA, ÁREA= 234,00 m²
- TOTAL DE CALÇADA EM PAVER, ÁREA= 270,00 m²
- VIGA DE CONTENÇÃO = 36,00m²
- MEIO FIO = EXISTENTE

APROVAÇÃO

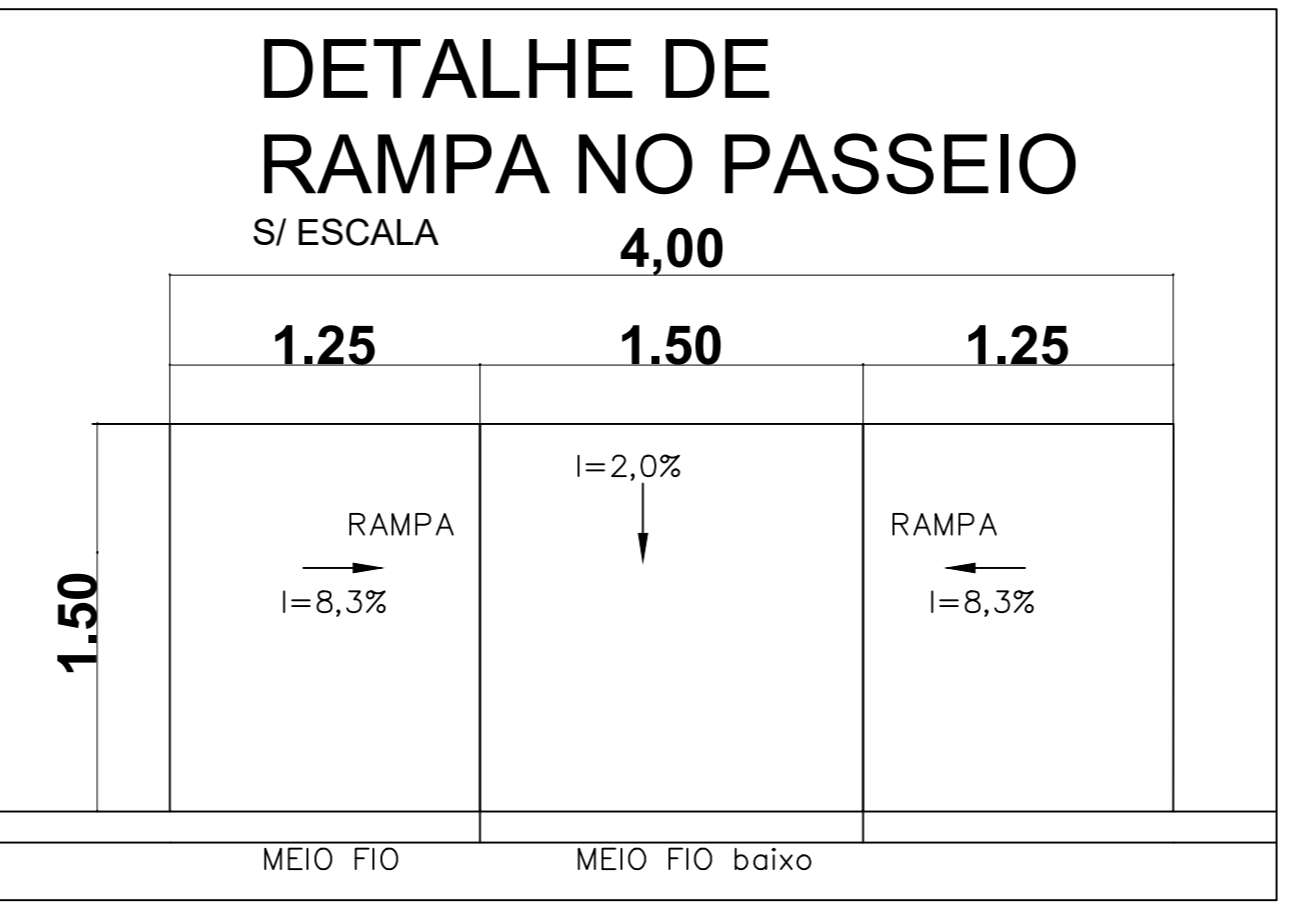
CESAR
AUGUSTO
ORTEGA:6610
60871900

Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:6616087190
Dados: 2024.04.29 11:06:14 -03'00'

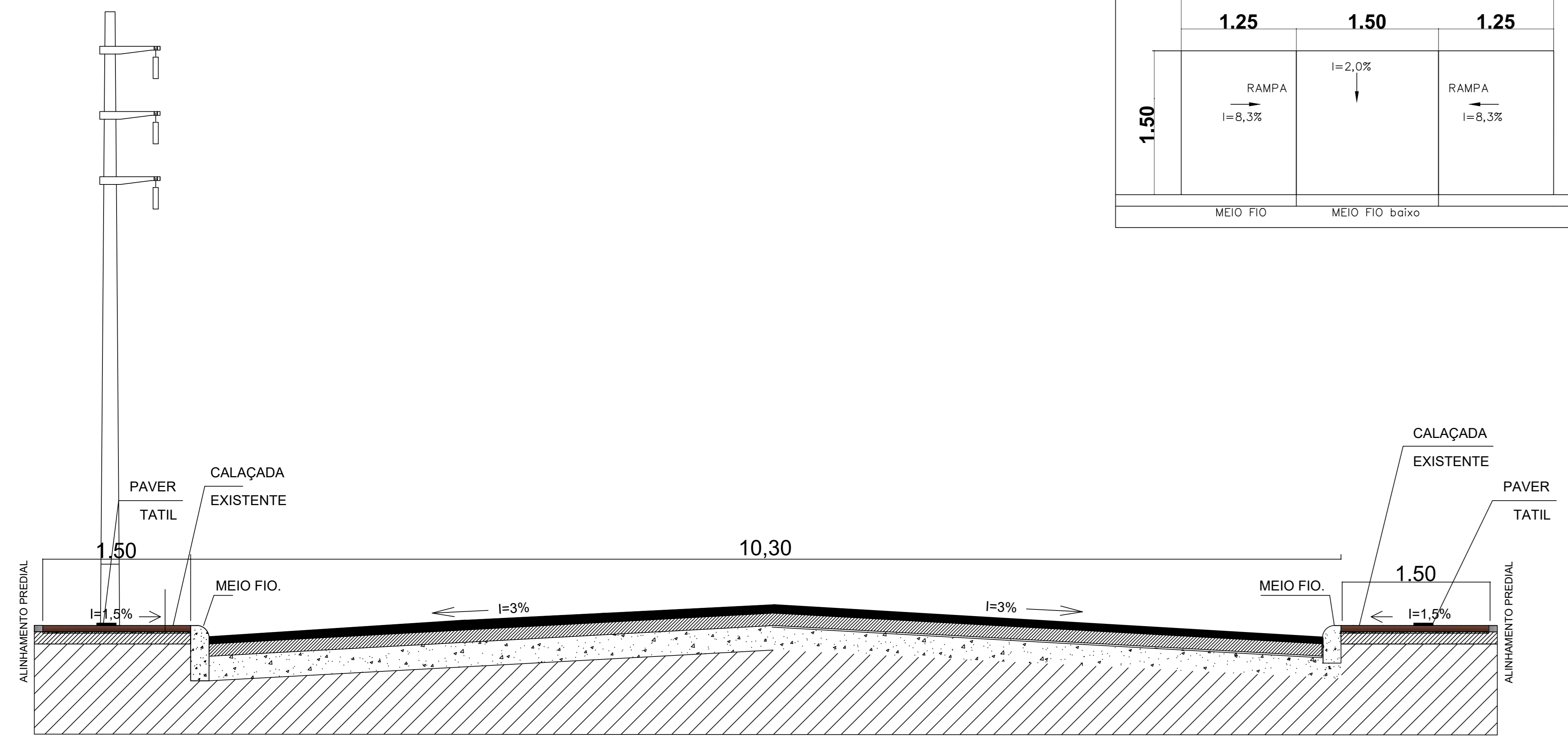
PREFEITO

RICARDO
ANTONIO
ORTINA:0277
069708977

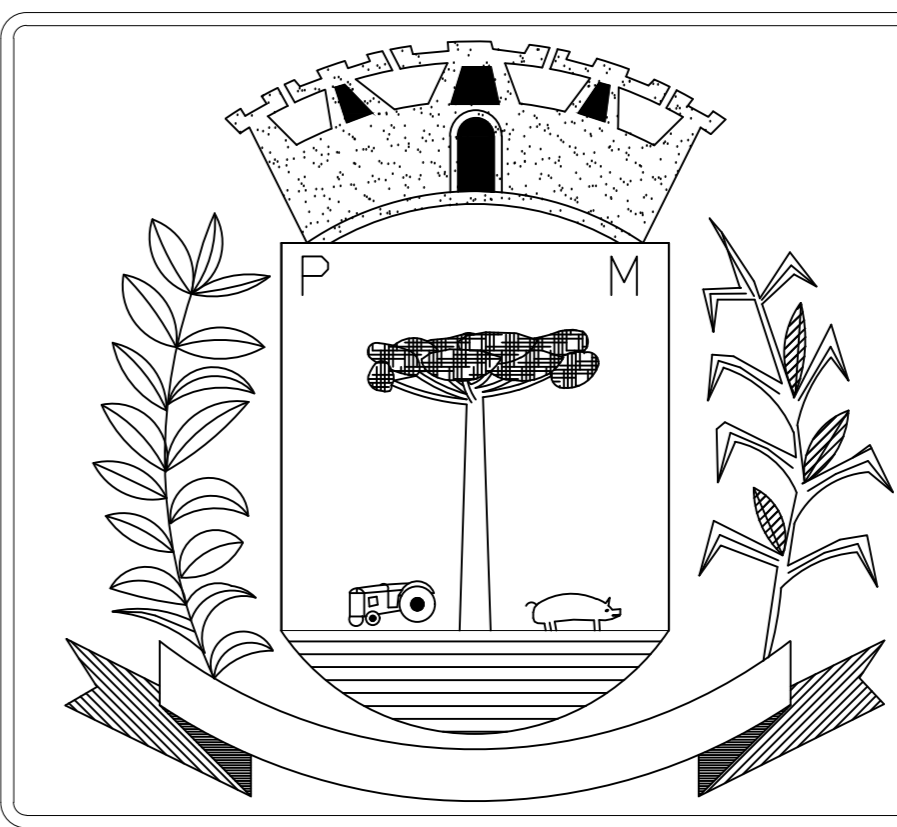
Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977
Dados: 2024.04.29 11:58:00 -03'00'



DETALHE DE RAMPAS NO PASSEIO
SI/ESCALA 4,00



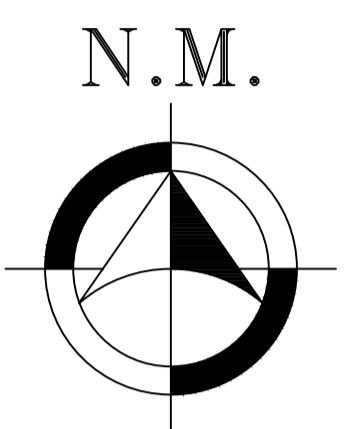
SEÇÃO TRANSVERSAL BB
SEM ESCALA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR.

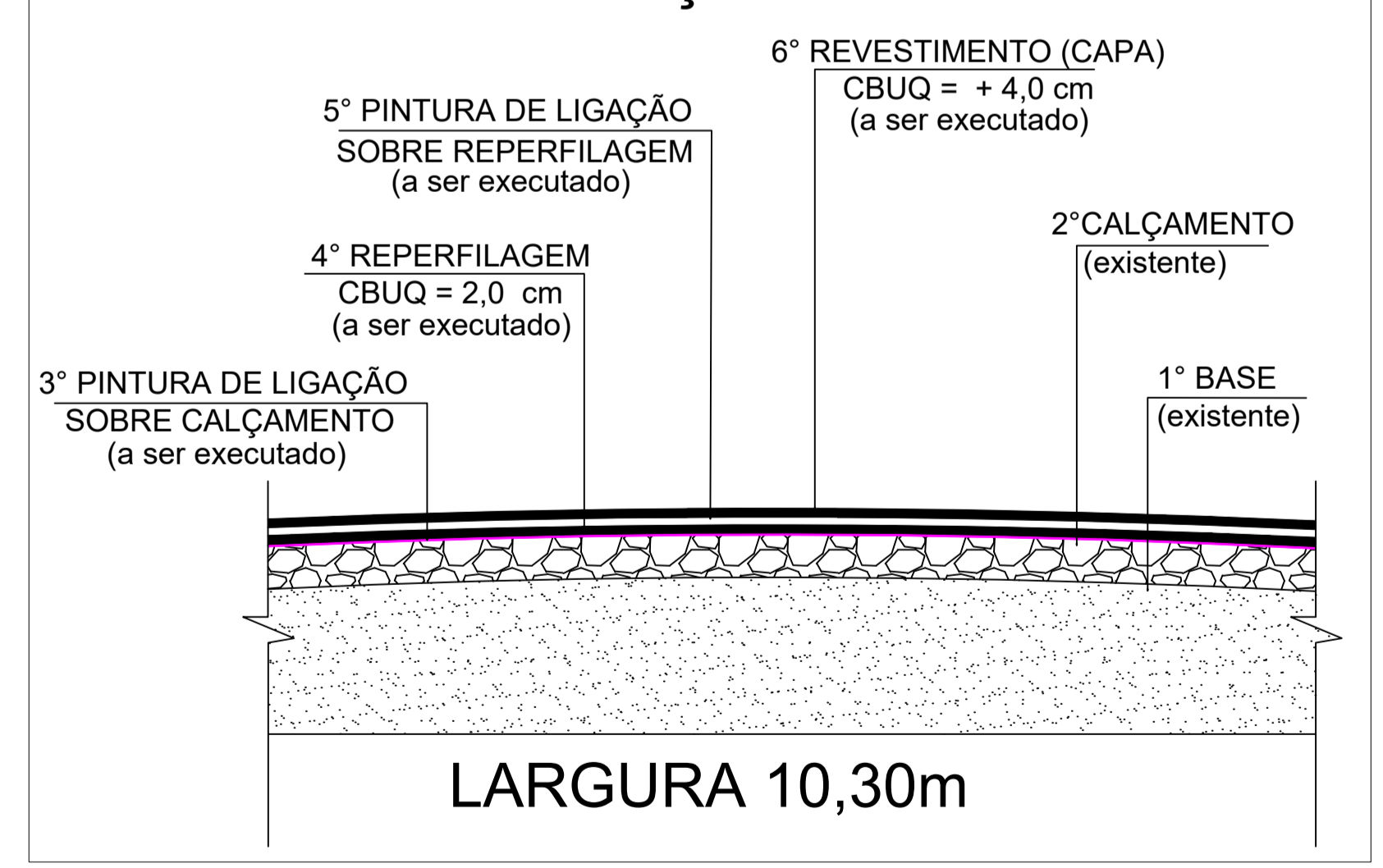
Projeto: CALÇADAS

Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	MAIO 2024
Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
Endereço:	RUA RUI BARBOSA 02 PRINCESA ISABEL	Desenho:	DANIELA
Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE CALÇADA CORTE A-A, DETALHES E OUTROS	Área:	270,00M²
Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948	Trecho:	
	Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.04.29 10:31:34 -03'00'	Prancha:	1/4



PLANTA BAIXA ASFALTO
RUA RUI BARBOSA 02
ESCALA: 1/50

CORTE: A-A
REPRESENTAÇÃO - CAMADAS



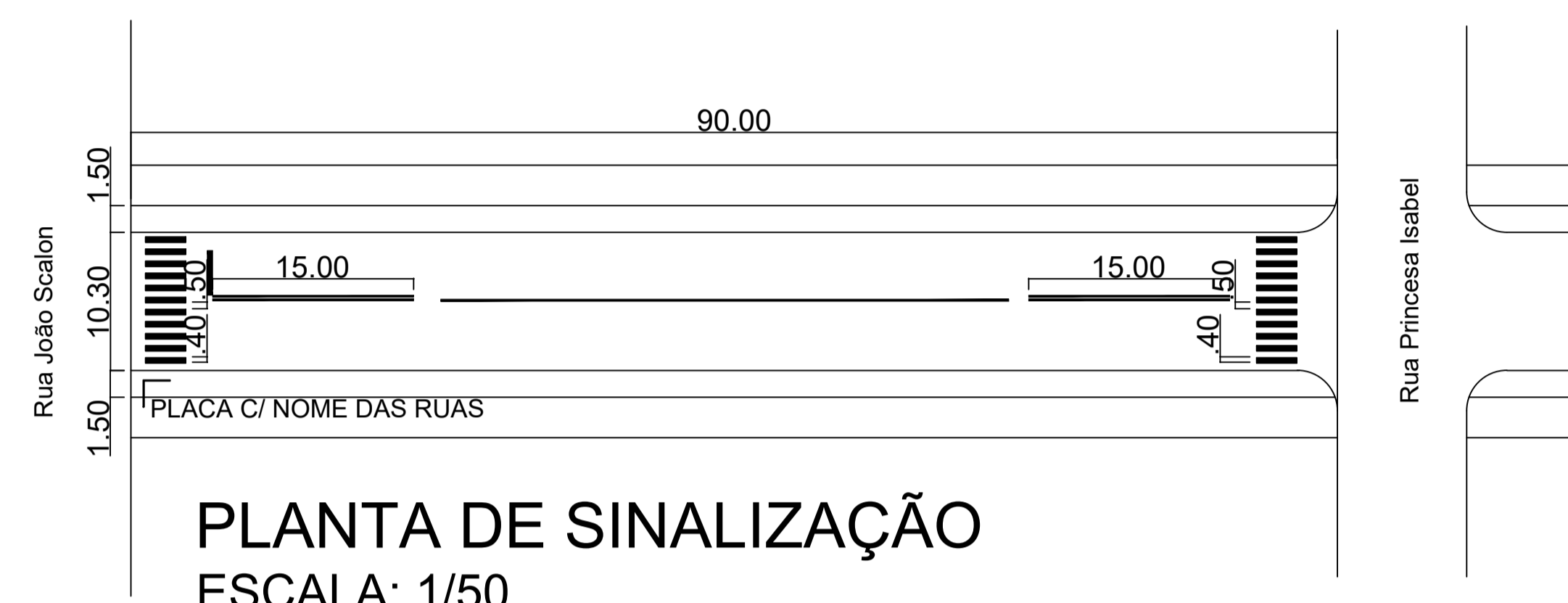
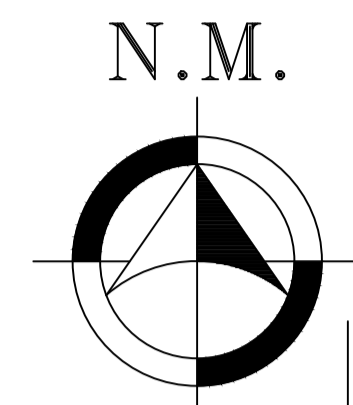
LEGENDA E QUANTITATIVOS:

RECAPEAMENTO EM CBUQ - ÁREA = 927,00m²

<p>APROVAÇÃO</p> <p>CESAR AUGUSTO ORTEGA:661 60871900</p> <p>Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.04.29 13:36:48 -03'00'</p>	<p>PREFEITO</p> <p>RICARDO ANTONIO ORTINA:02 069708977</p> <p>Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.04.29 11:57:21 -03'00'</p>
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

GEOMÉTRICO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	MAIO 2024
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA RUI BARBOSA 02 PRINCESA ISABEL	Desenho:	DANIELA
	Especificação:	PLANTA BAIXA: PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO CORTE A-A , DETALHES E OUTROS	Área:	927,00M²
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833 277948	Trecho:	
		Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948 Dados: 2024.04.29 11:31:16 -03'00'	Prancha:	2/4



PLANTA DE SINALIZAÇÃO
ESCALA: 1/50

LEGENDA E QUANTITATIVOS

○	TUBO GALVANIZADO COMP. 3m	2 UDS
└┘	PLACAS DE NOMES DE RUAS	2 UDS
┆	PLACAS DE PREFERENCIAIS EXISTENTE	2 UDS
┆	PLACAS DE PREFERENCIAIS	0 UDS

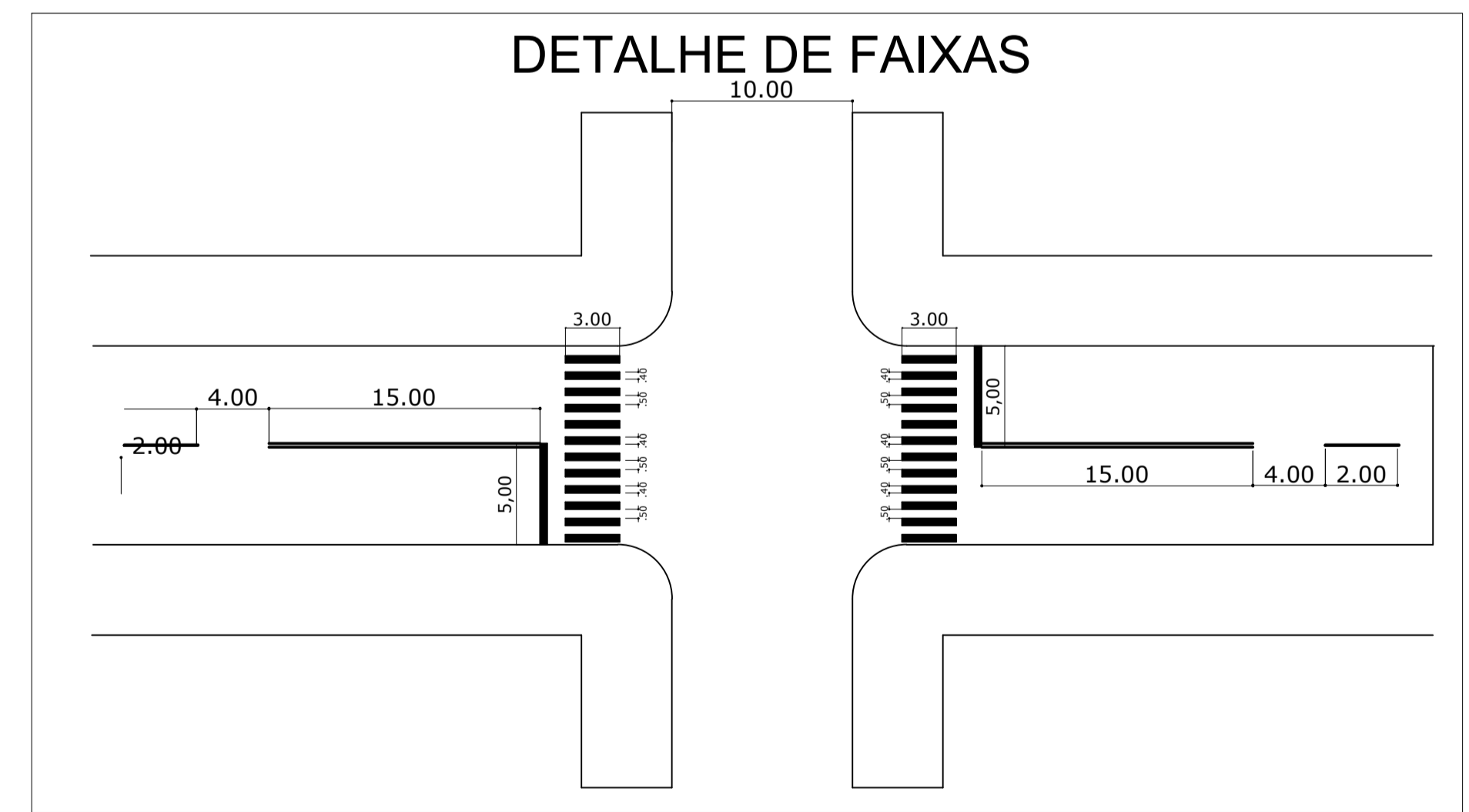
LEGENDA E QUANTITATIVOS:

FAIXAS DE PEDESTRES 26,00m²

FAIXA AMARELAS DIVISOR DE PISTA 35,00m²

<p>APROVAÇÃO</p> <p>CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900</p> <p>Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900 Dados: 2024.04.29 11:07:20 -03'00'</p>	<p>PREFEITO</p> <p>RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977</p> <p>Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977 Dados: 2024.04.29 11:58:46 -03'00'</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.



O PROJETO FOI ELABORADO DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E COM O MANUAL BRASILEIRO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

SINALIZAÇÃO	Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	MAIO 2024
	Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
	Endereço:	RUA RUI BARBOSA 02 PRINCESA ISABEL	Desenho:	DANIELA
	Especificação:	PLANTA BAIXA: SINALIZAÇÃO DETALHES E OUTROS	Área:	
	Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948	Trecho:	
			Prancha:	3/4



1. Responsável Técnico

FELIPE ANDRADE BLICK

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVILRNP: **2511765233**Carteira: **SC-1192846/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**CNPJ: **75.927.582/0001-55**

AVENIDA BRASIL, 1431

PREFEITURA CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 01/01/2024

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA FLAMBOYANT, S/Nº

RUA JARDIM FRONTEIRA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 01/01/2024

Previsão de término: 30/01/2025

Coordenadas Geográficas: -26,051345 x -53,728414

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**CNPJ: **75.927.582/0001-55**

RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO, S/Nº

RUA CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 01/01/2024

Previsão de término: 30/01/2025

Coordenadas Geográficas: -26,080369 x -53,726626

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**CNPJ: **75.927.582/0001-55**

RUA EURICO LOCATELLI, S/Nº

RUA SETE DE SETEMBRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 01/01/2024

Previsão de término: 30/01/2025

Coordenadas Geográficas: -26,082267 x -53,720111

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**CNPJ: **75.927.582/0001-55**

RUA CEDRO, S/Nº

RUA JARDIM FRONTEIRA - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 01/01/2024

Previsão de término: 30/01/2025

Coordenadas Geográficas: -26,051548 x -53,729121

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**CNPJ: **75.927.582/0001-55**

RUA TRAVESSA CEDRO, S/Nº

RUA SETE DE SETEMBRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 01/01/2024

Previsão de término: 30/01/2025

Coordenadas Geográficas: -26,082578 x -53,719589

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**CNPJ: **75.927.582/0001-55**

RUA CRISTIANO WARGAS, S/Nº

RUA PASSO FUNDO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 01/01/2024

Previsão de término: 30/01/2025

Coordenadas Geográficas: -26,06693 x -53,718489

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**CNPJ: **75.927.582/0001-55**

RUA FORTALEZA, S/Nº

RUA NOVO HORIZONTE - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 01/01/2024

Previsão de término: 30/01/2025

Coordenadas Geográficas: -26,067707 x -53,714674

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**CNPJ: **75.927.582/0001-55**

RUA RUI BARBOSA, S/Nº

RUA PRINCESA ISABEL - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR 85710-000

Data de Início: 01/01/2024

Previsão de término: 30/01/2025

Coordenadas Geográficas: -26,074269 x -53,73184

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**CNPJ: **75.927.582/0001-55**

4. Atividade Técnica





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná****ART de Obra ou Serviço**
1720242422695

	Quantidade	Unidade
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] <i>de pavimentação asfáltica para rodovias</i>	9845,90	M2
[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] <i>de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas</i>	3482,10	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. ObservaçõesPAV. ASF. SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM CALÇADAS EM PAVER, ÁREA TOTAL DE 13.328,00M².**7. Assinaturas**

Documento assinado eletronicamente por FELIPE ANDRADE BLICK, registro Crea-PR SC-1192846/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 29/04/2024 e hora 13h40.

RICARDO ANTONIO
ORTINA:020697089
77

Assinado de forma digital
 por RICARDO ANTONIO
 ORTINA:02069708977
 Dados: 2024.05.07
 09:22:15 -03'00'

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - CNPJ: 75.927.582/0001-55

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná


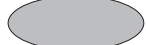
Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em : 02/05/2024














Valor Pago: R\$ 99,64



LEGENDA

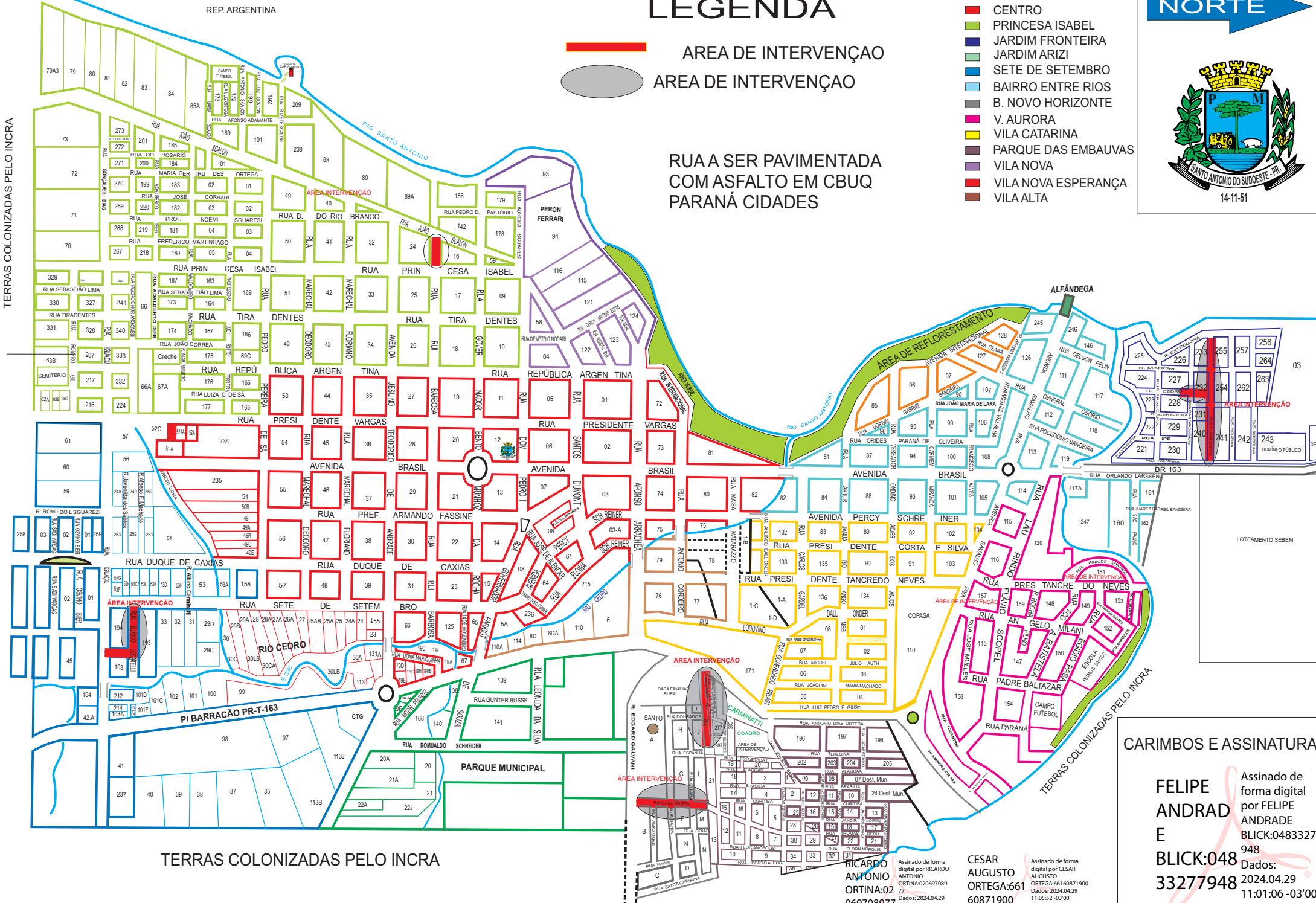
-  ÁREA DE INTERVENÇÃO
-  ÁREA DE INTERVENÇÃO

LEGENDA

-  CENTRO
-  PRINCESA ISABEL
-  JARDIM FRONTEIRA
-  JARDIM ARIZI
-  SETE DE SETEMBRO
-  BAIRRO ENTRE RIOS
-  B. NOVO HORIZONTE
-  V. AURORA
-  VILA CATARINA
-  PARQUE DAS EMBAUVAS
-  VILA NOVA
-  VILA NOVA ESPERANÇA
-  VILA ALTA



RUA A SER PAVIMENTADA COM ASFALTO EM CBUQ PARANÁ CIDADES



CARIMBOS E ASSINATURAS

FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948
 Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:04833277948
 Dados: 2024.04.29 11:01:06 -03'00'

RICARDO ANTONIO ORTINA:0269708977
 Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:0269708977
 Dados: 2024.04.29 11:57:47 -03'00'

CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900
 Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900
 Dados: 2024.04.29 11:05:52 -03'00'

TERRAS COLONIZADAS PELO INCRA

TERRAS COLONIZADAS PELO INCRA


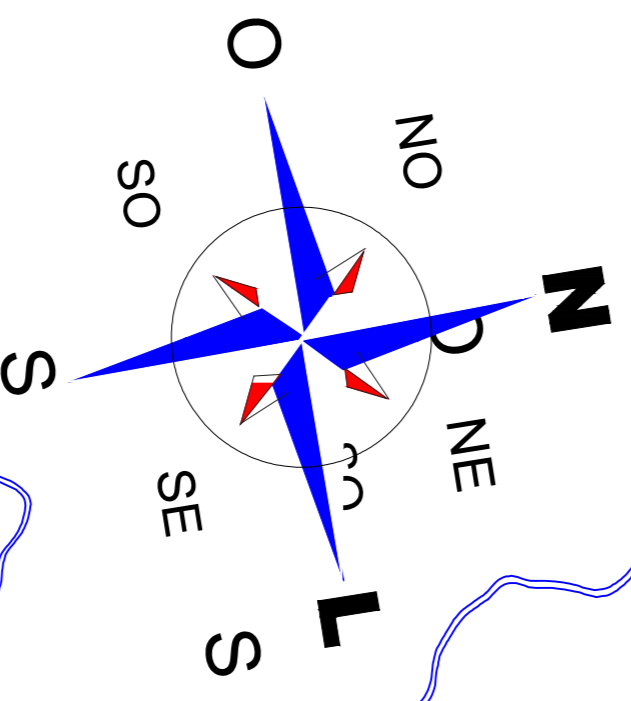
TERRAS COLONIZADAS PELO INCRA

TERRAS COLONIZADAS PELO INCRA

LEGENDA:

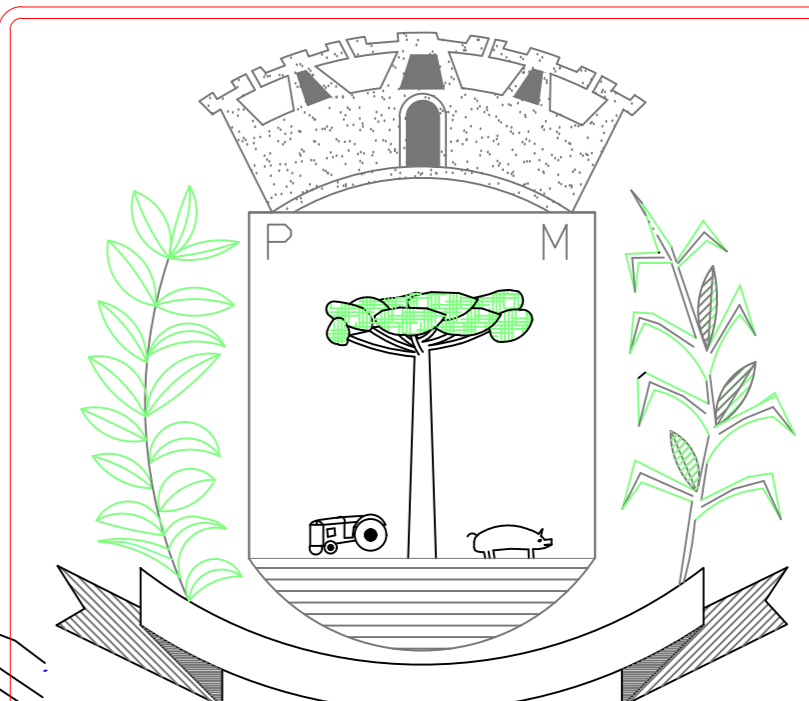
- RUAS A SER PAVIMENTADAS
- QUADRAS COM LOTES
- LOTES OCUPADOS = 120 LOTES
- LOTES VAGOS = 06 LOTES

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E LOTES LINDEIROS



RICARDO ANTONIO ORTINA:020 69708977
 Assinado de forma digital por RICARDO ANTONIO ORTINA:02069708977
 Dados: 2024.04.29 12:07:53 -03'00"

CESAR AUGUSTO ORTEGA:661 60871900
 Assinado de forma digital por CESAR AUGUSTO ORTEGA:66160871900
 Dados: 2024.04.29 11:13:01 -03'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

LOCALIZAÇÃO

Proprietário:	PREF. MUN. SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	Data:	FEVEREIRO 2024
Obra:	RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAV. POL.	Escala:	INDICADA
Endereço:	RUAS DIVERÇAS NO PERIMETRO URBANO	Desenho:	VALDECIR
Especificação:	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS COM INDICAÇÃO DE LOTES E QUADRAS	Área:	M²
Responsável técnico:	FELIPE ANDRADE BLICK:048332779 33277948	Trecho:	1/1

Assinado de forma digital por FELIPE ANDRADE BLICK:048332779
 Dados: 2024.04.29 11:11:05 -03'00"

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EMPREENDIMENTO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS

PROPRIETÁRIO : Município de Santo Antonio do Sudoeste –PR

LOCAL : Rua Flamboyant, Cedro, Cristiano Wagner, Fortaleza, Eurico Locatelli, Travessa Cedro, Waldomiro Petry Machado e Rui Barbosa;

ÁREA DE PAVER: 1.120,00 + 200,00 + 961,60 + 687,00 + 243,50 + 270,00 = **3.482,10m²**;

ÁREA DE PAV. ASF.: 2.617,00 + 458,00 + 2.523,90 + 1.477,00 + 1.106,00 + 392,00 + 345,00 + 927,00 = **9.845,90m²**;

ÁREA TOTAL = 3.482,10 + 9.845,90 = **13.328,00M²**

1) INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem pôr objetivo estabelecer as condições que regerão o uso dos materiais, equipamentos e serviços a serem utilizados no recapeamento, com C. B. U. Q. (Concreto Usinado a Quente) nas ruas acima especificadas, localizadas no município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR.

1.1- PLACA DE OBRA

Deverá ser executada uma placa de obra em chapa de aço galvanizado nº 28 com dimensões de 2,00m x 4,00m (altura x comprimento), com adesivo automotivo, a estrutura para suporte da placa será em madeira. Essa placa será implantada em local a ser estipulado pela o Departamento de Engenharia do Município de Santo Antonio do Sudoeste – Pr..

2) SERVIÇOS A EXECUTAR

2.1 – **RUA FLAMBOYANT (BAIRRO JARDIM FRONTEIRA) – Recape Asfáltico** – (Trecho: Segmentado entre a Rua Marfim e a Rua Das Palmeiras). Neste trecho será executado 2.617,00 m² de pavimentação asfáltica sobre pavimentação poliédrica. Será executado 2,00 cm de reperfilagem e 4,00 cm de Capa. (2.617,00m² x 0,06 m = 157,02 m³ x 2,5 t/m³ = 392,55 t). Também serão executados 90,00m² de sinalização horizontal, sendo 45,00m² de faixa de pedestre e retenção na cor branca e 45,00m² de faixa amarela, divisor de pista.

2.2 – RUA CEDRO (BAIRRO JARDIM FRONTEIRA) – Recape Asfáltico – (Trecho: Segmentado entre a Rua Flamboyant e a Rua Das Orquideas). Neste trecho será executado 458,00 m² de pavimentação asfáltica sobre pavimentação poliédrica. Será executado 2,00 cm de reperfilagem e 4,00 cm de Capa. ($458,00\text{m}^2 \times 0,06 \text{ m} = 27,48 \text{ m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 68,70\text{t}$). Também serão executados 38,00m² de sinalização horizontal, sendo 28,00m² de faixa de pedestre e retenção na cor branca e 10,00m² de faixa amarela, divisor de pista.

2.3 – RUA CRISTIANO WAGNER (BAIRRO PASSO FUNDO) – Recape Asfáltico – (Trecho: Segmentado entre a Rua Edgard Galvani e a Rua Sergipe). Neste trecho será executado 2.523,90 m² de pavimentação asfáltica sobre pavimentação poliédrica. Será executado 2,00 cm de reperfilagem e 4,00 cm de Capa. ($2523,90 \text{ m}^2 \times 0,06 \text{ m} = 151,43\text{m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 378,58 \text{ t}$). Também serão executados 162,00m² de sinalização horizontal, sendo 126,00m² de faixa de pedestre e retenção na cor branca e 36,00m² de faixa amarela, divisor de pista.

2.4 – RUA FORTALEZA (BAIRRO NOVO HORIZONTE) – Recape Asfáltico – (Trecho: Segmentado entre a Rua Leonel de Moura Brizola e a Rua Rio Grande do Sul). Neste trecho será executado 1.477,00 m² de pavimentação asfáltica sobre pavimentação poliédrica. Será executado 2,00 cm de reperfilagem e 4,00 cm de Capa. ($1.477,00\text{m}^2 \times 0,07 \text{ m} = 103,39\text{m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 258,47\text{t}$). Também serão executados 80,00m² de sinalização horizontal, sendo 60,00m² de faixa de pedestre e retenção na cor branca e 20,00m² de faixa amarela, divisor de pista.

2.5 – RUA EURICO LOCATELLI (BAIRRO SETE DE SETEMBRO) – Recape Asfáltico – (Trecho: Segmentado entre a Rua Sete de Setembro e a Rua Iguaçu). Neste trecho será executado 1.106,00 m² de pavimentação asfáltica sobre pavimentação poliédrica. Será executado 2,00 cm de reperfilagem e 4,00 cm de Capa. ($1.106,00\text{m}^2 \times 0,06 \text{ m} = 66,36\text{m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 165,90\text{t}$). Também serão executados 48,00m² de sinalização horizontal, sendo 28,00m² de faixa de pedestre e retenção na cor branca e 20,00m² de faixa amarela, divisor de pista.

2.6 – RUA TRAVESSA CEDRO (BAIRRO SETE DE SETEMBRO) – Recape Asfáltico – (Trecho: Segmentado entre a Rua Iguaçu e a Rua Eurico Locatelli). Neste trecho será executado 392,00 m² de pavimentação asfáltica sobre pavimentação poliédrica. Será executado 2,00 cm de reperfilagem e 4,00 cm de Capa. ($392,00\text{m}^2 \times 0,06 \text{ m} = 23,52\text{m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 58,80\text{t}$). Também serão executados 36,00m² de sinalização horizontal, sendo 28,00m² de faixa de pedestre e retenção na cor branca e 8,00m² de faixa amarela, divisor de pista.

2.7 – RUA WALDEMIRO PETRY MACHADO (CENTRO) – Recape Asfáltico – (Trecho: Segmentado entre a Rua Pres. Vargas e o Muro do Fórum). Neste trecho será executado 345,00 m² de pavimentação asfáltica sobre pavimentação poliédrica. Será executado 2,00 cm de reperfilagem e 4,00 cm de Capa. ($345,00\text{m}^2 \times 0,06 \text{ m} = 20,70\text{m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 51,75\text{t}$). Também serão executados 27,50m² de sinalização horizontal, sendo 20,90m² de faixa de pedestre e retenção na cor branca e 6,60m² de faixa amarela, divisor de pista.

2.8 – RUA RUI BARBOSA (BAIRRO PRINCESA ISABEL) – Recape Asfáltico – (Trecho: Segmentado entre a Rua João Scalon e a Rua Princesa Isabel). Neste trecho será executado 927,00 m² de pavimentação asfáltica sobre pavimentação poliédrica. Será executado 2,00 cm de reperfilagem e 4,00 cm de Capa. ($927,00\text{m}^2 \times 0,06 \text{ m} = 55,62\text{m}^3 \times 2,5 \text{ t/m}^3 = 139,05\text{t}$). Também serão executados 61,00m² de sinalização horizontal, sendo 26,00m² de faixa de pedestre e retenção na cor branca e 35,00m² de faixa amarela, divisor de pista.

Nestes trechos, conforme a relação acima será executado a reperfilagem com 2 a 3cm de espessura e a capa asfáltica executada será com 4,00 cm de espessura em C. B. U. Q..

2.2 - RESUMO DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

No total serão executados 9.845,90m² de reperfilagem – Faixa "F" e 9.845,90m² de capa Asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente – Faixa "C" e 532,50 metros quadrados de sinalização horizontal.

3. REVESTIMENTO COM C.B.U.Q.

3.1 Limpeza e lavagem da pista

Deve-se proceder a uma limpeza prévia em toda a superfície a receber o revestimento asfáltico com a remoção de ervas daninhas e grama existentes. Esta deverá ser feita com jatos de alta pressão de ar comprimido ou água e/ou vassouras mecânicas ou manuais, deixando a área isenta de qualquer detrito ou pó.

O serviço de limpeza com vassouras mecânicas está previsto dentro da composição de serviço da pintura de ligação na planilha orçamentária. Assim, sendo necessária a execução da limpeza com jato de água com caminhão pipa para medição do serviço específico de limpeza da planilha.

3.2 Pintura de ligação

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bombas reguladoras de pressão e completo sistema de aquecimento para uma aplicação uniforme. Esta aplicação não deve ser realizada em temperatura ambiente abaixo de 10° C, em dias de chuva ou quando esta estiver iminente. Material a ser utilizado na pintura de ligação: emulsão asfáltica RR-1C.

A execução de pintura de ligação deverá anteceder a execução da capa de rolamento, devendo ser realizada a uma taxa de aplicação de 0,60 a 0,80 l/m² observando-se as recomendações técnicas constantes na DER/PR ES-P 21/17.

3.3 Camada de C.B.U.Q.

Só se realizará em temperatura maior que 10° C e sem chuva. Procede-se a distribuição do concreto asfáltico com vibroacabadora para a camada final do pavimento. Em ocorrência de irregularidade nesta etapa a adição de material será manual com espalhamento com ancinhos e rodos metálicos.

Após a distribuição começa-se a rolagem que iniciará pelos bordos continuando em direção ao eixo da pista de rolamento. Cada passada recobre metade da anterior até a compactação determinada no orçamento **com espessuras mínimas de 6,0 cm** compactado para a camada final de rolamento.

Logo após a pintura de ligação realiza-se o reperfilamento, utilizando Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) – Faixa "F", teor de CAP é de 5,7%, que consiste na colocação de uma camada de asfalto para regularizar o pavimento existente - corrigindo defeitos e dando uniformidade, **com espessura mínima de 2 cm**. Em seguida, é realizada uma nova pintura de ligação e além dela virá ainda - em toda a extensão da obra - uma camada final de asfalto de no **mínimo 4 cm de espessura**, utilizando Concreto Usinado a Quente (C.B.U.Q.) – Faixa "C", teor de CAP 5,5%. Densidade de 2,5t/m³.

Onde a camada de recape não apresentar bom acabamento deverá ser refeita, sendo que os ensaios serão por conta da empreiteira e deverão ser apresentados ao Engenheiro Fiscal no início da obra.

- Material a ser utilizado - CAP-50/70.

Critério de medição: para a capa de rolamento a determinação da quantidade de massa asfáltica aplicada na obra será efetuada com base na pesagem dos caminhões na saída da usina (ticket de pesagem), em balança periodicamente aferida, correspondente a cada trecho de via pavimentado.

3.4 Equipamentos

Motoniveladoras e pavimentadoras motrizes para espalhar e conformar o pavimento no abaulamento e alinhamentos requeridos. Rolos pneumáticos e metálicos lisos, tipo tandem, ou similar aprovados pela fiscalização tendo carga entre 8 e 12 toneladas. Caminhões para transporte tipo basculante com caçambas metálicas limpas e lisas para evitar aderência das misturas às chapas.

3.5 Sobre o cálculo da pavimentação

3.5.1 Introdução

A finalidade desse material será produzir fundamentação sólida para a escolha da espessura da camada de revestimento asfáltico adotada na obra em questão. Vale ressaltar que a determinação da espessura adequada do revestimento asfáltico é de extrema importância, pois influencia diretamente a durabilidade, a resistência e o desempenho geral da pavimentação. Por isso, foram realizados estudos e levantamentos detalhados, levando em conta as características do local, as condições de tráfego, as cargas esperadas e as especificidades da obra.

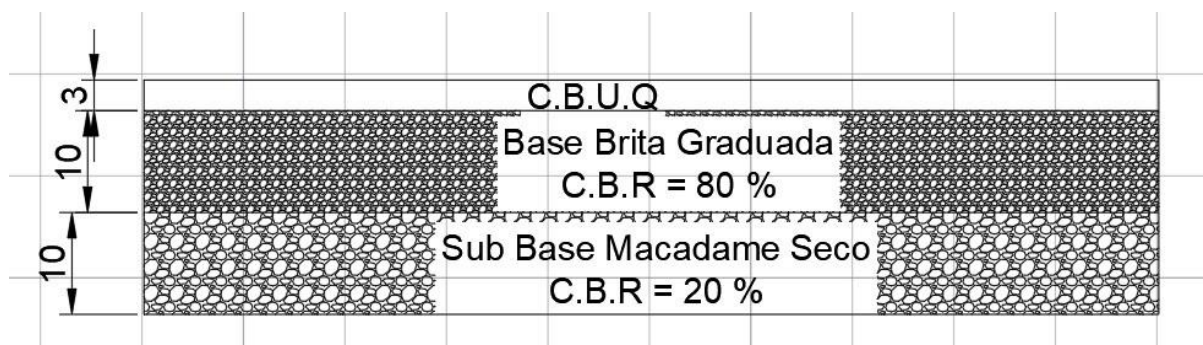
Todos os cálculos e análises realizados para justificar a espessura da camada de revestimento asfáltico adotada nesta obra são embasados no renomado "Manual de Pavimentação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)". Este manual é uma referência técnica amplamente reconhecida e adotada no setor de engenharia de pavimentação, contendo diretrizes e recomendações para projetos e execução de pavimentos.

3.5.2 Generalidades

A determinação da espessura da camada de revestimento asfáltico adotada para a obra é baseada em exigências rigorosas estabelecidas no "Manual de Pavimentação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)". De acordo com esse manual, é necessário considerar não apenas a análise do subleito, mas também dos materiais utilizados na base, para garantir uma pavimentação de alta qualidade.

Conforme as diretrizes do DNIT, os materiais do subleito devem apresentar uma expansão, medida no ensaio C.B.R. (California Bearing Ratio), menor ou igual a 2%, e um C.B.R. de pelo menos 2%. Esses critérios são essenciais para verificar a capacidade de suporte do subleito, assegurando sua estabilidade e minimizando o risco de deformações e recalques no pavimento, fazendo os ensaios no local chegou-se a um valor de 9,3% para o C.B.R e expansão máxima 0,24 %, estando com uma boa margem de segurança em relação ao mínimo de norma.

No caso dos materiais destinados à base, o DNIT estabelece requisitos mais rigorosos. É exigido um C.B.R. igual ou superior a 80% e uma expansão limitada a $\leq 0,5\%$, medida com sobrecarga de 10 lb. Além disso, é necessário que esses materiais apresentem um limite de liquidez não superior a 25% e um índice de plasticidade não superior a 6%. Essas exigências devem ser cumpridas quando for adquirido o material e controlado ao executar a obra.



3.5.3 Cálculo do número "N"

O dimensionamento do pavimento é realizado considerando o número equivalente (N) de operações de um eixo adotado como padrão. No caso de pavimentos flexíveis, o Método do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER) utiliza o eixo com carga de 8,2 toneladas (18.000 libras) durante o período de projeto selecionado. Essa abordagem é adotada para determinar a capacidade estrutural necessária do pavimento, levando em conta as cargas repetitivas que serão impostas ao longo de sua vida útil.

Volume Médio Diário de Tráfego

O volume médio de tráfego é dado pela expressão:

$$V_m = \frac{V_1 [2 + (P - 1)t / 100]}{2}$$

Sendo:

VI: Volume médio na data de medição;

P: Total de anos considerado na vida útil;

t: Taxa de crescimento anual;

No nosso caso teremos

VI: 150 Veículos por dia P: 10 anos;

t: 1 % ao ano;

$$V_m = 150 * [2 + (10 - 1) * 1/100] / 2$$

$$V_m = 166 \text{ Veículo por ano}$$

Volume total de tráfego

O Volume total de tráfego é dado pela expressão:

$$V_t = 365 \times P \times V_m$$

Assim temos:

$$V_t = 365 * 10 * 166$$

$$V_t = 605.900$$

Fatores de Cálculo

Conforme o Manual de Pavimentação do DNIT, que multiplicar esse valor encontrado por dois fatores:

$$N = V_t \times (F.E) \times (F.C)$$

Sendo:

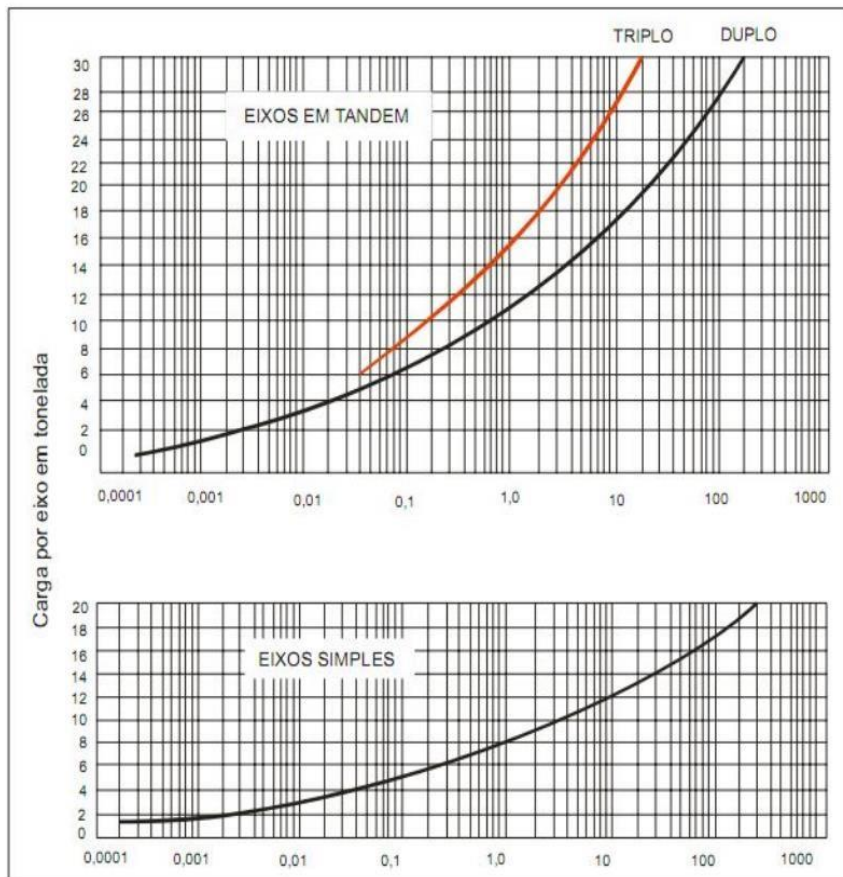
N: Número de referência para o cálculo do pavimento

F.E: Fator de eixo

F.C: Fator de Carga

Também é possível

Para o cálculo de F.E, F.C e F.V, é necessário conhecer a composição de tráfego. Para isto, foi feita uma contagem do tráfego na estrada que se está considerando, estudando-se um certo volume total do tráfego, V_t (para o período de amostragem). Faz-se a contagem do número total de eixos n , e pesam-se todos esses eixos.



Segundo o manual de pavimentação, podemos considerar no ábaco acima a seguinte relação:

$$F.E = \frac{n}{Vt}$$

Com isso é possível organizar a seguinte tabela:

Eixo Simples (ton)	Porcentagem	Fator de Equivalência	Fator de Operações
<5	90	0	0
5	6	0,1	0,006
7	2	0,5	0,01
Eixo Tandem (ton)	Porcentagem	Fator de Equivalência	Fator de Operações
20	2	20	0,4
Total			0,416

Assim temos:

$$N = Vt * F.E * F.C$$

$$N = 605.900 * 0,416 * 2,02$$

$$N = 509.150 \text{ Veículos}$$

3.5.4 Cálculo da espessura

Espessura mínima

De acordo com o "Manual de Pavimentação do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT)", a determinação da espessura mínima para revestimentos betuminosos é uma questão em aberto na engenharia rodoviária. Essa determinação é crucial tanto para proteger a camada de base contra os esforços do tráfego quanto para evitar a ruptura do próprio revestimento devido a tensões repetidas de tração na flexão.

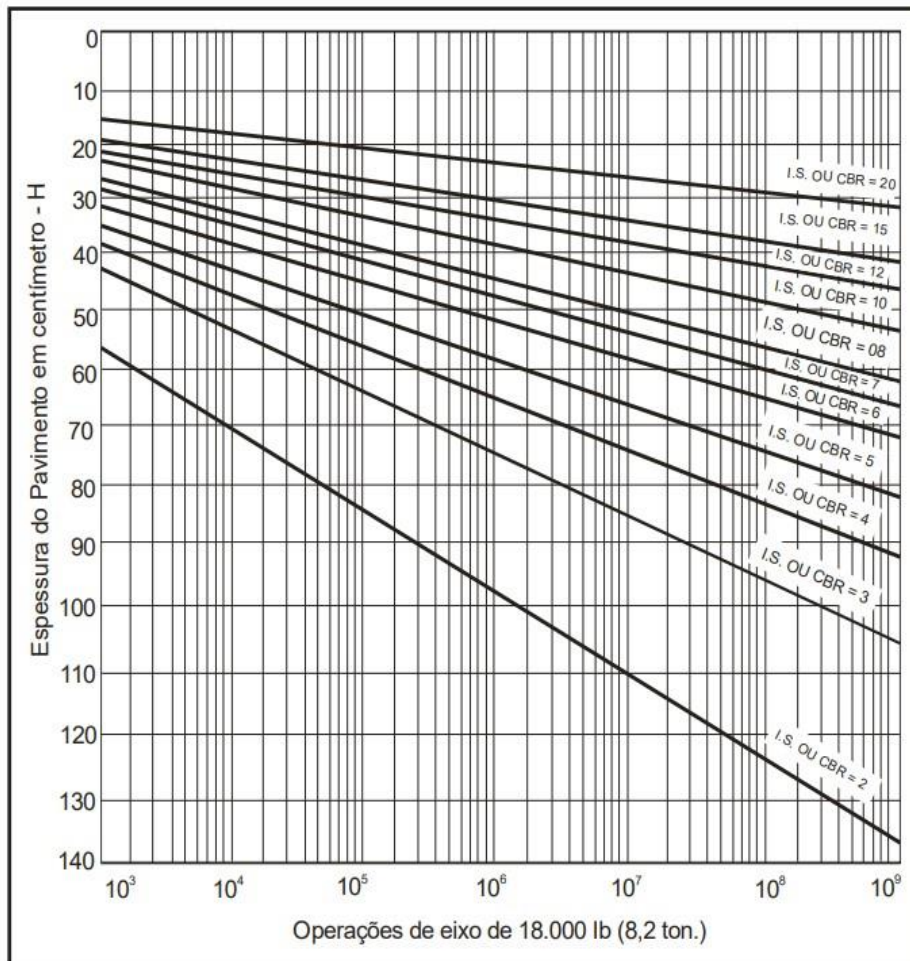
O manual também apresenta valores de espessuras recomendadas, os quais estão disponíveis na tabela a seguir. Essas recomendações servem como diretrizes para garantir a adequada resistência e durabilidade do revestimento asfáltico, considerando as cargas esperadas e as condições específicas de cada projeto rodoviário.

N	Espessura Mínima de Revestimento Betuminoso
$N \leq 10^6$	Tratamentos superficiais betuminosos
$10^6 < N \leq 5 \times 10^6$	Revestimentos betuminosos com 5,0 cm de espessura
$5 \times 10^6 < N \leq 10^7$	Concreto betuminoso com 7,5 cm de espessura
$10^7 < N \leq 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 10,0 cm de espessura
$N > 5 \times 10^7$	Concreto betuminoso com 12,5 cm de espessura

Como temos um número N menor que 1 milhão, esse critério não se aplica.

Espessura calculada

A espessura do pavimento pode ser calculada considerando o ábaco do manual de pavimentação do DNIT:



$$H_t = 77,67 \cdot N^{0,0482} \cdot CBR^{-0,598}$$

Esse valor deve ser multiplicado pelo coeficiente de equivalência estrutural, também obtido por uma tabela do manual do DNIT:

Componentes do pavimento	Coefficiente K
Base ou revestimento de concreto betuminoso	2,00
Base ou revestimento pré-misturado a quente, de graduação densa	1,70
Base ou revestimento pré-misturado a frio, de graduação densa	1,40
Base ou revestimento betuminoso por penetração	1,20
Camadas granulares	1,00
Solo cimento com resistência à compressão a 7 dias, superior a 45 kg/cm	1,70
Idem, com resistência à compressão a 7 dias, entre 45 kg/cm e 28 kg/cm	1,40
Idem, com resistência à compressão a 7 dias, entre 28 kg/cm e 21 kg/cm	1,20

Considerando:

Ksb - coeficiente da sub-base no valor de 1,0 por ser uma camada granular de solo

Kb - coeficiente da base no valor de 1,0 por ser uma camada granular de brita

Kr - coeficiente do revestimento no valor de 2,0 por ser uma camada de C.B.U.Q

Hsb - Altura da Sub-base

Hb - Altura da base

Hr - Altura do C.B.U.Q

Como o CBR da brita graduada é 80% e no ábaco não possui esse valor, consideramos as duas camadas como CBR 20%

Assim podemos considerar $H1 = Hsb + Hb$ pois possuem o mesmo CBR

$$Ksb \cdot Hr + K1 \cdot H1 > Ht1$$

$$2.0 \cdot 3 + 1.00 \cdot H1 > 23.15$$

$$H1 > 17.15 \quad H1 = 20 \text{ cm}$$

Assim podemos utilizar

$$Hsb = 10 \text{ cm}$$

$$Hb = 10 \text{ cm}$$

Resumindo Temos:

Camada	Espessura
CBUQ	3 cm
Brita Graduada	10 cm
Macadame Seco	10 cm

Portanto, os valores adotados para o cálculo serão:

Camada	Espessura
CBUQ	6 cm
Brita Graduada	15 cm
Macadame Seco	20 cm

3.6 – MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO

Nessa obra será utilizado os meio-fio existente em cada via.

3.7 – GALERIA PLUVIAL

Nessa obra será utilizado as Galerias Pluviais existente em cada via.

3.8 – SINALIZAÇÃO

3.8.1 – Sinalização Vertical: Será executado placas de identificação dos nomes de rua e placas de Dê a Preferência (R12), conforme descrito nos projetos. As placas de sinalização serão compostas por: suporte de aço galvanizado, chapa de aço galvanizado e base em concreto. A placas de identificação deverão ser pintadas com tinta em esmalte sintético, com letras em adesivo. As dimensões dessas placas constam na prancha, Detalhes de Sinalização Vertical.

3.8.2 – Sinalização Horizontal: A sinalização horizontal será em tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica, deve seguir as especificações que constam no projeto as descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume IV, Sinalização Horizontal.

3.9 - PASSEIO PÚBLICO

Serão utilizadas os passeios públicos (calçadas) existentes, em algumas ruas, já em outras ruas será executado Passeio Público em PAVER, com base de 5 cm de areia muito bem compactado.

3.8 - NORMAS GERAIS

3.9.1 Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

3.9.2 Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão de Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

3.9.3 Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

3.9.4 Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

3.9.5 Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

3.9 São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

3.9.1 Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;

3.9.2 Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à

- Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
- 3.9.3 Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
 - 3.9.4 Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
 - 3.9.5 Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
 - 3.9.6 Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
 - 3.9.7 Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;
 - 3.9.8 Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.
 - 3.9.9 Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

3.11 – FISCALIZAÇÃO

3.11.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

3.11.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

3.11.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

3.11.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa

técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

3.11.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

3.11.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

3.11.7 Caso seja necessário a troca de qualquer material ou seja preciso executar serviços a mais que o previsto nos documentos técnicos, deverá ser comunicado ao Fiscal da obra antes da execução. Nesses casos deverá ser paralisado a obra e revisados/ refeitos os projetos e demais documentos técnicos antes de ser retomado os serviços.

3.12 - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.12.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.12.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.12.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

3.12.4. Todo e qualquer material ou serviço que não foi previsto nos documentos técnicos, estes deverão ser executados pela Administração Municipal como contra partida física.

3.13 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Qualquer serviço que não tenha sido previsto em projeto e demais documentos técnicos deverá ser executado pela Prefeitura Municipal. Todo o serviço que possivelmente deva ser executado a mais que o previsto e a empresa executora necessite de aumento de valor, deverá ser comunicado imediatamente a Fiscalização por escrito e deverá ser paralisada a obra. Nesse caso a empresa

executora deverá apresentar novos projetos e planilhas orçamentárias comprovando a necessidade do serviço a mais. Caso realmente seja necessário todos os projetos, memoriais, planilhas e demais documentos técnicos devem ser refeitos em prazo hábil pelo projetista e orçamentista que elaborou esses documentos pertencentes no Processo Licitatório, com a devida anuência do órgão gestor.

Antes da execução da capa em C.B.U.Q. a empresa executora deverá comunicar a fiscalização para acompanhamento, deve ser executado esse serviço em dias de semana, em horário comercial, preferencialmente até as 16:30 horas para que a fiscalização possa acompanhar os serviços.

Não será admitido que seja executado os serviços em C.B.U.Q. em dias que a temperatura ambiente esteja inferior a 10°C, em finais de semana e feriados.

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço, em especial, **a obra deverá obedecer rigorosamente as especificações técnicas estabelecidas pelo DER/PR sobre obras de pavimentação poliédrica.**

FELIPE

ANDRADE

BLICK:048

33277948

Assinado de forma
digital por FELIPE

ANDRADE

BLICK:04833277948

Dados: 2024.04.29

10:44:45 -03'00'

Santo Antonio do Sudoeste, 29 de Abril de 2024.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 380/2024

Equiplano

Página:1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
380	Contratação de Serviço	04/06/2024	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
584704-4	ALEX GOTARDI	514/2024	
Local			
3	DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO, REC HUMANOS, COMPRAS E PATRIMONIO		
Órgão			
04	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME MEDIÇÃO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA		180 Dias	

Descrição:

Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Bairros do Centro, Jardim Fronteira, Passo Fundo, Novo Horizonte e Sete de Setembro;

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 9.845,90 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

- RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras;
- RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas;
- RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe;
- RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul;
- RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro;
- TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguazu e rua Eurico Locatelli;
- RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum.
- RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel. Área Pavimentada: 9.845,90 m²

Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Valor máximo da licitação: R\$ 1.575.039,83 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

Justificativa:

A necessidade da contratação de empresa para a pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com área total de 9.845,90 m², se justifica pela deterioração das atuais condições das vias, que afetam a mobilidade urbana e a segurança dos cidadãos. As ruas especificadas no projeto têm apresentado problemas significativos de irregularidade e desgaste, prejudicando o tráfego de veículos e pedestres.

Trechos a serem pavimentados:

- RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras;
- RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas;
- RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe;
- RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul;
- RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro;
- TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguazu e rua Eurico Locatelli;
- RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum;
- RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel.

Além da pavimentação, o projeto inclui serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e a instalação de placas de comunicação visual.

A presente solicitação de contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação asfáltica nas vias urbanas especificadas justifica-se pela necessidade imperiosa de melhoria das condições de mobilidade e segurança no município. O estado atual das vias, marcado por irregularidades e desgaste, impõe riscos significativos à circulação de veículos e pedestres, comprometendo a integridade física dos cidadãos e a eficiência do tráfego urbano.

A aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) proporcionará uma solução técnica de alta durabilidade, capaz de suportar o tráfego intenso e as condições climáticas adversas, resultando em uma infraestrutura viária mais segura e confiável. Adicionalmente, a requalificação das ruas contribuirá para a valorização imobiliária e a melhoria estética da área urbana.

Desta forma, a contratação em questão é essencial para atender ao interesse público, promovendo a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos munícipes.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 380/2024

Equiplano

Página:2

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
024570	Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ). Trechos a serem pavimentados: RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras; RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas; RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe; RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul; RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro; TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguaçu e rua Eurico Locatelli; RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum; RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel.	SERV	1,00	1.575.039,83	1.575.039,83
				TOTAL	1.575.039,83
				TOTAL GERAL	1.575.039,83

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 09/06/2024
JORNAL: AMP
Edição: 3038
Receizzeiff

DECRETO Nº 4125/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Inversão de fases no procedimento licitatório com base no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, que poderia comprometer a qualidade e a segurança das obras a serem realizadas;

CONSIDERANDO, que a inversão de fases no procedimento licitatório, com a realização da fase de habilitação antes da fase de julgamento das propostas, além de evitar a participação de empresas inaptas, conferirá maior celeridade ao certame, uma vez que serão analisadas apenas as propostas das empresas devidamente habilitadas, o que reduzirá o tempo necessário para a conclusão do procedimento e, conseqüentemente, para o início das obras;

CONSIDERANDO, que a adoção da inversão de fases no procedimento licitatório encontra respaldo legal no Art. 17, § 1º da Lei n. 14.133/2021, que permite que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes desta inversão;

CONSIDERANDO, que diante da impossibilidade de realizar a inversão de fases nos procedimentos licitatórios eletrônicos através do Portal ComprasGov, e tendo em vista a relevância e a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência ao certame, a Administração Pública optará pela realização da licitação na forma presencial, com fulcro no Art. 17, § 2º da Lei n. 14.133/2021, que admite a utilização desta modalidade quando devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o rito procedimental da licitação de que trata o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, do Poder Executivo municipal.

§ 1º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração Pública municipal na realização da forma eletrônica.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

§ 2º Na hipótese excepcional sob a forma presencial a que refere o § 3º deste artigo, a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

§3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observado o procedimento previsto em regramento federal.

§ 4º O **pregão presencial** desenvolve-se conforme as licitações tradicionais, em sessão pública na repartição, que pressupõe a presença física do pregoeiro, equipe de apoio, licitantes (ressalvado os casos nos quais o edital permita a participação pelo encaminhamento postal dos envelopes, situação na qual, o licitante abre.

Art.2º Iniciada a fase competitiva, o responsável pelo procedimento licitatório apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame:

I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, quando já não tiverem sido enviados por meio eletrônico;

II - o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;

III - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;

IV – o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único - Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Art. 3º A proposta poderá ser apresentada presencialmente até o horário limite da abertura da sessão, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos, e das declarações pertinentes.

Parágrafo único. A proposta e demais documentos apresentados somente serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.

Art. 4º Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública presencial.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Art. 5º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, consignando em ata o fato.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de lances.

Art. 6º Iniciada a fase competitiva, o pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame.

I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II - o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;

III - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;

IV - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver previsão no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único - Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Art. 7º Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do caput respeitada a ordem de classificação.

§2º O edital estabelecerá a forma de envio de proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada, devendo o prazo para envio da documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 8º Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o caput apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

§2º A documentação de habilitação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.

§3º No pregão presencial, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.

§4º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 9º Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,

III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados na forma e no prazo definido no edital de licitação, ou na falta de previsão nesse sentido, competirá ao pregoeiro a definição de prazo razoável e de envio por meios idôneos.

Art. 10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 11 Qualquer licitante poderá, de forma verbal imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido o seguirá o rito do edital.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE,
ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2024.**

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4125/2024

DECRETO Nº 4125/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Inversão de fases no procedimento licitatório com base no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO, que poderia comprometer a qualidade e a segurança das obras a serem realizadas;

CONSIDERANDO, que a inversão de fases no procedimento licitatório, com a realização da fase de habilitação antes da fase de julgamento das propostas, além de evitar a participação de empresas inaptas, conferirá maior celeridade ao certame, uma vez que serão analisadas apenas as propostas das empresas devidamente habilitadas, o que reduzirá o tempo necessário para a conclusão do procedimento e, conseqüentemente, para o início das obras;

CONSIDERANDO, que a adoção da inversão de fases no procedimento licitatório encontra respaldo legal no Art. 17, § 1º da Lei n. 14.133/2021, que permite que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes desta inversão;

CONSIDERANDO, que diante da impossibilidade de realizar a inversão de fases nos procedimentos licitatórios eletrônicos através do Portal ComprasGov, e tendo em vista a relevância e a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência ao certame, a Administração Pública optará pela realização da licitação na forma presencial, com fulcro no Art. 17, § 2º da Lei n. 14.133/2021, que admite a utilização desta modalidade quando devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o rito procedimental da licitação de que trata o art. 17 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, do Poder Executivo municipal.

§ 1º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração Pública municipal na realização da forma eletrônica.

§ 2º Na hipótese excepcional sob a forma presencial a que refere o § 3º deste artigo, a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei Federal nº14.133, de 2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

§3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observado o procedimento previsto em regramento federal.

§ 4º Opreção presencial desenvolve-se conforme as licitações tradicionais, em sessão pública na repartição, que pressupõe a presença física do pregoeiro, equipe de apoio, licitantes (ressalvado os casos nos quais o edital permita a participação pelo encaminhamento postal dos envelopes, situação na qual, o licitante abre.

Art.2º Iniciada a fase competitiva, o responsável pelo procedimento licitatório apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame:

I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, quando já não tiverem sido enviados por meio eletrônico;

II - o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;

III - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;

IV - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único -Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Art. 3º A proposta poderá ser apresentada presencialmente até o horário limite da abertura da sessão, acompanhada dos documentos complementares, quando exigidos, e das declarações pertinentes.

Parágrafo único. A proposta e demais documentos apresentados somente serão tornados públicos após o encerramento da fase de lances.

Art. 4º Qualquer pessoa poderá acompanhar, na condição de ouvinte, a sessão pública presencial.

Art. 5º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, consignando em ata o fato.

Parágrafo único. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de lances.

Art. 6º Iniciada a fase competitiva, o pregoeiro apresentará aos presentes os esclarecimentos sobre a condução do certame.

I - serão abertos os envelopes de proposta e a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

II - o agente ou a comissão ordenará as propostas conforme modo de disputa do edital a fim de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;

III - a apresentação de lances verbais pelos licitantes cujas propostas foram selecionadas para essa fase deverá ser formulada de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ou crescentes, conforme menor preço ou maior desconto, respectivamente, a partir do autor da proposta de maior preço ou menor desconto, em fase de lances aberta;

IV - o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver previsão no edital, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

Parágrafo único - Será verificada a compatibilidade entre a proposta e o orçamento estimado da contratação, caso não se realizem lances verbais.

Art. 7º Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar e negociará condições

mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado.

§1º Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do caput respeitada a ordem de classificação.

§2º O edital estabelecerá a forma de envio de proposta final ajustada ao valor do último lance ofertado ou ao da negociação realizada, devendo o prazo para envio da documentação complementar ser de até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 8º Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital de licitação.

§1º Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação de que trata o caput apenas ao licitante classificado em primeiro lugar.

§2º A documentação de habilitação exigida poderá ser substituída pelo registro cadastral do município ou de outros entes federativos, desde que disponível e acessível pelo pregoeiro.

§3º No pregão presencial, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados nos registros cadastrais anteriormente mencionados deverão ser apresentados na forma estabelecida pelo edital.

§4º A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Art. 9º Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e,

III - ateste de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Os documentos exigidos em sede de diligência deverão ser apresentados na forma e no prazo definido no edital de licitação, ou na falta de previsão nesse sentido, competirá ao pregoeiro a definição de prazo razoável e de envio por meios idôneos.

Art. 10 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

Art. 11 Qualquer licitante poderá, de forma verbal imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, registrando-se em ata o ocorrido o seguirá o rito do edital.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE JUNHO DE 2024.

PUBLIQUE-SE

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:740719E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 05/06/2024. Edição 3038

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Bairros do Centro, Jardim Fronteira, Passo Fundo, Novo Horizonte e Sete de Setembro;

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 9.845,90 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

- RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras;
- RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas;
- RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe;
- RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul;
- RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro;
- TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguaçu e rua Eurico Locatelli;
- RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum.
- RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel. Área Pavimentada: 9.845,90 m²

Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Valor máximo da licitação: R\$ 1.575.039,83 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):
- ii. Local: Bairros do Centro, Jardim Fronteira, Passo Fundo, Novo Horizonte e Sete de Setembro;
- iii. Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 9.845,90 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
- iv. Trechos:
 - v. • RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras;
 - vi. • RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas;
 - vii. • RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe;
 - viii. • RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul;
 - ix. • RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro;
 - x. • TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguaçu e rua Eurico Locatelli;
 - xi. • RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

o Fórum.

- xii. • RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel. Área Pavimentada: 9.845,90 m²
- xiii. Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;
- xiv. Patrimônio líquido mínimo: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
- xv. Valor máximo da licitação: R\$ 1.575.039,83 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e nove reais e oitenta e três centavos)., ao custo máximo de **R\$ 1.575.039,83 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)**.
- xvi. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- xvii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	583	05.002.15.451.2602.1011	600	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/06/2024.


ANA MARIA BANDEIRA
 Contadora
 CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

PARECER JURIDICO**PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2024**

OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 9.845,90m², incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

- RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras;
- RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas;
- RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe;
- RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul;
- RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro;
- TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguaçu e rua Eurico Locatelli;
- RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum.
- RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel.
- Área Pavimentada: 9.845,90 m²

Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Valor máximo da licitação: R\$ 1.575.039,83 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

1 RETROSPECTO

Trata-se de fase interna de licitação em que o DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, pretende a disposta aquisição ao custo máximo de R\$ 1.575.039,83 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência e Parecer Contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “aos casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e ineligibilidade de licitação.

Paralelamente, o artigo 89 da Lei nº 14.133/21 e o artigo 06 incisos XLI da lei 14.133/21 preveem que as modalidades de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, deverá ser por pregão.

No entanto o presente processo merece uma ressalva a fim de dar maior qualidade, eficiência, celeridade e transparência no caso em tela, uma vez que uma vez que seguirá a modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, sob regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo MENOR PREÇO, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

Preliminarmente cabe salientar que a Lei Federal nº 14.133/21 é uma norma legal originada das experiências das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02, 12.462/11 e 13.303/16, além de várias outras fontes, tais como: decisões dos Tribunais de Contas, mais notadamente do TCU e instrumentos normativos infralegais editados pela União no decorrer dos anos.

Quando comparamos a Lei Federal nº 8.666/93 com a NLLC, vemos diferenças substanciais nas suas fases, vez que o rito processual daquela primava, em seu artigo 43, pela análise da documentação habilitatória de todos os interessados e abertura dos envelopes de proposta somente das habilitadas e após transcorrido o prazo recursal, desde que sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa, ou, ainda, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos

Outra novidade em relação à Lei Federal nº 8.666/93 é a fase recursal única, consoante fixado no artigo 165, §1º, II da NLLC, pois no antigo Estatuto das Licitações obrigatoriamente haveria duas fases recursais, nos termos dos artigos 43 (II e III) e 109 (I – “a” e “b”), salvo renúncia expressa de todos os licitantes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação, quando seria suprimida a fase recursal por manifesto desinteresse destes.

No entanto apesar da NLLC, considerar o pregão eletrônico via de regra, está

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

também prevê em seus §1º e §2º do artigo 17 da Lei 14.131/2021, uma excepcionalidade onde é possível a inversão das fases licitatórias bem como a realização de pregão presencial, senão vejamos:

“Art. 17

§ 1º A fase referida no inciso V do caput deste artigo poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que expressamente previsto no edital de licitação

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo
.....”

Assim, considerando que a inversão de fases no procedimento licitatório, com a realização da fase de habilitação antes da fase de julgamento das propostas, além de evitar a participação de empresas inaptas, conferirá maior celeridade ao certame, uma vez que serão analisadas apenas as propostas das empresas devidamente habilitadas, o que reduzirá o tempo necessário para a conclusão do procedimento e, conseqüentemente, para o início das obras;

E que a adoção da inversão de fases no procedimento licitatório encontra respaldo legal no Art. 17, § 1º da Lei n. 14.133/2021, que permite que a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, desde que expressamente previsto no edital de licitação e mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes desta inversão;

E ainda, que diante da impossibilidade de realizar a inversão de fases nos procedimentos licitatórios eletrônicos através do Portal ComprasGov, e tendo em vista a relevância e a necessidade de conferir maior celeridade e eficiência ao certame, a Administração Pública pode excepcionalmente optar pela realização da licitação na forma presencial, com fulcro no Art. 17, § 2º da Lei n. 14.133/2021, que admite a utilização desta modalidade quando devidamente motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo;

Modalidade: por tratar-se de serviços comuns o pregão é a modalidade adequada para a licitação pretendida, como prevê artigo 6º inciso XLI da lei 14.133/21;

Tipo de apuração: Menor Preço, por lote;

- I. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados as planilhas orçamentárias, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor valor apresentado. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços com os de mercado, já que estes são serviços de engenharia.*
- II. *Justificativa de quantidade: Conforme Convenio 487/2024 autorizado pelo PARANACIDADE, e, com base nas necessidades das Secretárias da municipalidade, conforme solicitação anexa. Salienta-se que fica excluída da*

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Procuradoria Geral

análise deste parecer a verificação da compatibilidade das quantidades fixadas no Termo de Referência.

- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica *OPINA* pela viabilidade da O objeto do presente termo tem como objetivo Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 9.845,90m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, e Departamento de Urbanismo, via Pregão, tipo Menor Preço, Por item ao custo máximo de R\$ R\$ 1.575.039,83 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar o Pregão nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 10 (Dez) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Publicar no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o artigo 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/06/2024.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
Procuradora Geral
Advogada - OAB 32.208-PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Bairros do Centro, Jardim Fronteira, Passo Fundo, Novo Horizonte e Sete de Setembro;

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 9.845,90 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

- RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras;
- RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas;
- RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe;
- RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul;
- RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro;
- TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguaçu e rua Eurico Locatelli;
- RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum.
- RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel. Área Pavimentada: 9.845,90 m²

Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Valor máximo da licitação: R\$ 1.575.039,83 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e nove reais e oitenta e três centavos)..

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Bairros do Centro, Jardim Fronteira, Passo Fundo, Novo Horizonte e Sete de Setembro;

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 9.845,90 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

- RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras;
- RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas;
- RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe;
- RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul;
- RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro;
- TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguaçu e rua Eurico Locatelli;
- RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum.
- RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel. Área Pavimentada: 9.845,90 m²

Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Valor máximo da licitação: R\$ 1.575.039,83 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

trinta e nove reais e oitenta e três centavos), via Pregão, ao custo máximo de **R\$ 1.575.039,83 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 04/06/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

Torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2024, na forma presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes obras(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairros do município	Pavimentação asfáltica em CBUQ	9.845,90 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao pregoeiro, por meio do e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 20 de junho de 2024.


RICARDO ANTONIO ORTÑA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 038/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

Torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2024, na forma presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes obras(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairros do município	Pavimentação asfáltica em CBUQ	9.845,90 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações

Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao pregoeiro, por meio do email-licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 03 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTÑA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:AD58A12A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº 039/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

Torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 20 de junho de 2024, na forma presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes obras(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas da Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares	10.723,47 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações

Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao pregoeiro, por meio do email-licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 03 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTÑA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:87F8802B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 265/2023 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 265/2023
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviço de consultas com

Médico Neuropediatra em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA.

VIGÊNCIA: 29/05/2025.

VALOR RENOVADO: R\$ 49.999,50(Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024.

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
 e pela contratada: JOAO LUIS CORSO BANDEIRA - Representante Legal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:2C0EA6BC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024

Processo inexigibilidade nº 022/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ Nº 26.636.436/0001-65

Representante: WANDER DIVINO DE OLIVEIRA

CPF nº 509.357.121-00

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical “Maiara e Maraisa” no evento ExpoSanto, que será realizado no período de 13 a 17 de novembro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais)

VIGÊNCIA: 02/05/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 03/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natália Francisconi
Código Identificador:654E65CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
RESOLUÇÃO 23/2024 - PODER LEGISLATIVO

Resolução N.º 23/2024

Institui no Município de São Jerônimo da Serra o Programa Câmara vai à Escola.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra aprovou, e eu, Presidente da Câmara Promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito municipal, o Programa “Câmara Vai à Escola”, com o objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo, assim, para a cidadania e o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º A Escola do Legislativo “Professora Alda Crespo Moreira”, da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, fica responsável pela organização e execução do Projeto.

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

RETIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022, CELEBRADO ENTRE O Município de Manfrinópolis, ESTADO DO PARANÁ, E A EMPRESA ELOIDE APARECIDA ODY - ME. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantado, 11, inscrito no CNPJ sob nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). Sra. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 76403171 – SSP/PR e do CPF/MF nº 022.654.289-0, e CONTRATADA: ELOIDE APARECIDA ODY - ME, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 24.524.358/0001-81, Com sede à RUA PADRE VENDELINO SEIDEL, 64 SALA 01 - CEP: 89899000 - BAIRRO: CENTRO, Iporã do Oeste/SC. ONDE SE LIA - CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 24/04/2024, conforme Processo inexigibilidade nº 2/2022 e Contrato original nº 42/2022. Manfrinópolis, em 01/02/2023. SE LÊ - CLÁUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 24/04/2025, conforme Processo inexigibilidade nº 2/2022 e Contrato original nº 42/2022. Manfrinópolis, em 01/02/2024. Permanece inalteradas as demais cláusulas do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2022 Manfrinópolis, em 03/06/2024. Município De Manfrinópolis. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira. 022.654.289-06 - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 18/2024, NA FORMA ELETRÔNICA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL. RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia 20/06/2024, às 09:00 horas, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para: OBJETO: "Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e aditivos para manutenção dos veículos que pertencem a frota municipal de Pinhal de São Bento", mediante licitação. PROTOCOLO: até 20/06/2024, às 09:00 horas. DATA DA ABERTURA: 20/06/2024, às 09:00 horas. LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br. EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (46) 3560-1122 e também por meio do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br. Pinhal de São Bento/PR, em 29/05/2024. EVA LUZIA BARCKI MAZUCO - Pregoeiro(a). PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 19/2024, NA FORMA ELETRÔNICA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL. RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia 24/06/2024, às 09:00 horas, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para: OBJETO: "Registro de preço para futura e eventual aquisição de itens (absorvente, sabonete líquido, desodorante, lenço umedecido, creme hidratante) para kits de higiene íntima para crianças e adolescentes", mediante licitação. PROTOCOLO: até 24/06/2024, às 09:00 horas. DATA DA ABERTURA: 24/06/2024, às 09:00 horas. LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br. EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (46) 3560-1122 e também por meio do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br. Pinhal de São Bento/PR, em 03 de junho de 2024. EVA LUZIA BARCKI MAZUCO - Pregoeiro(a). PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

EXTRATO DE CONTRATO. O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 46 de 2024. OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação asfáltica no trecho de acesso ao Município de Pinhal de São Bento entre PR-690 e a 182, conforme convênio 955248/2023 firmado com o MAPA, conforme processo de Concorrência nº 3/2024. CONTRATADO: MINERPAV LTDA. VALOR CONTRATADO: R\$ 1.549.548,00 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais). DATA DA ASSINATURA: 03/06/2024. RECURSOS:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da despesa	Grupo fonte
2024	08111	09.002.20.606.2001.1065	00811	4.4.90.51.00.00	Recursos do Exercício Corrente

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias após a medição parcial/total da obra e emissão da nota fiscal. PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias após a assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. Pinhal de São Bento, 03/06/2024. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2023 - PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023. OBJETO: Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviço de consultas com Médico Neuropediatra em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR; CONTRATADA: CENTRO NEURO CIRURGICO CASCAVEL LTDA. VIGÊNCIA: 29/05/2025. VALOR RENOVADO: R\$ 49.999,50 (Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos). DATA DA ASSINATURA: 29/05/2024. PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JOAO LUIS CORSO BANDEIRA - Representante Legal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção e realização de show artístico com a apresentação da dupla musical "Maiaira e Maraisa" no evento ExpoSanto, que será realizado no período de 13 a 17 de novembro de 2024. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores	Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
	SHOW COMPLETO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	1	1	Contratação de show realizado pela dupla Maiaira e Maraisa e todos os componentes da equipe de operação técnica da equipe dos artistas, com duração de aproximadamente 01:20h (uma hora e vinte minutos). Incluído cachê equipe, diária de alimentação e logística.		1,00	600.000,00

Homologado a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 03/05/2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO: 03/2024 - MODALIDADE – CONCORRÊNCIA. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de pavimentação asfáltica no trecho de acesso ao Município de Pinhal de São Bento entre PR-690 e a 182, conforme convênio 955248/2023 firmado com o MAPA. Em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço Global:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Execução de pavimentação asfáltica em CBUQ, sobre base de pavimento polidérico, com área total de pavimentação de 13.420,00 m², conforme memoriais descritivos, projetos e demais documentos em anexo.	MINERPAV		OBRA	1,00	1.549.548,00	1.549.548,00
TOTAL								1.549.548,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 03/2024 - Concorrência: R\$ 1.549.548,00 (Um Milhão, Quinhentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Oito Reais). Homologo e Adjudico a presente licitação, Pinhal de São Bento, 29/05/2024. PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024 Toma público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2024, na forma presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes obras(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairros do município	Pavimentação asfáltica em CBUQ	9,845,90 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao pregoeiro, por meio do licitacao1@pmsas.pr.gov.br, Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 03 de junho de 2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUOESTE AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024 Toma público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 20 de junho de 2024, na forma presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes obras(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas da Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares	10.723,47 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao pregoeiro, por meio do licitacao1@pmsas.pr.gov.br, Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 03 de junho de 2024. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 20/2024, NA FORMA ELETRÔNICA - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL. RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios. O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia 25/06/2024, às 09:00 horas, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para: OBJETO: "Aquisição de sêmen bovino para inseminação artificial", mediante licitação. PROTOCOLO: até 25/06/2024, às 09:00 horas. DATA DA ABERTURA: 25/06/2024, às 09:00 horas. LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br. EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: (46) 3560-1122 e também por meio do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br. Pinhal de São Bento/PR, em 03/06/2024. EVA LUZIA BARCKI MAZUCO - Pregoeiro(a). PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal



PREÇO, que trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DO ESTÁDIO BEIRA RIO**, conforme especificado no anexo I do edital. O credenciamento das propostas pelos representantes das empresas interessadas será **até o dia 18/06/2024, às 08h00min**, no site da BLL. A sessão pública terá **início no dia 18/06/2024, a partir das 09h00min**. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados para ser retirado, no portal da transparência <http://www.saltodoitarare.pr.gov.br/Portal>, por e-mail licitacao@saltodoitarare.pr.gov.br, ou pessoalmente, na Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, na Rua Eduardo Berton Junior, 471, Centro, Município de Salto do Itararé. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou telefone (43) 3579-1607.

PAULO SERGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

59236/2024

Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2024 COMPRASNET 90.006/ PROCESSO 66/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 19 de junho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa para construção de muro no entorno do cemitério municipal de Salto do Lontra, conforme projeto e com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de junho de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou ainda no <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, a partir do dia 29 de maio de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos ao agente de contratação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltoolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 29 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

59270/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.707/0001-04, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público que fará realizar as **14:00 horas do dia 08 de julho de 2024**, e ainda em qualquer tempo, pelo período de 365 dias, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, com inexistência de licitação, conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução nº. 004/2015/FNDE e Resolução nº. 026/2013/FNDE, Resolução nº. 06/2021/FNDE e Resolução nº. 020/2020/FNDE, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses, Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra, Paraná, de segunda a sexta-feira, das 07:h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, ou informações pelo Fone/Fax: (46) 35381177 ou no site www.saltodolontra.pr.gov.br.

Salto do Lontra, Paraná, em 03 de junho de 2024.

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

59356/2024

Santa Izabel do Oeste

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 19 de junho de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: Aquisição de materiais e equipamentos médico-

hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 19 de junho de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldoeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeitura@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em exercício

59161/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024; PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 08h30 do dia 24 de junho de 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal dos Serviços Públicos (SMS) de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Municipais. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 24 de junho de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site <https://santaizabeldoeste.atende.net/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeitura@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em exercício

59315/2024

Santo Antônio do Caiuá

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

O MUNICÍPIO de Santo Antônio do Caiuá-PR, torna público que às 09:00 horas do dia **21/06/2024**, na plataforma licitane, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo maior desconto tabela catálogo, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços e no fornecimento de peças para manutenção mecânica, funilaria e pintura de máquinas pesadas e implementos agrícolas (com base na tabela Traz Valor e Sindirepa - pr) pertencentes a frota do município de Santo Antonio do Caiuá, e demais característica no Termo de Referência. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao agente de contratações de Santo Antônio do Caiuá, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3443-1221- E-mail licitacao@pmsac.pr.gov.br e www.licitane.com.br - Santo Antônio do Caiuá, Pr. 03 de junho de 2024. Flávio Henrique Furlan da Fonseca – Agente de Contratação.

59199/2024

Santo Antônio do Sudoeste

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

Torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 20 de junho de 2024, na forma presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes obras(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Bairros do município	Pavimentação asfáltica em CBUQ	9.845,90 m ²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações

Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao pregoeiro, por meio do email-licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 03 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTÑA
Prefeito Municipal

59133/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2024

Torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 20 de junho de 2024, na forma presencial, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguintes obras(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Vias Urbanas da Sede Municipal	Pavimentação em CBUQ sobre pedras irregulares	10.723,47 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao pregoeiro, por meio do email-licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste-Pr, 03 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTÑA
Prefeito Municipal

59158/2024

São João

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 032/2024

O Prefeito do Município de São João – Estado do Paraná, CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei nº 14.133/21, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2024, referente a contratação de pessoa jurídica para realização de ampliação de banheiros da Escola Nossa Senhora de Fátima do Município de São João/PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital, com a adjudicação do objeto da licitação às proponentes:

Construtora e Incorporadora Basso Ltda – CNPJ nº 13.470.659/0001-53

São João/PR, 29 de maio de 2024.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO - Prefeito Municipal de São João.

59402/2024

São João do Triunfo

**MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO TRIUNFO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024.**

O MUNICÍPIO DE SAO JOAO DO TRIUNFO, torna público que às 08:00 horas do dia 18/06/2024, na plataforma do Sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no sítio eletrônico www.bll.org.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Veículo tipo VAN - Transporte de Passageiros	1	R\$ 359.063,33	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura DE SAO JOAO DO TRIUNFO e na plataforma do Sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, no sítio eletrônico www.bll.org.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

São João do Triunfo, 03 de Junho de 2024.
Maria Angélica Gabre Hailla

59445/2024

São José dos Pinhais

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 – SERMALI

OBJETO: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de **CREDECENCIAMENTO**, visando credenciar pessoa(s) jurídica(s) de direito privado para execução de serviços especializados em Laboratório de Prótese Dentária, a serem prestados aos usuários do SUS, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

CREDECENCIAMENTO: Os interessados em realizar o seu credenciamento, deverão apresentar **TODA** a documentação exigida no **item 03** do Edital, em envelope lacrado e identificado com a inscrição externa conforme modelo disponível no Edital, devendo ser protocolado em dias úteis, junto ao Protocolo Geral do Município, situado no prédio da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais/PR, Rua Passos de Oliveira, nº 1.101 – Centro – CEP 83.030-720, em qualquer tempo, durante a sua vigência, não havendo data limite para o Credenciamento enquanto o mesmo estiver em aberto, e enquanto permanecer as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e endereçado à Comissão Permanente de Licitação para Compras e Serviços em Geral.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo está disponível através do site www.sjp.pr.gov.br / Licitações / Editais de Chamamento. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Jose dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira, 1101- Centro, no horário compreendido das 08h00min às 17h00min, ou através dos telefones (41) 3381-6670 / 3381-6604 / 3381-6841.

São José dos Pinhais, 22 de maio de 2024.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

55154/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

A Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, CNPJ 76.105.543/0001-35 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a Licença Prévia - LP para construção de Condomínio Edifício Horizontal a ser implantado na Rua Severino Fasolin, nº 401, Colônia Rio Grande, São José dos Pinhais - PR, CEP 83020-640.

59189/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE RETOMADA
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 248/2023 – SERMALI**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de fornecimento de alimentação, visando o preparo e a distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas - sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos alunos regularmente matriculados e demais beneficiários de programas/projetos dos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, Escolas Municipais, Escolas Especiais Municipais e Centros Municipais de Atendimento Especializado da Rede Municipal de Ensino de São José dos Pinhais. O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS vem através da SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES, comunicar que o **Pregão Eletrônico nº 248/2023 – SERMALI foi RETOMADO**, tendo sua **ABERTURA** remarcada para o **dia 17 de junho de 2024**, sendo a **abertura das propostas às 09h00min**. O Edital com alterações encontra-se à disposição dos interessados através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sita a Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41)3381-6690 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 24 de maio de 2024.

RAFAEL RUEDA MUHLMANN
Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

57047/2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 036/2024 – SERMALI**

OBJETO: Registro de Preços - Prestação de Serviços de Guincho, para remoção de veículos com alerta de furto ou roubo, à Delegacia Regional de Polícia Civil do Estado do Paraná.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19 de junho de 2024 às 09h00min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando o **Pregão nº 90036** e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos de Oliveira n.º 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	38		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	516		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 9.845,90 m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos:		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0500215451260210110000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	1.575.039,83		
Data de Lançamento do Edital	05/06/2024		
Data da Abertura das Propostas	Data Registro	06/06/2024	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro	06/06/2024	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 3860798979 ([Logout](#))

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PREGÃO PRESENCIAL
N° 038/2024
PROCESSO 516/2024**

OBJETO: Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 9.845,90 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

- RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras;
- RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas;
- RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe;
- RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul;
- RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro;
- TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguazu e rua Eurico Locatelli;
- RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum.
- RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel.
- Área Pavimentada: 9.845,90 m²

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.575.039,83 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 20/06/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

PREGÃO na forma presencial, sendo que a fase de habilitação irá anteceder a fase da apresentação das propostas e lances e de julgamento, conforme Art. 17, § 1º da lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

Processo Administrativo nº 516/2024

O MUNICÍPIO de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PARANÁ, torna público que, às 09:00 horas do dia 20 de junho do ano de 2024, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006; da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas disposições deste Edital e seus anexos.

Data da sessão: 20 DE JUNHO DE 2024 .

Horário:09:00 HORAS

(Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas deverão ser entregues na sala de licitação da prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste- Paraná até as 09:00 horas do dia 20 de junho de 2024.

Site da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste: <https://www.pmsas.pr.gov.br>, no qual o edital está disponível para “download” e pelo Email:licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, REGIME DE EXECUÇÃO

DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Bairros do Centro, Jardim Fronteira, Passo Fundo, Novo Horizonte e Sete de Setembro;
 Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 9.845,90m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
 Trechos:

- RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras;
- RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas;
- RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe;
- RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul;
- RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro;
- TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguazu e rua Eurico Locatelli;
- RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum.
- RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel.
- Área Pavimentada: 9.845,90 m²

Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;
 Patrimônio líquido mínimo: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
 Valor máximo da licitação: R\$ 1.575.039,83 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações técnicas, memoriais e demais documentos.

1.2 Entende-se por obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)****1.3. VALOR MÁXIMO DO PREGÃO**

1.3.1. O preço máximo admitido para execução da obra é de R\$ 1.575.039,83 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e nove reais e oitenta e três centavos), sendo 82,49% referente aos materiais e 17,51% referente à mão de obra, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XVI).

1.2.1 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo admitido para a licitação.

1.2.2 O BDI, que incidirá sobre o valor global de referência, deverá ser apresentado à parte, com a proposta, sendo ali necessariamente detalhada sua composição, conforme Modelo de Planilha para Cálculo do BDI (Anexo VI).

1.2.3 O BDI Referencial utilizado para estabelecer o preço máximo é dado conforme Anexo VII.

1.2.4 Caso o licitante não apresente a composição do BDI, conforme itens acima, considerar-se-á que adotou o BDI Referencial constante do Anexo VII deste Edital.

1.2.5 Os encargos sociais (ES) sobre os custos da mão de obra utilizadas como referência são os constantes da Planilha do Anexo V.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1.4.1. O critério de julgamento adotado será do tipo **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. RECURSOS:

1.5.1. As despesas com a execução do(s) objeto(s) licitado(s) serão financiadas com recursos

Tesouro do Estado e adicional financeiro do Município.

1.5.2. Os pagamentos referentes às atividades executadas e certificadas serão efetuados pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, em conformidade com o disposto na Minuta de Contrato (Anexo I).

1.5.3. As faturas correspondentes às atividades a serem executadas deverão ser emitidas pelo contratado em nome do Município Santo Antonio do Sudoeste-Paraná.

1.6. REGIME DE EXECUÇÃO

1.6.1 Os **serviços deverão ser iniciados** no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

1.6.2 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.6.3 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitadas as disposições contidas no art. 111 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. O inteiro teor do Edital poderá ser obtido no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico da prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná e pelo

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

email:licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

2.2. O Pregão Presencial será realizada por meio presencial, na sala de licitações da prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

2.3. O Pregão Presencial será conduzida pelo Pregoeiro, mediante o envio dos envelopes de proposta e documentos de habilitação e os fornecedores que se fizerem presentes.

2.4. Pedidos de informações, esclarecimentos e impugnações relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser apresentados ao Pregoeiro, pelo email:licitacao1@pmsas.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, sendo que as respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

2.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.6. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas, o Município poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado ou impugnação formulada, por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do PARANACIDADE, mediante a emissão de um adendo.

2.7. Nos casos em que a alteração do Edital importe modificação das propostas, o Município prorrogará o prazo de abertura do certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA PREGÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação empresas, brasileiras ou estrangeiras, devidamente constituídas, que possuam objeto social pertinente e compatível ao licitado, e que atendam todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2 Empresas, cuja sede esteja localizada em uma distância máxima de 100 (cem)km deste município.

3.2 Consórcio:

3.3 Poderão participar deste Pregão Presencial empresas reunidas em consórcio, de modo a permitir que as empresas especializadas somem esforços e conhecimento técnico para a correta execução do objeto.

3.3.1 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

3.3.1.1 A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social;

3.3.1.2 A empresa consorciada não poderá participar da mesma licitação isoladamente ou em outra formação de consórcio;

3.3.1.3 No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira, respeitada a alínea “f”, do subitem a seguir;

3.3.1.4 A constituição do Consórcio será feita por Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

a) Designação do Consórcio e sua composição;

b) Finalidade do Consórcio;

c) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 03 (três) meses, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

d) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciada e das prestações específicas (participação em percentual do valor total), em relação ao objeto da licitação;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com o Município contratante por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante o Município contratante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Compromisso das consorciadas de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência do Município contratante, até o cumprimento do objeto da licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c”, supra;
- i) Compromisso expresso das consorciadas de que apresentarão, antes da assinatura do eventual termo do contrato decorrente da licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas;
- j) Que cada consorciado apresente a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado.

3.3.2 Será exigido do consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

3.4 Das vedações à participação:

3.4.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas que:

3.4.1.1 Estejam sob processo de falência;

3.4.1.2 Será admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4.1.3 Tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

3.4.1.4 Estejam impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

3.4.1.5 Se enquadrem nas seguintes vedações de participação (art. 9º e 14 da Lei 14.133/2021):

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

d) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4.1.5.1 As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4.2 Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;

3.4.3 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4.4 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.5 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

3.5 ME e EPP: As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.6 Não serão aplicáveis tais benefícios em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.7 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, mediante apresentação de declaração, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos, especialmente:

3.7.1 O pleno conhecimento e atendimento aos critérios legais e constitucionais e às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.6.2 A sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.6.2.1 A comprovação da condição acima deverá ocorrer mediante apresentação de:

a) Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente;
b) Declaração escrita (ANEXO XII), sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

c) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1002, de 2021, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros tipos penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará,



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

3.9 A participação neste PREGÃO implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital (ANEXO XI).

4. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação irá anteceder a apresentação das propostas de lances e julgamento, conforme Art. 17, § 1º da lei 14.133/2021.

4.2. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

4.3. A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital, os envelopes:

- a) **ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

4.4. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº __.20_____ ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR DATA: ___/___/20__

RAZÃO SOCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº __.20_____ ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS DATA: ___/___/20__

4.5. A proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) poderá ser entregue diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 01 e n.º 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

4.6. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

4.7. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra (s) proposta (s) (*envelopes n.º01 e n.º02*) será (ão) recebida (s).

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão pública do pregão a licitante, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, separados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

5.2.2. **Termo de Credenciamento, (CONFORME MODELO NO ANEXO XIX).**

5.2.3. **PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.2.4. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou outro instrumento de registro comercial, com suas alterações, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, constando o ramo de atividade compatível como o objeto licitado;

5.2.5. Declaração Unificada, (CONFORME MODELO NO ANEXO II).

5.2.6. Documento oficial de identificação do representante, que contenha fotografia.

6.3 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

6.4 Se a licitante se fizer representar por procurador, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados, que comprove os poderes do outorgante.

6.5 Considerações sobre o credenciamento:

6.5.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante;

6.5.2. Os interessados em participar da sessão na condição de observadores não poderão manifestar-se, salvo com expressa anuência do Pregoeiro;

6.5.3. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

6.5.4. Não restando comprovado o atendimento aos requisitos fixados para o tratamento diferenciado como Microempresa, Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte, perderá direito ao tratamento diferenciado;

6.5.5. Será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, 123/2006, as empresas que estiverem enquadradas no § 4º Art. 3º da mesma Lei;

6.5.6. A licitante credenciada que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais;

6.5.7. Os documentos necessários para credenciamento poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada por cartório ou autenticada por servidor do Departamento de Licitações deste município ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação;

6.5.8. Só será aberto o envelope contendo a proposta comercial da empresa regularmente credenciada, nos termos deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR-ENVELOPE Nº 1

7.5. A fase de habilitação irá anteceder a fase da apresentação das propostas e de julgamento na forma prescrita neste Edital.

7.5.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.5.6. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.5.7. Iniciada a fase de habilitação, o pregoeiro, disponibilizará para todos presentes os documentos de habilitação para que sejam vistos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.6. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no

SICAF.

7.6.5. Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o pregoeiro verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico ou outros meios hábeis, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

6.2.2. O pregoeiro avaliará os documentos exigidos no subitem 5.5 deste Edital, por meio presencial.

6.2.3 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

7.7. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

7.8. Por meio de aviso, o pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

7.9. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

7.9.5. Quanto à Habilitação Jurídica:

7.9.5.1. Comprovação de existência jurídica da pessoa:

7.9.5.1.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

7.9.5.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.9.5.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.9.5.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

7.9.5.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.9.5.2. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.9.5.3. Declaração unificada, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.9.5.4. Procuração do representante do licitante para participar do pregão, se for o caso.

7.9.6. Quanto à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

7.9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9.6.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.9.6.3. Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;

7.9.6.4. Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.9.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.9.6.6. Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

5.5.2.1. Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

7.9.7. Quanto à Qualificação Técnica:

7.9.7.1. Capacidade Técnica Operacional:

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica com a regularidade do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede.

a.1) Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná antes da assinatura do contrato.

b) Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de descrição do objeto e quantidade mínima, nos termos dos artigos 67 e seguintes da Lei 14.133/2021, sendo permitido o somatório de atestados:

DESCRIÇÃO OBJETO	QUANTIDADE MÍNIMA
Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	760,00 ton.

b.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico, ou ART ou RRT, emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.

c) Declaração formal da empresa, assinada pelo responsável técnico do licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.9.8. Capacidade Técnica Profissional:

a) declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra (Anexo IX) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

a.1) O responsável indicado, para fins de comprovação da capacitação, deverá participar da obra objeto da licitação.

b) a declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de “Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT” do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido (s) pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no objeto da presente contratação;

c) A comprovação de pertencer ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante uma das seguintes formas:

c.1) Carteira de Trabalho;

c.2) Certidão do CREA;

c.3) Certidão do CAU;

c.4) Contrato Social;

c.5) Contrato de prestação de serviços;

c.6) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

d) relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da (s) obra (s), conforme análise do projeto, constando o nome, n.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

º do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação (ANEXO XIV);

e) cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (ANEXO XV), devidamente preenchido, com base na relação de disponibilidade do item anterior, constando nome, n.º RG e assinatura do responsável legal pela empresa; e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado;

7.9.8.1.1. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

7.9.8.1.2. O responsável técnico só poderá ser substituído, se atendidos os critérios exigidos nesse Edital, e desde que com expressa autorização do Município, e conhecimento do Paranaidade.

7.9.8.2. Da Vistoria

7.9.8.2.1. Os licitantes poderão vistoriar o local onde será executada a obra até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, por meio de representante devidamente habilitado junto ao CREA/CAU.

7.9.8.2.2. Quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. A visita ao local deverá ser agendada pelo telefone () até o dia //.

7.9.8.2.2.1. Após a visita, será emitido atestado de visita (ANEXO VIII) pelo Município.

7.9.8.2.3. Ainda que os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, conforme modelo constante no ANEXO VIII.1 deste Edital.

7.9.8.2.4. Declarações

7.9.8.2.5. Declaração de que o Licitante se compromete a comprovar, quando da assinatura do contrato, os vínculos, empregatícios ou contratuais, do responsável técnico ou da equipe técnica (se houver), no caso de ser a vencedora da presente licitação, Anexo IX.

7.9.8.2.6. Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999), conforme documento “Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais”, Anexo XI.

7.9.8.2.7. Declaração de que possui, em seu quadro funcional, na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal n.º 9.854 de 27/10/1999).

7.9.8.2.8. Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Anexo XIII).

a) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações e com a legislação pertinente do município onde a empresa será construída.

b) O contratado fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

7.9.9. Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:

7.9.10. Prova de capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

registrados e assinados.

b.2) O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por profissional da contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b.3) Quando a data da abertura do certame for superior ao dia 30 de abril do presente ano, somente serão aceitos os balanços dos dois anos imediatamente anteriores.

b.4) Os documentos exigidos no item “b” limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por serem recém-constituídas, apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

c) certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, dentro do prazo de validade;

d) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (constante do Anexo XI).

7.10. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

7.10.5. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de _____ dias, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

7.10.6. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

7.10.7. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo pregoeiro.

7.10.8. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.6.4.1 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

7.10.9. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentada.

7.10.10. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

7.10.11. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

7.8. Os documentos serão analisados pelo pregoeiro quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

7.8.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

7.8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada

7.8.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, verificando sua



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação.

7.8.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.8.4. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS ANEXOS

8.1. A Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no Anexo XX disponível no site do município, que deverá ser apresentada:

8.1.2. Na forma eletrônica (*SOMENTE Pen-Drive*) **para alimentação do sistema de apuração;**

8.1.3. E na **FORMA IMPRESSA E ASSINADA**, em papel A4, *de preferência encadernadas ou grampeadas* de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise.

8.1.4. Na proposta deverá constar:

8.1.4.1. Especificação do serço cotado;

8.1.4.2. Preço unitário por item do objeto licitado, com até 02 (duas) casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

8.1.4.3. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado aceito este prazo;

8.1.4.4. Dados do fornecedor/empresa, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados;

8.1.4.5. Dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, **obrigatoriamente** conforme os campos solicitados; (e assinatura na forma impressa);

8.1.4.6. Prazo de entrega não superior ao exigido no edital;

8.1.4.7. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é **imprescindível** a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo VII**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado (15 min) durante a sessão para correção de eventuais falhas pela empresa.

8.1.4.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Santo Antonio do Sudoeste.

8.1.4.9. Prazo de validade da Proposta de 60 dias (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;

8.1.4.10. Assinatura do representante legal, identificando-o com o nome e o CPF;

8.1.5. Cronograma físico-financeiro (anexo IV).

8.1.6. Cartilha Global (anexo III – arquivo digital), Planilha de cálculo do BDI (anexo VI – arquivo) e ES (anexo V).

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, de depreciações, de mão de obra, encargos previdenciários, sociais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da obra.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 8.6.** O licitante deverá entregar o Cronograma Físico-Financeiro, observado o valor proposto, contemplando o prazo de execução previsto no Edital e deverá considerar o preço global da proposta, com etapas definindo o avanço físico mensal e correspondente valor financeiro.
- 8.6.3.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias.
- 8.6.4.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá apresentar na última parcela valor não inferior a 10% (dez por cento) do valor global proposto;
- 8.6.5.** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pela empresa vencedora do certame deverá ser aprovado pelo Órgão Licitante antes da assinatura do contrato;
- 8.6.6.** O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser assinado pelo Responsável Técnico do licitante, com menção do seu título profissional e número da Carteira Profissional;
- 8.6.7.** A não apresentação de Cronograma Físico-Financeiro ou com prazo diverso ao exigido no Edital são motivos de desclassificação da proposta do licitante, porém, inconformidades meramente formais do cronograma deverão ser sanadas no momento da assinatura do contrato.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do PREGÃO na forma presencial, sendo que a fase de habilitação irá anteceder a fase da apresentação das propostas e lances e de julgamento, conforme Art. 17, § 1º da lei 14.133/2021, com a divulgação das propostas de preços recebidas, ocasião em que o pregoeiro verificará os documentos de habilitação e depois as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas nos elementos técnicos instrutores.
- 9.2.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 9.3.** A desclassificação será sempre fundamentada, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.4.** A não desclassificação da proposta neste momento, pelo pregoeiro, não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 9.5.** O pregoeiro verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta aos cadastros em nome da empresa licitante e, também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
- SICAF;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10. RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 10.1.** No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes n.º 1 e n.º 2, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, o **envelope n.º 2** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos **envelopes n.º 1** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.
- 10.2.** Juntamente com o recebimento dos envelopes n.º 1 e n.º 2 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (*com poderes legais para representar a proponente*) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**
- 10.3.** Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 10.4.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes n.º 1 e n.º 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.
- 10.5.** Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).
- 10.6.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.
- 10.7.** Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.
- 10.8.** A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.
- 10.9.** Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.
- 10.10.** Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.
- 10.11.** A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, por meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).
- 10.12.** Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

11. ABERTURA DO ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Na data fixada para a sessão de abertura dos **envelopes n.º 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope n.º 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes n.º 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

11.3. Da reunião de abertura dos **envelopes n.º 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

11.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

11.5. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções.

11.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

11.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

11.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

11.10. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

11.11. Se o valor ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

11.12. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

11.13. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11.14. Será desclassificada a proposta:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;
- g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

11.15. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

11.16. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

11.17. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante e o preço global analisado.

11.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

11.19. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

11.20. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.21. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

12. FASE RECURSAL

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 30 minutos, de forma imediata após o término do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. Havendo preclusão do prazo de manifestação de intenção de recurso, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3. As razões do recurso deverão ser entregues no Departamento de licitação ou encaminhada via email: licitacao1@pmsas.pr.gov.br, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, desejando, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.8. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases habilitação e julgamento, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e, após submeter o processo licitatório ao Paranaidade para análise e emissão de autorização de homologação, homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa grave:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

14.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

14.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.5. Fraudar a licitação;

14.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.7. Com fulcro no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

que aplicou a penalidade.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.9. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de () dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.9.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1 a 10.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.9.2. Para as infrações previstas, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.11. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do artigo 157 da Lei 14.133/2021.

14.12. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.17. As penalidades aplicadas serão publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE

15.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação, após análise desta licitação pelo PARANACIDADE.

15.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

(Anexo I), dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

15.3. No ato da assinatura, a contratada fica obrigada a apresentar:

15.3.1. Comprovação das condições de habilitação do Edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

15.3.2. A certidão de registro com visto do CREA-PR e/ou CAU-PR, de acordo com o regulamento do respectivo conselho de classe, da Lei Federal n.º 5.194/1966, da Lei Federal n.º 12.378/2010.

15.4. É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4.1. Na sessão de reabertura do certame, o pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste Edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

16.1. Será exigida garantia da execução do contrato, na forma da CLÁUSULA DÉCIMA da Minuta de Contrato.

16.2. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos dos artigos 96, 97, 98 e 59, §5º, da Lei 14.133/2021.

17. PRAZOS, RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

17.1. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação.

17.2. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente nolicitador, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.

17.3. O objeto será recebido, provisória e definitivamente, na forma prescrita na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA da Minuta de Contrato.

17.4. O pagamento para fins de execução contratual ocorrerá na forma prevista na CLÁUSULA OITAVA da Minuta de Contrato.

18. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

18.1. A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA da Minuta de Contrato.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços contratuais do objeto licitado poderão ser reajustados, em reais, de acordo com o inciso LVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e com a Lei Federal n.º 10.192, de 2001.

19.1.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

19.1.2. Em nenhuma hipótese será concedido o reajuste de preços sobre itens já executados pelo Contratado.

19.1.3. Os preços contratuais serão reajustados para mais ou para menos, de acordo com a variação dos índices indicados, vedada a periodicidade de reajuste inferior a um ano, contados da data do orçamento.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

19.1.4. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

19.1.5. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

19.1.6. O reajustamento dos preços será concedido, dentro do prazo de vigência do contrato, quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação do orçamento prevista em / /20 , mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

$$SR = S (I12/I0)R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

20. SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A contratada não poderá subcontratar o Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, salvo autorização prévia, por escrito, do contratante, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA da Minuta de Contrato.

20.2. A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (V i n t e p o r c e n t o) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

20.2.1.1. Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica, quando exigidos no edital;

20.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

20.2.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

20.2.4. Se a contratada ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e por escrito do contratante, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive rescisão do contrato.

20.2.5. É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente.

21.1.1. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não acudirem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.

21.3. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

21.4. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente Edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.5. Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

21.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6.1. O pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.7. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

21.9. O reconhecimento de firma, inclusive reconhecimento de firma digital, somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

21.10. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo pregoeiro, ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

21.12. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

21.13. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

21.14. O resultado deste certame e os demais atos pertinentes a esta licitação sujeitos a publicação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas.

21.15. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

21.16. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca do Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

22. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Minuta de Contrato de Empreitada



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO II – Declaração Unificada

ANEXO III – Planilha de Serviços - Cartilha Global - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO IV - Cronograma Físico-Financeiro - ARQUIVO DIGITAL

ANEXO V- Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra ANEXO VI - Modelo de Planilha para Cálculo do BDI – ARQUIVO DIGITAL ANEXO VII - Planilha do BDI

Referencial – ARQUIVO DIGITAL

ANEXO VIII - Atestado de Visita Técnica

ANEXO VIII.1 - Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica ANEXO IX - Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica ANEXO X - Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

ANEXO XI - Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais

ANEXO XII – Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

ANEXO XIV – Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XV – Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO XVI – Elementos Técnicos Instrutores:

ANEXO XVII – Estudo técnico Preliminar:

ANEXO XVIII – Termo de Referência

ANEXO XIX – Termo de Credenciamento

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos);
- b) Especificações técnicas e memoriais;
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária
- d) Modelo de placa.

Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, 03 de junho de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO I

CONTRATO Nº /20

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE E A , NA FORMA ABAIXO:

O Município de Santo Antonio do Sudoeste-Paraná, situado na Avenida Brasil, nº 1341, CNPJ 75.927.582/0001-55 a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 62632011, inscrito no CPF sob n.º 020.697.089-77, e a empresa (insserir nome da empresa), CNPJ (insserir nº, localizada na (insserir endereço), a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por (insserir nome do representante legal) portador da cédula de identidade R.G. n.º (insserir nº), inscrito no CPF sob n.º (insserir nº), residente na (insserir endereço), firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de (insserir data), protocolo n.º (insserir nº), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da PREGÃO PRESENCIAL n.º .

1.2. Na data da assinatura do contrato ou antes do início da obra, será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1 As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária .

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

4.1 A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.1.1 O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

4.2 Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- g) de outros casos previstos em lei.

4.3 Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

4.4 Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.

4.4.1. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

4.5 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.

4.5.1. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.

4.5.2. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.

4.6 Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

4.7 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.

5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.

5.3 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaio emitida pela CONTRATANTE;

n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;

o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;

p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;

r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2 O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

6.2.1 A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

6.3 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.3.1 No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

6.5 As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.6 A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.7 Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

6.8 O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaio;

d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

e) garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

f) garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

g) organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

h) providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

i) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- j) comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- k) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;
- l) emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;
- m) ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- n) adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

8.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
 - b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura;

8.2.1. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

8.2.2. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

8.2.3 A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de

8.3 O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de – CNPJ n. ° até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

8.6 No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

8.6.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

8.6.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

8.6.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

8.6.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.2.4 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto neste Contrato pode ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de termo, conforme disposto no art. 136, I, da Lei Federal no 14.133/2021;

SR = S (I12/I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês do orçamento I0 = índice INCC-DI/FGV do mês do orçamento

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês do orçamento

SR = saldo reajustado R = valor do reajuste

a) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

b) Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

10.2. A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

10.2.1 Como condição para assinatura do contrato, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. poderá ser prestada de forma proporcional ao período contratual, devendo sua validade

10.5 Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

10.6 A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

10.7 Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO, SUPERVISÃO E CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

11.1.1. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) _____, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

11.1.2 Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico- financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT de fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades,

11.2.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

11.2.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

11.2.3. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

11.2.4. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 11.2.2 e 11.2.3, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

11.2.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

11.2.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

11.3 Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

11.3.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

11.3.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

11.4 Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

11.5 A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

11.6 A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

11.7 A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

11.8 A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

11.9 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

11.10 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

11.11 Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

11.12 Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

11.13 A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

11.14 Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

12.1 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

12.2 A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

12.3 A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

12.4 A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

12.5 Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

12.6 A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

12.7 Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

13.1 Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

13.2 Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DO TRABALHO

14.1 A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

14.2 O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

14.3 A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.4 Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

14.5 O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

14.6 Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

15.2 A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

15.3 A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

15.4 Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

15.5 A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

15.6 A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

15.7 O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

16.2 O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

16.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 A Contratada não poderá subcontratar o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

17.1.1 É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

17.2 A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de % () do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no Edital de licitação, nas seguintes condições:

- a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica;
- b) Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

17.3 A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

17.4 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

17.5 Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E PENALIDADES

EXTINÇÃO

18.1 O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

18.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

18.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

18.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

18.2 A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

18.3 No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

18.4 Declarada a extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.6 À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções:

18.6.1 Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

18.6.2 Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

18.6.3 multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

18.6.4 multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

18.6.5 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 18.5, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021,

18.6.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 18.5, bem como nos casos previstos no item 18.6.5 que justifiquem a imposição



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

de penalidade mais grave, na forma prevista na do valor contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ANTICORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometem-se que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

20.1. Este Contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133. de 2021, mediante anuência expressa do

PARANACIDADE, salvo as que tratem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

21.2 Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

21.3 Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

21.4 O presente contrato e seus aditamentos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do município m até 20 dias úteis da data da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

22.1 No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde será realizada.

22.2 A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

22.2.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 22.2 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal 14.133, de 2021, c/c a aplicação das penalidades previstas nos mesmos Diplomas Legais e neste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1 As partes elegem o foro da Comarca de (), Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Fica pactuado entre as partes que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ENSAIOS E DECLARAÇÃO****ANEXO 01 DO CONTRATO****PAVIMENTAÇÕES EM CBUQ – PMF – TRATAMENTOS (TST) ENSAIOS NECESSÁRIOS**

1) Terraplenagem

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

2) Reforço do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

3) Regularização e Compactação do Subleito

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 092/94 - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista.

4) Sub-base

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser maior que 2/3 da espessura da camada).

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Sub-base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada;

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

5) Base

a) Agregado Graúdo (diâmetro maior que 3” e menor que 5”, não devendo ser



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

maiorque 2/3 da espessura da camada).



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- Ensaio de abrasão Los Angeles - Norma DNER-ME 035/98 - mínimo 1 ensaio a cada 300 m de pista;

b) Base sem Agregado Graúdo (brita graduada, bica corrida, moledo e outros)

- Análise Granulométrica dos Agregados – Norma DNER-ME 083/98 – mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base);

- Determinação da massa específica aparente “in situ”, com emprego do frasco de areia (Grau de Compactação) – Norma DNER-ME 052/94 ou 088/94 e Norma DNER-ME 092/94 (de acordo com a Norma DNIT 141/2010-ES) - mínimo 1 ensaio a cada 100 m de pista, para cada camada (sub-base e base).

Imprimação da Base - Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento – Norma DNIT 148/2012-ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação) – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

6) Revestimento com Tratamento (TSS/TSD/TST)

- Pintura de Ligação: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

Controle de Taxas de Aplicação e espalhamento de cada camada– Norma DNIT 148/2012- ES:

- Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

- Taxa de Agregados (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas, na pista onde estiver sendo feito o espalhamento). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista (Repetir o ensaio para cada camada).

7) Reperfilamento com CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.

- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8) Camada Intermediária (BINDER) em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.
- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.

9) Revestimento em CBUQ / PMF

- Pintura de Ligação/Cura: Taxa de Ligante Asfáltico (mediante a colocação de bandejas de massa e área conhecidas na pista onde está sendo feita a aplicação). Mínimo 1 ensaio a cada 800 m² de pista.
- Determinação da espessura do revestimento com a extração de corpos de prova com a utilização de sonda rotativa (medir a altura do corpo-de-prova com paquímetro, em quatro posições equidistantes, e adotar como altura o valor da média aritmética das quatro leituras) - mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Percentagem de Betume – Norma DNER-ME 053/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Determinação da Densidade Aparente – Norma DNER-ME 117/94 – mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista;
- Grau de Compactação (razão entre a densidade aparente da massa asfáltica compactada na pista e a densidade máxima indicada em laboratório para a mistura – ensaio Marshall) –mínimo 1 ensaio a cada 700 m² de pista.
- Antes do início dos serviços deverá ser apresentada à fiscalização o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região.

- Durante a execução da obra, todos os consumos de materiais das misturas serão reavaliados através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ouDNIT.

- Os consumos de materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PREFEITURA MUNICIPAL DE****Declaração de Realização de Ensaios Tecnológicos**

Programa

SAM Lote Medição n°

SIT n°

Empresa Contratada

CNPJ N° Contrato Empreitada

Valor do Contrato

Valor Medido Acumulado Percentual Executado

N° da ART específica dos laudos Data de recolhimento Profissional responsável

CREA

Serviços: (%) executado

Terraplanagem:

Reforço do Subleito:

Regularização e compactação do subleito:

Sub-base:

Base:

Revestimento:

Declaro que foram realizados os ensaios tecnológicos na presente obra, conforme descrito no anexo I do contrato de empreitada, normas técnicas vigentes e ART, atestando que os resultados apresentados estão de acordo com o projeto, bem como a qualidade dos serviços realizados. O pagamento está apto a ser realizado.

Declaro a veracidade desta informação prestada.

Local

data.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Nome

Formação
da Obra

- CREA/CAU Responsável pela Fiscalização



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA**

(Papel timbrado da licitante)

Ao pregoeiro e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPF nº....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/Contrato**, referente ao Pregão Presencial n.º N° **038/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

10. Declaramos para os devidos fins que, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

11. A empresa, com sede na, n°, sob CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o senhor(a), portador (a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que se obriga a oferecer garantia dos serviços prestados, objeto deste edital, conforme constante no Anexo I do presente Edital, **pelo prazo de 12 (Doze) meses**, contados da assinatura do contrato, sendo que durante o período de garantia sempre através de representantes autorizados, devendo realizar substituições e reparos de toda e qualquer serviço que apresente anomalia, imperfeições constatadas em suas características de operação, sem qualquer ônus para a administração.

..... de 2024.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO III PLANILHA DE SERVICOS

CARTILHA GLOBAL

ARQUIVO DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO IV

Cronograma Físico-Financeiro

ARQUIVO DA DIGITAL – PROPOSTA DA EMPRESA

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO V**

Planilha de Encargos Sociais (ES) Sobre Custos da Mão de Obra

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)
GRUPO A		
A1	INSS	
A2	SESI	
A3	SENAI	
A4	INCRA	
A5	SEBRAE	
A6	Salário Educação	
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	
A8	FGTS	
A9	SECONCI	
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	
B2	Feriados	
B3	Auxílio-Enfermidade	
B4	13º Salário	
B5	Licença Paternidade	
B6	Faltas Justificadas	
B7	Dias de Chuva	
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	
B9	Férias Gozadas	
B10	Salário Maternidade	
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	
C2	Aviso Prévio Trabalhado	
C3	Férias Indenizadas	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	
C5	Indenização Adicional	
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência de A	
GRUPO D		
D1	Reincidência do Grupo A sobre o Grupo B	

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

D2	Reincidência do Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	
TOTAL (A+B+C+D)		

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO VI (ARQUIVO DIGITAL)**

Modelo de Planilha para Cálculo do BDI

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Presencial n.º _____/20__

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCUPAVIMENTAÇÃO

IMPOSTOS	ISS =	
	PIS =	
	COFINS =	
	CPMF =	
	TOTAL =	
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
RISCOS		
SEGUROS E GRANTIAS		
DESPESAS FINANCEIRAS		
LUCRO		
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)		
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100)		
BDI (OBRA)		

BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO VII****Planilha do BDI Referencial(ARQUIVO DIGITAL)**

Arquivo anexado no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e no sítio eletrônico oficial adotado para a licitação.

BDI - ACÓRDÃO Nº 2622/2013 - TCU - PREFEITURA PAVIMENTAÇÃO - ANEXO VII		
IMPOSTOS	ISS =	2,50
	PIS =	0,65
	COFINS =	3,00
	CPRB =	0,00
	TOTAL =	6,15
TIPO DE SERVIÇO	OBRAS	MATERIAIS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,01	3,45
RISCOS	0,56	0,85
SEGUROS E GRANTIAS	0,40	0,48
DESPESAS FINANCEIRAS	1,11	0,85
LUCRO	7,30	5,11
BDI (OBRA OU MATERIAIS/EQUIP.)	21,35	15,28
BDI=((((1+(C8+C9+C10)/100)*(1+C11/100)*(1+C12/100))/(1-C6/100))-1)*100		
BDI (OBRA)	21,35%	
BDI (MATERIAIS E EQUIPAMENTOS)	15,28%	

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO VIII****Atestado de Visita Técnica**

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Presencial n.º _____/20__

Declaramos que o Responsável Técnico (*inserir o nome completo*), CREA/CAU n.º (*inserir o número*) da proponente (*inserir o nome da proponente*), devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto do Pregão Presencial em epígrafe.

Local, _____ de ____ de 20__.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável pelo Município).

(Nome, n.º CREA/CAU, e assinatura do Responsável Técnico habilitado da proponente)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO VIII.1**

Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Pregão Presencial n.º _____/20__

A Empresa _____, CNPJ/MF _____,
com sede na cidade de _____, estado do _____, sito à Rua
_____, n.º _____, CEP _____ – _____, Telefone (____) _____,
E-mail _____, declara o abaixo:

Declara, para fins de participação nessa licitação, pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

_____, _____ de _____ 20__.

Responsável Técnico do Licitante pela visita Nome:

CREA e/ou CAU N.º

Assinatura:

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO IX**

Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Presencial n.º _____/20__

O abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____ vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) que atuarão na execução do contrato, de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, com a Lei Federal n.º 12.378/2010 e com o § 9.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: _____	Responsável pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	

2	Nome: _____	
	Título: _____	CREA e/ou CAU n.º _____
	Atribuição: _____	Responsável pelo(a) _____ (**)
	Assinatura: _____	

Obs.: Repetir com os dados solicitados acima até completar a equipe técnica proposta

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs no CREA e/ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs no CAU, conforme preceitua o artigo 1º da Lei Federal n.º 6.496/1977 e o artigo 20 da Lei Federal n.º 5.194/1966, antes do início da obra, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

_____, _____ de
 _____ 20__.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Representante Legal da EmpresaNome: CPF: Assinatura:	Responsável(is) Técnico(s) (quando couber):Nome: CREA e/ou CAU N.ºAssinatura:
------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------

(*)	Indicar todos os responsáveis técnicos (engenheiros, arquitetos, etc.) que compõem a equipe técnica proposta.
(**)	Indicar qual é o tipo do serviço sob a responsabilidade do profissional indicado e conforme a equipe técnica proposta.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO X

Modelo de Declaração de Capacidade Operacional Financeira

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Presencial n.º _____/20__

DECLARAMOS, nos termos do § 8º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sob as penas da lei, que a pessoa jurídica _____, estabelecida à

_____, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação.

DEMONSTRAÇÕES:

1 CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL

(SC): _____

Item	Nº do Contrat	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso (R\$)	Valor Já Faturado (R\$)	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
...					
SOMATÓRIOS (Σ) =					

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

SC =

 \sum Valor do compromisso – \sum Valor já

faturado =

Onde:

SC = Saldo Contratual

SC = Diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL:

DECLARAMOS que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

DECLARAMOS ainda que, a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, comprometemo-nos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG)		
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Solvência Geral (SG)		
$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$		

AC - ativo circulante;

AP - ativo permanente;

PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;

ELP - exigível a longo prazo.

OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

Local, _____ de _____ de 20__.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Representante Legal da Empresa:	Contador responsável pela Empresa:
Nome:	Nome:
CPF:	CRC N.º:
N.º de registro órgão de classe (se for o caso):	Assinatura:
Assinatura:	



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO XI

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento de Critérios Legais e Constitucionais

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Pregão Presencial n.º _____/20_____

O Signatário da presente, _Carteira _____ de
Identidade n.º, representante legal, em nome da Empresa _____

- 1) Concordar, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;
- 2) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;
- 3) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;
- 4) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;
- 5) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 6) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:
 - 6.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
 - 6.2 Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 7) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;
- 8) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

pregoeiro, no prazo que ele estipular;

- 9) Que se compromete a apresentar, quando da assinatura do contrato, a certidão de registro com visto do CREA PR e/ou do CAU PR, se não for registrada no Paraná e se for vencedora da presente licitação e que, após 180 (cento e oitenta) dias do início do contrato, efetuará o seu registro no referido Conselho;
- 10) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 11) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 12) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.
- 13) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da EmpresaNome:	
-------------------------------------	--

CPF:

Assinatura:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO XII

Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Ao
MUNICÍPIO DE
Referência: Pregão Presencial n.º _____/20__
Ao

A Empresa _____, CNPJ/MF _____, DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ 20__.

Representante Legal da EmpresaNome: CPF: Assinatura:	
------------------------------------------------------------	--



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO XIII

Modelo de Declaração de Compromisso de Utilização de Produtos e Subprodutos de Madeira e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

Ao

MUNICÍPIO DE

Referência: Pregão Presencial n.º _____/20__

Ao

Eu, _____, RG _____, legalmente nomeado Representante Legal da Empresa _____, CNPJ _____, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório em referência declaro, sob as penas da lei, que para a execução da(s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação a empresa cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial:

- 1) Somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.
- 2) No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde ela será construída.

_____, em ____ de
_____, 20__.

Representante Legal da Empresa:	OU	Responsável técnico do licitante: Nome:
Nome:		CPF:
CPF:		Assinatura:
Assinatura:		



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO XIV

Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO XV - Cronograma de Utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

EDITAL DE Pregão Presencial N° *(inserir o número) / (inserir o ano) - (inserir a sigla do licitador)*

MUNICÍPIO LOCAL:

OBJETO:

ÁREA CONSTRUÍDA :

LOTE:

PRAZO DE EXECUÇÃO :

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS	PRAZO DE EXECUÇÃO (dias)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
01	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
02	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
03	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
04	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
05	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
06	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
07	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
08	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
09	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
10	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		QUANTIDADE									
11		UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE									
12		UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE									
13		UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE									
14		UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE									
15		UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE									
16		UTILIZAÇÃO									
		QUANTIDADE									

EXEMPLO:

NN	NONONONONONONON	UTILIZAÇÃO							
		QUANTIDADE		2	4	3	2	2	

(insrir o local), (insrir a data) de (insrir o mês) de (insrir o ano)

(carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal) (carimbo, nome, RG n°, CREA n° e assinatura do engen. habilitado)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO XVI

Elementos Técnicos Instrutores

- a) Elementos gráficos (plantas e documentos gráficos) – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- b) Especificações técnicas e memoriais – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- c) Relação de serviços e quantidades e Planilha Orçamentária Referencial – disponível em: (município deverá inserir link de disponibilização)
- d) Modelo de placa – disponível em: <https://paranainterativo.pr.gov.br/placas>

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO XVII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação de empresa para a pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com área total de 9.845,90 m², se justifica pela deterioração das atuais condições das vias, que afetam a mobilidade urbana e a segurança dos cidadãos. As ruas especificadas no projeto têm apresentado problemas significativos de irregularidade e desgaste, prejudicando o tráfego de veículos e pedestres.

Trechos a serem pavimentados:

- **RUA FLAMBOYANT** entre as ruas Marfim e Das Palmeiras;
- **RUA CEDRO** entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas;
- **RUA CRISTIANO WAGNER** entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe;
- **RUA FORTALEZA** entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul;
- **RUA EURICO LOCATELLI** entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro;
- **TRAVESSA CEDRO** entre a avenida Iguaçu e rua Eurico Locatelli;
- **RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO** início na avenida Presidente Vargas até o Fórum;
- **RUA RUI BARBOSA** entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel.

Além da pavimentação, o projeto inclui serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e a instalação de placas de comunicação visual.

A presente solicitação de contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação asfáltica nas vias urbanas especificadas justifica-se pela necessidade imperiosa de melhoria das condições de mobilidade e segurança no município. O estado atual das vias, marcado por irregularidades e desgaste, impõe riscos significativos à circulação de veículos e pedestres, comprometendo a integridade física dos cidadãos e a eficiência do tráfego urbano.

A aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) proporcionará uma solução técnica de alta durabilidade, capaz de suportar o tráfego intenso e as condições climáticas adversas, resultando em uma infraestrutura viária mais segura e confiável. Adicionalmente, a requalificação das ruas contribuirá para a valorização imobiliária e a melhoria estética da área urbana.

Desta forma, a contratação em questão é essencial para atender ao interesse público, promovendo a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos munícipes.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

2. ALINHAMENTO COM PCA

A contratação está alinhada com o plano de contratações anual (PCA), que prevê melhorias na infraestrutura urbana como uma das metas prioritárias para o ano em questão. Esta pavimentação está contemplada no planejamento estratégico do município, que visa à modernização e manutenção das vias urbanas, contribuindo para uma cidade mais acessível e segura.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos necessários para a contratação são:

- **Serviços Preliminares:** Limpeza e preparação do leito, remoção de detritos e obstáculos.
- **Pavimentação Asfáltica:** Aplicação de CBUQ sobre pedras irregulares.
- **Revestimento:** Acabamento superficial adequado.
- **Urbanização:** Adequação das calçadas, meios-fios e drenagem.
- **Sinalização de Trânsito:** Instalação de sinalização horizontal e vertical conforme normas vigentes.
- **Ensaios Tecnológicos:** Testes de qualidade do asfalto e da base.
- **Placas de Comunicação Visual:** Instalação de placas informativas e de identificação do projeto.

Práticas de Sustentabilidade

- Uso de materiais recicláveis na pavimentação.
- Gestão adequada de resíduos gerados durante a obra.
- Implementação de medidas para minimizar o impacto ambiental.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi baseada na área total a ser pavimentada e nos serviços correlatos. A seguir, o detalhamento:

Item	Objeto	Unidade	Quantidade
01	Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ). Trechos a serem pavimentados: RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras; RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas; RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe; RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul; RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro; TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguazu e rua Eurico Locatelli; RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum; RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel.	M ²	9.845,90

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada uma pesquisa de mercado para identificar empresas capacitadas para a execução da pavimentação asfáltica e serviços correlatos. O levantamento incluiu análise de contratações similares realizadas por outros municípios e consulta a fornecedores especializados.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

A solução mais adequada foi a pavimentação em CBUQ, devido à sua durabilidade e custo-benefício, sendo amplamente utilizada em projetos urbanos similares.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi calculado com base nos preços unitários referenciais obtidos na pesquisa de mercado e nas cotações recebidas. A seguir, a estimativa detalhada:

Item	Objeto	Quantidade	Valor estimado/total
01	Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ). Trechos a serem pavimentados: RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras; RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas; RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe; RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul; RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro; TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguazu e rua Eurico Locatelli; RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum; RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel.	9.845,90	1.575.039,83

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa para a pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo todos os serviços preliminares, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e a instalação de placas de comunicação visual. A obra será executada no prazo de 180 dias, com início imediato após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando os aspectos financeiros, operacionais e de gestão, o parcelamento do projeto de pavimentação asfáltica apresenta-se como uma alternativa altamente viável e vantajosa. Essa estratégia permite uma alocação mais eficiente dos recursos financeiros disponíveis, facilitando a gestão orçamentária e a captação de verbas públicas ou privadas de forma gradual, evitando sobrecargas financeiras ao erário municipal.

Operacionalmente, o parcelamento das obras minimiza os impactos na mobilidade urbana, pois permite que as intervenções sejam realizadas em trechos específicos, de maneira sequencial e controlada. Isso reduz significativamente os transtornos à população e ao tráfego, possibilitando a manutenção da fluidez nas vias não diretamente afetadas pelas obras.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Do ponto de vista da eficiência na execução, o parcelamento permite uma melhor distribuição dos recursos humanos e materiais, assegurando que cada etapa seja concluída com os mais altos padrões de qualidade. Além disso, facilita a supervisão e fiscalização das obras, proporcionando um acompanhamento mais rigoroso e detalhado de cada fase, garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos e a conformidade com as especificações técnicas do projeto.

A flexibilidade proporcionada pelo parcelamento permite a realização de ajustes e melhorias contínuas ao longo do processo. Com a conclusão de cada fase, é possível avaliar os resultados obtidos e implementar adaptações necessárias nas etapas subsequentes, assegurando a excelência da pavimentação final.

Adicionalmente, o parcelamento distribui os benefícios das obras de forma progressiva para a população. Trechos já concluídos oferecem melhorias imediatas na mobilidade e segurança, enquanto as fases seguintes continuam a ser executadas, gerando impactos positivos contínuos.

Por fim, o parcelamento reduz os riscos associados à execução do projeto. Dividir o empreendimento em etapas menores permite um planejamento mais preciso e uma execução mais controlada, minimizando a ocorrência de atrasos e imprevistos que poderiam comprometer o cronograma global e a qualidade da obra.

Em suma, o parcelamento do projeto de pavimentação asfáltica é uma estratégia que otimiza o uso dos recursos, assegura a qualidade e eficiência da execução, e mitiga os impactos para a população e o trânsito urbano, atendendo de maneira eficaz ao interesse público.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A execução do projeto de pavimentação asfáltica proporcionará resultados amplamente positivos, promovendo melhorias significativas na mobilidade urbana, segurança viária, durabilidade da infraestrutura, valorização imobiliária e gestão eficiente dos recursos públicos. Tais resultados atenderão ao interesse público, garantindo um ambiente urbano mais seguro, funcional e esteticamente agradável para todos os munícipes.

A melhoria das vias públicas contribuirá para a redução de acidentes, a otimização dos deslocamentos e a valorização das áreas adjacentes, assegurando a sustentabilidade do desenvolvimento urbano. A gestão eficaz dos recursos financeiros e operacionais permitirá a realização das obras dentro do prazo e orçamento previstos, beneficiando a coletividade de forma duradoura e eficiente.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para assegurar a legalidade, eficiência e transparência na contratação de empresa especializada para a pavimentação asfáltica das vias urbanas, devem ser adotadas as seguintes providências prévias: elaboração do projeto básico, detalhando especificações técnicas, áreas a serem pavimentadas, cronograma físico-financeiro e critérios de medição e pagamento; elaboração de orçamento estimativo com base nos preços de mercado; preparação e publicação do edital de licitação, contendo informações necessárias para a participação das empresas interessadas, conforme a Lei nº 14.133/2021; análise da documentação apresentada pelas empresas participantes para verificar regularidade fiscal, jurídica e técnica; avaliação das propostas técnicas e financeiras, classificando-as de acordo com os critérios estabelecidos no edital; homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto do contrato à empresa vencedora; redação do contrato administrativo, detalhando obrigações, prazos, condições de pagamento, penalidades e demais cláusulas pertinentes; publicação do extrato do contrato no Diário Oficial e outros meios de divulgação previstos em lei; emissão da ordem de serviço autorizando o início das obras de pavimentação.

Estas providências asseguram a conformidade do processo com as normas legais e regulatórias, garantindo a execução das obras de acordo com os melhores padrões técnicos.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Não se aplica. A contratação não depende de outras contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do projeto de pavimentação asfáltica pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser avaliados e mitigados. A produção e aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) podem liberar poluentes atmosféricos, como gases de efeito estufa e compostos orgânicos voláteis. A mitigação envolve o uso de tecnologias de controle de emissões. As obras geram ruído e vibrações que podem afetar a população e a fauna, sendo necessário limitar atividades ruidosas a horários específicos. Derramamentos acidentais de materiais podem contaminar solo e água, requerendo manejo rigoroso de materiais perigosos e planos de resposta a emergências. A pavimentação pode alterar a drenagem natural, aumentando o risco de enchentes e erosão, exigindo sistemas de drenagem eficientes. A geração de resíduos sólidos deve ser gerida com práticas de reciclagem e descarte adequado. A construção pode perturbar habitats naturais, necessitando de estudos ambientais prévios e ações de restauração. O consumo de recursos naturais demanda uso racional e aproveitamento de materiais reciclados. A qualidade do ar pode ser afetada por partículas em suspensão, mitigada por medidas de controle de poeira. A identificação e mitigação dos impactos ambientais asseguram a sustentabilidade do projeto, promovendo equilíbrio entre desenvolvimento urbano e preservação ambiental.

Os possíveis impactos ambientais incluem a geração de resíduos sólidos e emissões de gases durante a obra. As medidas mitigadoras incluem a destinação adequada dos resíduos, uso de materiais recicláveis e de tecnologias que reduzam as emissões de poluentes e implementação de um plano de gestão ambiental durante a execução da obra.

13. POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita é tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO XVII

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de ‘a’ a ‘j’.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).

Execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Local: Bairros do Centro, Jardim Fronteira, Passo Fundo, Novo Horizonte e Sete de Setembro;

Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 9.845,90 m², incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.

Trechos:

- RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras;
- RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas;
- RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe;
- RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul;
- RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro;
- TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguaçu e rua Eurico Locatelli;
- RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum.
- RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel. Área Pavimentada: 9.845,90 m²

Colocação de placas de comunicação visual. Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias;

Patrimônio líquido mínimo: R\$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Valor máximo da licitação: R\$ 1.575.039,83 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é de 360 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A necessidade da contratação de empresa para a pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com área total de 9.845,90 m², se justifica pela deterioração das atuais condições das vias, que afetam a mobilidade urbana e a segurança dos cidadãos. As ruas especificadas no projeto têm apresentado problemas significativos de irregularidade e desgaste, prejudicando o tráfego de veículos e pedestres.

Trechos a serem pavimentados:

- RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras;
- RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas;
- RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe;
- RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul;
- RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro;
- TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguaçu e rua Eurico Locatelli;
- RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum;
- RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Além da pavimentação, o projeto inclui serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e a instalação de placas de comunicação visual.

A presente solicitação de contratação de empresa especializada para a execução de obras de pavimentação asfáltica nas vias urbanas especificadas justifica-se pela necessidade imperiosa de melhoria das condições de mobilidade e segurança no município. O estado atual das vias, marcado por irregularidades e desgaste, impõe riscos significativos à circulação de veículos e pedestres, comprometendo a integridade física dos cidadãos e a eficiência do tráfego urbano.

A aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) proporcionará uma solução técnica de alta durabilidade, capaz de suportar o tráfego intenso e as condições climáticas adversas, resultando em uma infraestrutura viária mais segura e confiável. Adicionalmente, a requalificação das ruas contribuirá para a valorização imobiliária e a melhoria estética da área urbana.

Desta forma, a contratação em questão é essencial para atender ao interesse público, promovendo a segurança, a mobilidade e a qualidade de vida dos munícipes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021). (Art.6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste na contratação de empresa para a pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo todos os serviços preliminares, urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e a instalação de placas de comunicação visual. A obra será executada no prazo de 180 dias, com início imediato após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. Os requisitos necessários para a contratação são:

4.1.1. Serviços Preliminares: Limpeza e preparação do leito, remoção de detritos e obstáculos.

4.1.2. Pavimentação Asfáltica: Aplicação de CBUQ sobre pedras irregulares.

4.1.3. Revestimento: Acabamento superficial adequado.

4.1.4. Urbanização: Adequação das calçadas, meios-fios e drenagem.

4.1.5. Sinalização de Trânsito: Instalação de sinalização horizontal e vertical conforme normas vigentes.

4.1.6. Ensaios Tecnológicos: Testes de qualidade do asfalto e da base.

4.1.7. Placas de Comunicação Visual: Instalação de placas informativas e de identificação do projeto.

4.2. Práticas de Sustentabilidade:

4.2.1. Uso de materiais recicláveis na pavimentação.

4.2.2. Gestão adequada de resíduos gerados durante a obra.

4.2.3. Implementação de medidas para minimizar o impacto ambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’, da Lei nº 14.133/2021).

A execução do contrato de pavimentação asfáltica deve seguir etapas rigorosamente definidas para assegurar a produção dos resultados pretendidos. Inicialmente, a empresa contratada deverá mobilizar todos os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários, incluindo a preparação do canteiro de obras e a obtenção de licenças e autorizações. Os serviços preliminares, como limpeza e nivelamento do terreno, remoção de entulhos e preparação da base, serão realizados para garantir a adequada preparação do local. A aplicação do Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) seguirá as especificações técnicas, assegurando uma superfície uniforme e durável. Serviços de urbanização e sinalização, incluindo a instalação de sinalização horizontal e vertical, serão executados para garantir a segurança viária e a acessibilidade. Ensaios tecnológicos e testes de controle de qualidade verificarão a conformidade dos materiais e da execução. O monitoramento e fiscalização contínuos, com visitas técnicas e relatórios de progresso, garantirão o cumprimento dos prazos e especificações. Após a conclusão das obras, será realizada uma vistoria final, emitindo-se termos de aceitação provisória e definitiva.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1.1. A contratada se obriga a:

- a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo disponibilizado;
- b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
- c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
- e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente a reserva de cargos prevista em lei;
- k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o Edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE;
- n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região;
- o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o item 1.2 da Cláusula Primeira;
- p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
- q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de extinção contratual;
- r) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.1.2. O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM.

5.1.3. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

5.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.1.5. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.6. As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

5.1.7. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

5.1.8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.9. Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT.

5.1.10. O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. O CONTRATANTE se obriga a:

4.2.4. fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

4.2.5. efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

4.2.6. emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios;

4.2.7. efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

4.2.8. garantir à CONTRATADA o acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

4.2.9. garantir à CONTRATADA o acesso às suas instalações;

4.2.10. organizar e participar de reunião de partida, firmando a respectiva ata;

4.2.11. providenciar, no caso de extinção do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro;

4.2.12. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no Edital de licitação e seus anexos, bem como com a proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

4.2.13. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

4.2.14. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

4.2.15. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 15 dias úteis;

4.2.16. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

4.2.17. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

5.3. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- 5.3.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no diário oficial.
- 5.3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo firmado no contrato.
- 5.3.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
 - a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 5.3.4. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
- 5.3.5. O início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
- 5.3.6. Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
- da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
 - do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
 - do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
 - da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
 - de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - de outros casos previstos em lei.
- 5.3.7. Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
- 5.3.8. Havendo impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, submetendo-se toda documentação ao Paranacidade.
- 5.3.9. verificada a ocorrência do disposto no item anterior por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
- 5.3.10. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões do objeto deverá ser realizada no prazo de vigência do contrato.
- 5.3.11. As solicitações de aditivos submetidas as Paranacidade devem vir acompanhadas de parecer técnico emitido pela fiscalização e analisadas pelo gestor do contrato, parecer jurídico, cronograma e anuência do CONTRATANTE.
- 5.3.12. Após análise do gestor do contrato, os acréscimos e supressões, a serem formalizados em termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação do que será acrescido ou suprimido, sujeita à aprovação do CONTRATANTE, bem como a anuência do Paranacidade.
- 5.3.13. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
- 5.3.14. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘f’, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

6.2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

6.3. Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) , e ao fiscal substituto Sr. (a) , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da data da assinatura deste Contrato, citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico- financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.5. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.6. Para efeito de medição e de faturamento, relativo às atividades executadas, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.7. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

6.9. A parte controversa deverá ser objeto de análise e discussão pelas partes contratantes e, solucionada a controvérsia, a parcela correspondente será liberada no prazo previsto contratualmente.

6.10. Enquanto não solucionada a controvérsia objeto dos itens 6.8 e 6.9, o pagamento, pelo CONTRATANTE, de valores referentes à eventual execução de etapas subsequentes do cronograma físico-financeiro, ficará sobrestado.

6.11. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.12. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.13. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual.

6.14. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos, será pago exatamente o preço global acordado.

6.15. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, conforme avaliação prévia do gestor do contrato.

6.16. Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

- a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
- b) quando verificar problemas na execução do objeto contratado, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
- c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

6.17. A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

6.18. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

6.19. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, cronograma de execução, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

6.20. A execução da obra aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

6.21. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

6.22. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

6.23. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição da execução considerada inadequada pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte dele, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

6.24. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

6.25. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma das atividades remanescentes e discutir os problemas potenciais.

6.26. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO serão registradas em atas, que servirão de documento legal da obra e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

FISCAL: FELIPE ANDRADE BLICK.

GESTOR: ALEX GOTARDI.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021).

7.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (*cinco*) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

7.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (*uma*) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
- b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
- e) Planilha de Medição – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que as atividades e os valores faturados, correspondam às atividades e aos respectivos índices percentuais discriminados e informados pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da nota fiscal/ fatura.

7.3. A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART pela contratada;
- b) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

7.4. A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- a) comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.

7.5. A última parcela, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

7.6. O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Santo Antonio do Sudoeste – CNPJ n.º 75.927.582/0001-55.

7.7. No prazo de 30 (trinta) dias após a recepção do recurso pelo MUNICÍPIO, caso não ocorra o pagamento ao CONTRATADO, incidirá sobre o valor faturado, atualização monetária, conforme índice estipulado no presente contrato, proporcional aos dias em atraso.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

7.8. Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

7.9. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

7.11. No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, deverão ser entregues os seguintes documentos:

7.11.1. original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

7.11.2. declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal em anexo;

7.11.3. original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;

7.11.4. comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021).

Com os preços estimados e considerando aspectos de economicidade e eficácia, bem como o enquadramento na legislação vigente, o Pregão Presencial da Lei 14.133/2021 foi considerada a modalidade técnica e economicamente viável que possibilita a prestação dos serviços descritos neste termo.

Será definido o critério de **sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço** na modalidade de **Pregão Presencial** da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘i’, da Lei nº 14.133/2021).

Item	Código do produto /serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo total
01		Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ). Trechos a serem pavimentados: RUA FLAMBOYANT entre as ruas Marfim e Das Palmeiras; RUA CEDRO entre as ruas Flamboyant e Das Orquídeas; RUA CRISTIANO WAGNER entre as ruas Edgard Galvani e Sergipe; RUA FORTALEZA entre as ruas Leonel de Moura Brizola e Rio Grande do Sul; RUA EURICO LOCATELLI entre as ruas Sete de Setembro e Travessa Cedro; TRAVESSA CEDRO entre a avenida Iguçu e rua Eurico Locatelli; RUA WALDOMIRO PETRY MACHADO início na avenida Presidente Vargas até o Fórum; RUA RUI BARBOSA entre as ruas João Scalon e Princesa Isabel.	9.845,90	M ²	1.575.039,83
					1.575.039,83

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

A estimativa das quantidades foi baseada na área total a ser pavimentada e nos serviços correlatos, sendo que o valor total é de **R\$ 1.575.039,83 (Um Milhão, Quinhentos e Setenta e Cinco Mil, Trinta e Nove Reais e Oitenta e Três Centavos)**, conforme a pesquisa realizada.

No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ANEXO XIX
TERMO DE CREDENCIAMENTO
(Papel timbrado da licitante)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2024**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

.....,, de 2024.

Local e Data